



Município da Marinha Grande
Câmara Municipal

Reunião ordinária da Câmara
Municipal da Marinha Grande
realizada no dia
07/06/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 14

Reunião ordinária da Câmara
Municipal da Marinha Grande
realizada no dia
07/06/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 14

Aos sete dias do mês de junho de dois mil e dezassete, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal da Marinha Grande, sob a presidência do Presidente, Paulo Jorge Campos Vicente, com a presença dos seguintes Senhores Vereadores:

- Alexandra Filipa de Araújo Seara Dengucho;
- António Manuel Jesus Ferreira dos Santos;
- Aurélio Pedro Monteiro Ferreira;
- Carlos Alberto Fernandes Logrado;
- Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira;
- Vítor Manuel Fernandes Pereira.

O Sr. Presidente abriu a reunião, eram 09:40 horas, com a ordem do dia abaixo relacionada.

Nenhum dos membros do executivo presentes declarou qualquer impedimento na votação dos assuntos objeto de deliberação nesta reunião, salvo os casos em que na deliberação se menciona expressamente a causa do impedimento.

⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘

ORDEM DO DIA

1. PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO
2. APROVAÇÃO DA ATA N.º 6, DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 1 DE MARÇO DE 2017
3. APROVAÇÃO DA ATA N.º 7, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 9 DE MARÇO DE 2017
4. VOTO DE LOUVOR E FELICITAÇÃO
5. 8.ª MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2017
6. REQ. N. 183/17, DATADO DE 06/02/2017 – PC N.º 38/17, DATADO DE 06/02/2017 – CARLOS DOMINGUES CORDEIRO

7. REQ. N. 174/17, DATADO DE 02/02/2017 – PC N.º 446/15, DATADO DE 02/12/2015 – CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA GOMES
8. REQ. N. 816/17, DATADO DE 11/05/2017 – PC N.º 26/17, DATADO DE 25/01/2017 – MÁRIO CARVALHEIRO DA CRUZ E MARIA CRISTINA GUERRA LUÍS DA CRUZ
9. REQ. N. 1875/16, DATADO DE 07/11/2016 – PC N.º 468/16, DATADO DE 07/11/2016 – CARLOS FERNANDO FERREIRA JULIÃO
10. REQ. N. 107/17, DATADO DE 23/01/2017 – PC N.º 21/17, DATADO DE 23/01/2017 – MARIA VIRGINIA DE OLIVEIRA CRESPO
11. REQ. N. 613/17, DATADO DE 10/04/2017 – PC N.º 127/17, DATADO DE 10/04/2017 – PAULO RENATO VIANA ALMEIDA
12. REQ. N. 829/17, DATADO DE 18/05/2017 – PC N.º 28/17, DATADO DE 26/01/2017 – TELMO FILIPE DIAS MARTINS E JOANA SOFIA CRUZ GÂNDARA
13. REQ. N. 560/17, DATADO DE 03/04/2017 – PC N.º 528/16, DATADO DE 30/12/2016 – MOLDATA, PROJECTO E PROGRAMAÇÃO DE MOLDES, LDA
14. REQ. N. 824/17, DATADO DE 17/05/2017 – PC N.º 367/16, DATADO DE 07/09/2016 – TAUTI - TÉCNICA INDUSTRIAL DE MOLDES PARA PLÁSTICO LDA
15. REQ. N. 636/17, DATADO DE 12/04/2017 – PC N.º 139/16, DATADO DE 14/09/2016 – REINALDO MANUEL PEREIRA MESQUITA
16. REQ. N. 1604/16, DATADO DE 20/09/2016 – PC N.º 305/14, DATADO DE 04/09/2014 – FACOMPRIL - FABRICAÇÃO DE COMPONENTES METÁLICOS DE PRECISÃO, LDA.
17. REQ. N. 455/17, DATADO DE 20/03/2017 – PC N.º 106/15, DATADO DE 10/04/2015 – LÍGIA MARGARIDA SALVADOR FRANCO
18. REQ. N. 497/17, DATADO DE 24/03/2017 – PC N.º 486/16, DATADO DE 24/11/2016 – MARISA ISABEL PIMENTA GOMES
19. REQ. N. 880/17, DATADO DE 23/05/2017 – PC N.º 384/15, DATADO DE 16/10/2015 – F.RAMADA II-IMOBILIARIA,SA
20. REQ. N. 775/17, DATADO DE 05/05/2017 – PC N.º 416/15, DATADO DE 06/11/2015 – NUNO MIGUEL GOMES FERREIRA NORTE DE JESUS
21. REQ. N. 741/17, DATADO DE 02/05/2017 – PC N.º 432/15, DATADO DE 18/11/2015 – MARIA JÚLIA DA CONCEIÇÃO SILVA ALVES

22. REQ. N. 261/17, DATADO DE 15/02/2017 – PC N.º 999/00, DATADO DE 12/09/2000 – CONSULTEAM – CONSULTORES DE GESTÃO, LDA.
23. E/8816/2016 – RECLAMAÇÃO SOBRE OBRAS ILEGAIS - DETERMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE VISTORIAS
24. REQ. N. 920/17, DATADO DE 30/05/2017 – PC N.º 233/16, DATADO DE 16/06/2016 – DREAMELEMENT - UNIPessoal LDA
25. REQ. N. 898/17, DATADO DE 26/05/2017 – PC N.º 268/16, DATADO DE 07/07/2016 – CEPsa PORTUGUESA PETROLEOS,SA
26. REQ. N. 247/17, DATADO DE 14/02/2017 – PC N.º 85/2017, DATADO DE 14/02/2017 – RAMIRO DE JESUS DUARTE, CRISTOVÃO GRÁCIO DUARTE, JOÃO FRANCISCO GRÁCIO DUARTE E CHRISTELE DUARTE
27. E/4490/2017 - PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM ABERTURA DE VALA PARA EXECUÇÃO DE BAIXADA ELETRICA
28. E/4488/2017 - PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM ABERTURA DE VALA PARA EXECUÇÃO DE BAIXADA ELETRICA
29. E/4991/2017 - PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM ABERTURA DE VALA PARA EXECUÇÃO RAMAIS DOMICILIÁRIOS DE GÁS NATURAL-LUSITANIAGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A
30. E/4816/2017 - PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM ABERTURA DE VALA PARA EXECUÇÃO RAMAIS DOMICILIÁRIOS DE GÁS NATURAL-LUSITANIAGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A
31. REQ. N. 876/17, DATADO DE 23/05/2017 – PC N.º 47/17, DATADO DE 10/02/2017 – PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
32. REQ. N. 823/17, DATADO DE 11/05/2017 – PC N.º 193/17, DATADO DE 11/05/2017 – BIBLIOTECA DE INSTRUÇÃO E RECREIO DA PRAIA DA VIEIRA
33. REQ. N. 875/17, DATADO DE 22/05/2017 – PC N.º 426/13, DATADO DE 11/11/2013 – ICEBEL – COMÉRCIO DE MÁQUINAS E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, LDA
34. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS
35. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS CAUSADOS EM PNEUS DE VIATURA AUTOMÓVEL – REQUERENTES: DÉBORA PATRÍCIA SOARES BRAZÃO E ESMERALDO PRUDÊNCIO, UNIPessoal, LDª. – RESPONSABILIDADE CIVIL – APRECIÇÃO E DEFERIMENTO.

36. REABILITAÇÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO NERY CAPUCHO – CONCURSO PÚBLICO N.º 15/2017. DELIBERAÇÃO INICIAL.
37. REQUALIFICAÇÃO DA EB GUILHERME STEPHENS – MARINHA GRANDE - CONCURSO PÚBLICO N.º 16/2017. DELIBERAÇÃO INICIAL.
38. INSTALAÇÃO DE CRECHE PARA 84 CRIANÇAS NO EDIFÍCIO DA IVIMA – CONCURSO PÚBLICO N.º 17/2017. DELIBERAÇÃO INICIAL.
39. REDE DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DA AMIEIRA E CHARNECA DA AMIEIRA – FASE 3 – CONCURSO PÚBLICO N.º 18 /2017. DELIBERAÇÃO INICIAL.
40. REDE DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DA AMIEIRA E CHARNECA DA AMIEIRA – FASE 4 – CONCURSO PÚBLICO N.º 19 /2017. DELIBERAÇÃO INICIAL.
41. REQUALIFICAÇÃO DA RUA ESQUERDA E RUA DA ALMOÍNHA VELHA - CONCURSO PÚBLICO N.º 20/2017. DELIBERAÇÃO INICIAL.
42. P.A. N.º 16/2017-AP/DISU – *“AQUISIÇÃO DE 10 VIATURAS LIGEIRAS DE MERCADORIAS ELÉTRICAS”*. ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA.
43. *“REABILITAÇÃO E PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE NO LARGO DA REPÚBLICA - VIEIRA DE LEIRIA - CP N.º 04/2016”* – APROVAÇÃO PLANO DE TRABALHOS E PLANO DE PAGAMENTOS
44. *“REABILITAÇÃO E PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE NO LARGO DA REPÚBLICA - VIEIRA DE LEIRIA” - CP 04/16* – TRABALHOS A MENOS
45. REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DA MARINHA GRANDE.
46. REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE MEDALHAS DE MÉRITO MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE.
47. PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO – ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
48. PROGRAMA DE APOIO AO EMPREGO E EMPREENDEDORISMO NO CONCELHO DA MARINHA GRANDE. ALTERAÇÃO.
49. ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA – FUNDO AMBIENTAL

50. PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE PREÇOS DE BILHETES PARA ESPETÁCULOS DE JUNHO E JULHO DE 2017 NA CASA DA CULTURA TEATRO STEPHENS.
51. ISENÇÃO DE TAXAS DE INGRESSO NA CASA-MUSEU AFONSO LOPES VIEIRA – INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA
52. ISENÇÃO DE TAXAS DE INGRESSO NO MUSEU DO VIDRO E MUSEU JOAQUIM CORREIA – PVMG - PROJECTOS DE VIDA, COOPERATIVA SOCIAL, CULTURAL E LÚDICA SÉNIOR DA MARINHA GRANDE, CRL
53. ISENÇÃO DE TAXAS DE INGRESSO NO MUSEU DO VIDRO E MUSEU JOAQUIM CORREIA – ASURPI - ASSOCIAÇÃO SINDICAL UNIÃO DOS REFORMADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA MARINHA GRANDE
54. TRANSFERÊNCIA HABITACIONAL DA INQUILINA ANA MARGARIDA CORREIA MENDES DA ATUAL FRAÇÃO SITA NA RUA PROFESSOR MELO VIEIRA BLOCO 7 2.º ESQUERDO, CASAL DE MALTA PARA A FRAÇÃO CORRESPONDENTE AO 2.º A DO BLOCO 5, SITO NA RUA JÚLIO BRAGA BARROS, CASAL DE MALTA, POR MOTIVOS DE SAÚDE
55. ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO E PROPOSTA DE ADMISSÃO DE CANDIDATURAS PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA CULTURAL EM 2017 – SPM - ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DO TURISMO EM S. PEDRO DE MOEL
56. ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA – SPORTING CLUBE MARINHENSE – DESISTÊNCIA DE CANDIDATURA
57. APOIO FINANCEIRO CLUBE DESPORTIVO MOITENSE PARA REALIZAÇÃO DO DA 64.º CIRCUITO DE CICLISMO E PROGRAMA DE FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE FÍSICA PARA A 3.º IDADE EM 2015 - INCUMPRIMENTO DE CONTRATOS-PROGRAMA, PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES E EXCLUSÃO DE CANDIDATURAS RELATIVA AO ANO DE 2016 E 2017
58. APOIO FINANCEIRO AO CLUBE DE ATLETISMO DA MARINHA GRANDE – 2015/2016 AUDIÊNCIA PRÉVIA
59. APOIO FINANCEIRO AO JUDO CLUBE DA MARINHA GRANDE – INCUMPRIMENTO DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2015/2016 – AUDIÊNCIA PRÉVIA
60. ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA – CLUBE DOS MÚSICOS DA MARINHA GRANDE

apoio, e se não fosse a Junta de Freguesia estaria com enormes dificuldades ou já teria fechado. É um processo que se arrasta desde 2015, quando a Câmara lhes apresentou o Programa de Desenvolvimento Desportivo para assinarem, no final do ano, e que assinaram de cruz, confiando que era igual ao anterior, mas não era. Não sabiam, e depois foram confrontados com esses centros de custos ao longo do ano de 2016. Dos 10.000 € destinados ao clube só tinham 7.500 € em faturação. Devolveram os 2.500 € para que o processo avançasse, mas não foi isso que aconteceu. Realizam três eventos por ano, receberam 1.000 € no total mas tinham que apresentar 5.000 € de despesas. Atribuem um prémio de 2.000 €, não pode ser menos para virem grandes atletas, mas não conseguem justificar este prémio.

O clube está sem receber qualquer verba há muito tempo, pelo que gostaria de deixar a Direção com o assunto resolvido. É um clube antigo e que faz formação dos 6 aos 16 anos.

O Sr. Presidente respondeu o seguinte:

⇒ Sr. Ernesto – não tem aqui elementos para responder às questões mas vai verificar nos serviços e responder-lhe-á por escrito.

Em relação ao pedido sobre os prestadores de serviços de ligação à rede de saneamento informou que o trabalho é efetuado pelos serviços da Câmara.

Sobre a disposição da sala, referiu que tem mais de quatro anos e a disposição dos quadros deve-se à humidade existente na parede onde se encontravam antes.

⇒ Sr. Vítor – deu a palavra à **Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira, que respondeu o seguinte:**

Parece-lhe que o Sr. Vítor não veio perguntar nada, mas fazer apenas uma constatação. Tem-se vindo a tentar regularizar a situação, vendo o que o clube tem que apresentar, para dar um novo prazo para apresentação da documentação. Os clubes são contactados para apresentarem os documentos devidos. Os serviços fazem esse trabalho e os clubes têm que apresentar as justificações das verbas entregues.

Mostrou abertura para receber eventuais sugestões, dentro da lei, que possam contribuir para melhorar a situação, e referiu que a Câmara tem o maior respeito pelos clubes, fazendo todos os esforços para resolver os problemas, e os clubes terão que ajudar também a resolver, entregando os documentos devidos.



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Vereador Carlos Logrado cumprimentou todos os presentes, nomeadamente os munícipes, e referiu o seguinte:

- ⇒ Sr. Ernesto – 3 anos à espera é pouco tempo para este executivo, mas tendo em conta que a maior revisão de sempre ao Orçamento de 2017 foi feita sem que o executivo permanente desse conhecimento aos Vereadores da oposição de quais os projetos existentes na Câmara, até é possível que esse seja um deles. A sua posição é igual à dos munícipes: não sabendo quais os desvios do Orçamento, e esse poderá ser um deles, não pode votar a favor, e orgulhosamente fê-lo votando contra. Desde 2014 que essa obra nunca foi apresentada para cabimentar, mas a Câmara tem dinheiro, muito dinheiro, e não é aceitável que o Sr. Presidente hoje não lhe dê uma resposta, porque foi ele mesmo que lhe deu essa resposta em 2014. E tinha a obrigação, sabendo que o Sr. Ernesto vinha cá, de procurar saber para responder. Há solução, há dinheiro para a obra e votá-la-á favoravelmente quando aqui vier.
- ⇒ Sr. Vítor – convidou-o a ficar na reunião de hoje, porque vai apresentar soluções para o seu caso, disponibilizando-se até para o fazer. O regulamento existe, é para cumprir enquanto existir, e quem aqui está na mesa não está interessado em alterá-lo, porque não vieram às reuniões para apresentar propostas para o alterar. Aqui a culpa não é só do executivo permanente. A lei é para ser interpretada, em primeiro lugar, de acordo com os interesses do concelho. O que o clube contesta não é o regulamento, é a falta de informação atempada e de uma atitude pedagógica. São precisas mudanças profundas, por isso têm todo o direito moral de contestar.
- ⇒ Seguidamente o Sr. Vereador apresentou os seguintes pedidos:
- Necessidade de intervenção nos monumentos do concelho degradados, designadamente o Ponto Novo e Ponto da Boavista;
 - Projeto do Centro de Saúde da Marinha Grande: como está?
 - Constrangimentos administrativos no Centro de Saúde de Vieira de Leiria que ainda não estão resolvidos: qual o ponto de situação?
 - Marcação de consultas: o que a Câmara tem feito?
 - Obra da Rua das Andorinhas: quando começa?
 - Relação das dívidas de água, onde conste a lista dos incobráveis, das dívidas prescritas e anuladas nos últimos 4 anos, discriminado;
 - Quando são implementadas as suas deliberações, aprovadas em reunião há quase um ano?
- ⇒ Terminou referindo os cerca de 93.000 € desperdiçados para metade do estudo para o aeroporto de Monte Real, que orgulhosamente votou contra. Não fazemos ilegalidades, a subdivisão da despesa é ilegal. Leiria pagou os outros 50%, mas ontem houve uma conferência de imprensa e quem lá esteve foi o Presidente da Câmara de Leiria e até Coimbra, que não quis contribuir, e a Marinha Grande nem esteve presente. É um atestado de menoridade, de que se envergonha, e nem o Primeiro-Ministro António Costa, quando cá veio, disse uma palavra. Considera que é um desperdício e uma ilegalidade.

O Sr. Vereador Vítor Pereira cumprimentou todos os presentes e abordou os seguintes assuntos:

- ⇒ Referiu que a intervenção do Sr. Vereador Carlos Logrado é já uma intervenção eleitoral, com algumas indiretas, algumas das quais para si.
- ⇒ Colocou as seguintes questões:
- Qual o ponto de situação do mercado e quais as medidas concretas?
 - Lixo na marginal da Praia da Vieira: qual a solução encontrada para a situação junto ao Hotel?
 - Como as obras do estuarino não vão ser concluídas, que medidas foram tomadas para esta época balnear?
 - Como está o andamento do novo local dos serviços de Registo e Notariado?
 - O Centro de Formação Profissional de Leiria andava à procura de um lugar no distrito para a sua formação. A Câmara tem instalações, pelo que pretende saber se foram dados passos para os trazer para o concelho da Marinha Grande?
 - Qual o ponto de situação do Centro de Saúde? Sabe que o processo tem ido e vindo para os serviços centrais de saúde, porque teria erros colossais em função das necessidades.
- ⇒ Abertura do aeroporto de Monte Real à aviação civil: defende-o há muitos anos, votou favoravelmente o parecer para o estudo, e não lhe causa repulsa o Sr. Presidente não ter estado presente, embora devesse ter accionado a sua substituição. Mas o que lhe causa urticária é a desfaçatez dos Presidentes de Coimbra e da Figueira da Foz terem estado presentes, e de o Presidente da Câmara de Leiria os ter convidado. É uma pouca-vergonha e não cai bem. A CMMG e a CM de Leiria suportaram os custos e eles é que têm que participar. É claro que a eles também lhes interessa, mas então têm que pagar. São razões que a razão desconhece.
- ⇒ Munícipes:
- Sr. Ernesto – tem que lhe ser dito se vai ter a obra ou não. Não se pode andar a arrastar, embora admita que haja questões técnicas. Propôs que o Sr. Presidente tenha uma reunião com o Sr. Ernesto.
 - Sr. Vítor – centros de custos: já aqui interveio por diversas vezes sobre o assunto, e também já aqui estive o Dr. Miguel Crespo que informou sobre o que são centros de custos. É claro que se tem que cumprir a lei, mas há questões jurídicas sobre a aplicação do artigo sobre os centros de custos. Disse o Dr. Miguel, e está na ata, que de um lado aparecem as despesas e do outro as receitas, num documento muito simples. Os centros de custos são exatamente isto, alocar as despesas e as receitas a um determinado evento. É pena que a Câmara também não tenha centros de custos, mas exige-os aos clubes. Deve-se dar a volta à situação, encontrando soluções, para não prejudicar as coletividades.

Enquanto Vereador com pelouros reativou a realização da milha de cristal, e em colaboração com a Junta de Freguesia, encontrou uma forma de pagar aos atletas. Também é bom que o Sr. Vereador Logrado tenha uma solução.

O Sr. Vereador António Santos cumprimentou todos os presentes, agradeceu a presença dos munícipes e abordou os seguintes assuntos:

- ⇒ Referiu que está confortável porque não está em campanha. Deu os parabéns ao Sr. Vereador Carlos Logrado, porque afinal politicamente está vivo.
- ⇒ Sr. Ernesto – concorda com as palavras do Sr. Vereador Vítor e acha que o Sr. Presidente deve conversar com o município e têm que encarar a realidade.
- ⇒ Centro de custos – também aqui concorda com o Sr. Vereador Vítor. Os centros de custos são para contabilidades organizadas e para fins fiscais. Para os clubes é uma situação mais simples.
- ⇒ Festas da cidade – deu os parabéns a quem organizou, que sabe ter sido a Sr.ª Vereadora, mas a última responsabilidade é sempre do Presidente da Câmara.
- ⇒ Mas também queria criticar o Sr. Presidente por não ter estado presente na conferência do NERLEI, mas agora até percebe porque é que não esteve presente, porque pagou e os outros não, e estiveram lá. Por isso não o critica, e até lhe dá os parabéns.
- ⇒ Perguntou se há algum problema com os sinais para peões na Rua de Santa Isabel, porque estão sempre vermelhos.
- ⇒ Terminou referindo, em resposta ao facto de os Srs. Vereadores terem dito que ele afinal sempre está na corrida eleitoral, que está como sempre esteve, foi o povo que o elegeu e terão que o aturar até 1 de outubro.

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira cumprimentou todos os presentes e referiu o seguinte sobre as intervenções dos munícipes:

- ⇒ Sr. Ernesto – uma das regras do atendimento dos munícipes é inscreverem-se com antecedência, para que o executivo se prepare com as respostas, mas não é isso que acontece, como hoje se viu. O que o Sr. Ernesto ouviu em 2014 ouviu hoje também, mas o que ele gostaria era de saber se sim ou não.
- ⇒ Sr. Vítor – referiu na sua intervenção que há “adiamento de soluções para os problemas”, “não puderam resolver em tempo útil”, “o executivo não são pessoas de bem”. A Sr.ª Vereadora disse que os clubes fazem bom trabalho, é verdade e é bom reconhecer, mas depois os atos não coincidem. Os processos estão errados. Quando por lei se exigem documentos das despesas está correto, mas o que se pode esperar quando se pedem comprovativos de um prémio monetário de uma prova que ainda não aconteceu?

Não se pode fazer um contrato porque já se sabe que não existirá este documento. Depois o que acontece é vir uma deliberação para audiência prévia para devolução de verba de 2015, e não estando as contas acertadas as candidaturas para apoios em 2016 e 2017 estão excluídas. E desta forma os processos das coletividades vão-se arrastando ao longo dos anos.

Tendo em conta que o Sr. Vereador enviou a restante intervenção por escrito, passa-se a reproduzir o seu conteúdo:

- 1. Felicitei as equipas de patinagem de velocidade do Inline de Casal Galego e o Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente pelo desempenho no campeonato Nacional de Estrada, conseguindo diversos pódios. Tiago Silveira foi campeão nacional de master; medalhas de prata para Alice Mendes em benjamins e Maria João Legoinha em infantis; medalhas de bronze para Angelica Norte em júnior e Martim Pires em infantis.*
- 2. Felicitei as andebolistas Diana Roque e Adriana Lage do SIR 1º de Maio de Picassinos que foram chamadas à seleção nacional de seniores de andebol feminino, para disputar no Brasil o Torneio das 4 Nações.*
- 3. Felicitei o jovem Pedro Ferreira, por se ter sagrado campeão nacional de juniores em futebol, ao serviço do Sporting Clube de Portugal.*
- 4. Sobre o Aeroporto de Monte Real, referi a importância do estudo para a concretização dum sonho há muito necessário na nossa região e que virá dar um forte apoio na atividade económica e turística do nosso concelho. Quanto à conferência de imprensa de divulgação das ações que se estão a desenrolar, lamentei que o Sr. Presidente tenha sido convidado e não tenha estado presente, nem se tenha feito representar. É a demonstração de falta de peso da Marinha Grande na CIMRL*
- 5. Rua dos Lapidários. Municípes alertaram-me para o passeio que está ocupado para a realização duma obra com a colocação de uma grua. Do outro lado da rua os passeios já estão partidos. Foi derramado óleo na estrada e no passeio. Questionei o Sr. Presidente se sabe o que se passa.*
- 6. No antigo Parque da Feira, por trás e ao lado do edifício do Pingo Doce, os municípes reclamam que está uma lixeira. Perguntei de quem é a responsabilidade da limpeza daquele espaço, e se for da Câmara, sugeri que fosse limpo rapidamente.*
- 7. Sobre a carta que a Pinus Pinaster – cafetaria, apresentou na reunião passada com uma proposta concreta, questionei que resposta foi dada pela Câmara.*

8. *Mencionei que já entendemos que o Sr. Presidente não quer mostrar a lista de devedores de água do último semestre de 2016, no valor 429.116,00 €, bem como a lista do que prescreveu no mesmo período. Perguntei se haverá razões para que tal aconteça. Relembrei apenas que é a quinta vez que pedi esta informação e o Sr. Presidente teima em a sonegar.”*

A Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho cumprimentou todos os presentes e abordou os seguintes assuntos:

- ⇒ Sr. Ernesto – lamenta que se tenha inscrito antecipadamente e o Sr. Presidente não tenha preparado a resposta. A resposta foi dada em 2014 e dito que o projeto estava em andamento. Se calhar hoje a resposta está à distância de um telefonema para os serviços, se é que a informação prestada na altura corresponde à verdade.
- ⇒ Sr. Vítor – todos se solidarizam com a situação, mas não sabe para que serve o gabinete para apoio às coletividades, porque não é como a Sr.ª Vereadora diz, que os clubes têm que ajudar a Câmara. Não é assim. Deve ser ao contrário, senão o assunto vai acabar sem solução. Preocupa-a que o clube, que presta um serviço à comunidade, possa vir a fechar. Não se pode deixar acontecer, não vai deixar que aconteça.
- ⇒ Pergunta: Pavilhão n.º 3 – qual o ponto de situação? Há infiltrações que estão a estragar o material colocado há 6 meses. A colocação do tapete está prevista no projeto?
- ⇒ Parabéns às festas da cidade e ao trabalho das coletividades, mas pensa que se deve repensar o modelo e fazer mais.
- ⇒ Lamentou também a ausência do Sr. Presidente na conferência sobre a abertura do aeroporto de Monte Real. Aprovou o estudo na perspetiva de que a abertura seria uma realidade, mas também acha que se deve potenciar esta nossa participação, liderando também o projeto em parceria com a Câmara de Leiria. Justificava-se uma participação.
- ⇒ Pinus Pinaster – a carta já foi entregue há algum tempo e urge resolver o assunto, porque o concessionário apresenta duas propostas.

O **Sr. Vereador Vítor Pereira** pediu para intervir, e disse que errou quando não deu os parabéns às festas da cidade. Foi uma festa bonita e vai apontar alterações, tal como consta do seu artigo desta semana no jornal.

A Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira referiu o seguinte:

- ⇒ Disse que tem de falar novamente sobre o Clube de Atletismo. Regressou à Câmara em 2015 e tentou, com todo o empenho, resolver até ao fim desse ano os problemas que estavam pendentes.

Esta situação é uma que ainda não se conseguiu resolver, e por isso é que hoje vem à reunião de Câmara. Este assunto dos centros de custos foi presente no final de 2016. Esteve aqui a interpretação do Gabinete Jurídico da Câmara, no qual confia, e até por isso também quis ouvir o parecer da CCDR. Foi feito o pedido, veio o parecer e foi aqui presente. Contudo, continua a aguardar as sugestões e os bons préstimos dos Srs. Vereadores. Mas há palavras e acusações que ficam. Dizer “considerando que não somos pessoas de bem”, ofende qualquer um que queira ajudar qualquer clube ou instituição.

Hoje encontra-se agendado o assunto, é o ponto 58 da agenda.

Seguidamente a Sr.^a Vereadora elencou as diligências havidas desde 2015, o apoio prestado pelo gabinete de apoio às coletividades, as notificações enviadas, as reuniões havidas com o clube, e hoje está-se a dar prazo para uma audiência prévia para encontrar formas para resolver a situação, e então, quando se chegar à votação deste ponto na reunião de Câmara de hoje, talvez os Srs. Vereadores passem a ter outra atitude.

O Sr. Vítor acusa-nos de não sermos pessoas de bem para resolver a situação, e até queria desvalorizar a afirmação, mas ao ser referido tem que dizer que sim, a Câmara é uma pessoa de bem, a Vereadora é uma pessoa de bem e assim continuará e tudo fará para não ofender ninguém.

- ⇒ Festas da cidade – todos juntos fazemos a Marinha Grande, em conjunto com as nossas coletividades, e como tal o seu trabalho é tremendamente valorizado. Deu os parabéns às coletividades, que em conjunto com a autarquia e os seus funcionários, levaram a cabo o evento, deixando um agradecimento a todos os funcionários que se esforçaram para que as festas da cidade fossem um êxito, como foram. Também já se deu um passo para a realização do Rallye Vidreiro.
- ⇒ Centro de Saúde – informou que reportou as questões aqui colocadas pelo Sr. Vereador ao Presidente do ACES, Dr. Pedro Sigalho, e depois numa reunião no Centro de Saúde também levantou a questão, para se agilizarem os procedimentos.
- ⇒ Em relação à questão colocada pelo Sr. Vereador Vítor Pereira sobre a formação profissional do IEFP, informou que na semana passada esteve com o Diretor no Centro Empresarial, para verem as salas e para que se possa ter aqui um pólo de formação profissional na Marinha Grande.

O Sr. Presidente respondeu o seguinte:

- ⇒ Centro de Saúde – ontem à tarde chegou o projeto, depois de reformulado, e está a ser analisado pelos serviços, para se avançar com a candidatura.
O **Sr. Vereador Carlos Logrado** pediu mais explicações.
O **Sr. Presidente** informou que o projeto inicial, feito pela ARS, não estava em condições, e teve que ser compatibilizado com o que estava no caderno de encargos, o que foi feito.

Houve reuniões técnicas, e agora os serviços da Câmara estão a verificar se está em condições de avançar com o concurso.

O **Sr. Vereador Carlos Logrado** insistiu para saber o que correu mal com o projeto. O **Sr. Presidente** reafirmou o que disse, que o projeto inicial, feito pela ARS, não obedecia às normas do caderno de encargos de abertura do concurso e teve que ser reformulado.

- ⇒ Rua das Andorinhas – já tem visto do Tribunal de Contas e vai ser consignada a obra, para se iniciar dia 26 de junho.
 - ⇒ Jardim Luís de Camões – a obra está adjudicada, está a ser acertado com o dono a transferência do café, que julga poderá ocorrer durante a próxima semana.
 - ⇒ Lista das dívidas de água – não há intenção de esconder. Já tem a informação há algum tempo e vai enviá-la.
 - ⇒ Conferência de imprensa de ontem – são dois estudos, um sobre a viabilidade de abertura do aeroporto à aviação civil e o outro do potencial do tráfego. Não pôde ir e informou o Presidente da Câmara de Leiria. A Sr.^a Vereadora estava em Lisboa. Não pôde ir porque esteve numa empresa para apresentação de um projeto inovador na área dos moldes, e entendeu que seria importante dar um peso institucional a essa visita. Depois falou com o Presidente da Câmara de Leiria, que lhe disse que deu nota da sua ausência, mas que a CMMG está de alma e coração neste empreendimento, tão importante para o nosso concelho.
- O **Sr. Vereador Carlos Logrado** referiu que a Câmara, que são 7 elementos, deveria ter estado representada.
- O **Sr. Presidente** lembrou que quem representa a Câmara é o Presidente da Câmara, e na sua ausência a Vice-Presidente, que também estava impedida.
- O **Sr. Vereador Carlos Logrado** disse que o Sr. Presidente tinha um leque largo de opções para fazer representar a CMMG e por isso não vê justificação para a ausência.
- ⇒ **O Sr. Presidente prosseguiu informando o seguinte:**
 - ⇒ Mercado – a Chefe da DOT está a trabalhar na anulação do Plano de Pormenor da Zona Desportiva, para o assunto vir depois aqui à reunião.
 - ⇒ Contentores na Praia da Vieira – estão a ser colocados. Os ecopontos vão ser retirados e colocados noutros locais. Os 3 contentores enterrados já lá estão, foram colocados noutro local. No sítio anterior só ficam 2, para o lixo normal. Agora só falta acabar a calçada junto aos contentores.
 - ⇒ Estuarino – a Junta de Freguesia está a fazer a desmatação.
 - ⇒ Registos e Notariado – na altura trouxe aqui a proposta de projeto que eles enviaram. Pensa que estão à espera de uma candidatura, no entanto vai tentar obter mais informações.
 - ⇒ Centro do IEPF – teve uma reunião e a Sr.^a Vereadora fez a visita ao local, tal como já informou. Em resposta ao Sr. Vereador Vítor Pereira informou que eles mostraram interesse em instalar alguns centros de formação, embora possam não sair de Leiria, por causa da centralidade.
 - ⇒ Rua dos Lapidários – anotou e vai ver.
 - ⇒ Semáforos na Rua de Santa Isabel, na ida para a Normax – vai ver.

⇒ Café D'Arte – a carta veio na sequência de uma reunião que teve com o concessionário, e os serviços estão a analisar.

⇒ Terreno junto ao Pingo Doce – parece ser privado, mas vai mandar ver.

⇒ Pavilhão n.º 3 – lançou-se um procedimento para as calhas entupidas, ficou deserto, tem a informação de que o processo avançou mas ainda não foi adjudicado.

A **Sr.ª Vereadora Alexandra** perguntou sobre o tapete.

O **Sr. Presidente** informou que os serviços lhe disseram que obedecia a normas técnicas para o efeito.

A **Sr.ª Vereadora Alexandra** disse que não obedece, de certeza, e gostaria que o Sr. Presidente visse se é possível incluir no concurso.

O **Sr. Presidente** disse que não pode porque já está feito.

⇒ **O Sr. Vereador Carlos Logrado insistiu no seu pedido de respostas:**

- Ponto Novo e Boavista – o **Sr. Presidente** disse que vai contactar com o ICNF.
- Quer a lista dos incobráveis de água, das dívidas prescritas e anuladas nos últimos 4 anos, discriminado.

O **Sr. Presidente** tomou nota.

- Perguntou para quando a implementação das suas propostas aqui aprovadas?

O **Sr. Presidente** referiu que, tal como já lhe tinha dito, na altura pediu os pareceres jurídicos aos serviços, que ainda não tem, para saber da sua legalidade.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O Sr. Presidente interrompeu a reunião, para um breve intervalo, que decorreu das 11:30 horas às 11:50 horas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2 - APROVAÇÃO DA ATA N.º 6, DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 1 DE MARÇO DE 2017

482 - Presente a ata n.º 6, da reunião extraordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 1 de março de 2017, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída.

A Câmara delibera, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a sua redação final.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

3 - APROVAÇÃO DA ATA N.º 7, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 9 DE MARÇO DE 2017

483 - Presente a ata n.º 7, da reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 9 de março de 2017, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída.

A Câmara delibera, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a sua redação final.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

4 - VOTO DE LOUVOR E FELICITAÇÃO

484 - **Presente a seguinte proposta:**

“Aos sete dias do mês de junho de dois mil e dezassete, a Câmara Municipal da Marinha Grande, sob a Presidência de **Paulo Jorge Campos Vicente**, aprova por **UNANIMIDADE** um **VOTO DE LOUVOR** e **FELICITAÇÃO** a todos os **ATLETAS E EQUIPAS DESPORTIVAS** que na presente época de 2016/2017 alcançaram as mais altas qualificações e distinções a nível distrital, regional ou nacional, nas suas modalidades e escalões próprios.

A Câmara Municipal destaca a *título individual*:

ANA COSTA, do Desportivo Náutico, que se sagrou campeã nacional juvenil nos 100 mts bruços, vice-campeã júnior nos 50 mts bruços e medalha de bronze nos 200 mts bruços juvenil, nos Campeonatos Nacionais de Juvenis, Juniores e Absolutos de Piscina Longa;

DIANA MENDES, do Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente, por se ter sagrado campeã nacional no escalão de iniciadas feminina, ajudando ainda a sua equipa a sagrar-se Campeã Nacional,

ERIC DOMINGUES, do Judo Clube da Marinha Grande, por se ter sagrado campeão nacional de veteranos em -73kg;

GIOVANNA VARGAS, do Desportivo Náutico, sagrou-se campeã nacional júnior nos 100 mts mariposa e medalha de bronze júnior e absoluta nos 400 mts estilos nos Campeonatos Nacionais de Juvenis, Juniores e Absolutos de Piscina Longa.

HUGO GASPAR, ao serviço do Sport Lisboa Benfica, por ter disputado a final da Taça de Portugal em Voleibol, defrontando o conterrâneo João Simões;

ISABEL CARDOSO e **LUANA PERIQUITO**, do SIR 1º de Maio de Picassinos, por terem sido convocadas para a Seleção Nacional de Seniores de andebol feminino, tendo contribuído decisivamente para o 4º lugar no Campeonato Nacional de andebol feminino alcançado pela sua Equipa;

JOÃO SIMÕES, ao serviço do Sporting de Espinho, por ter vencido a taça de Portugal em voleibol;

PEDRO DUARTE, do Desportivo Náutico, sagrou-se campeão nacional juvenil nos 100 mts e 200 mts bruços nos Campeonatos Nacionais de Juvenis, Juniores e Absolutos de Piscina Longa;

SUSANA CRUZ, por se ter sagrado campeã nacional de Juniores em salto em comprimento e triplo salto;

Reunião ordinária da Câmara
Municipal da Marinha Grande
realizada no dia
07/06/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 14

VITOR KOT, do Desportivo Náutico, conquistou a medalha de bronze nos 100 mts costas nos Campeonatos Nacionais de Juvenis, Juniores e Absolutos de Piscina Longa.

A Câmara Municipal destaca a *título coletivo*:

A equipa de **ANDEBOL MASCULINO**, do SIR 1º de Maio de Picassinos, por se ter sagrado campeã e assim alcançar a subida à II Divisão Nacional de Andebol;

A equipa de **ANDEBOL FEMININA**, do SIR 1º de Maio de Picassinos, pelo seu 4º lugar no Campeonato Nacional de I Divisão Seniores;

A equipa de **FUTEBOL MASCULINO SÉNIORES**, do Atlético Clube Marinhense, por se ter sagrado campeã distrital da Divisão de Honra da AFL e assim alcançar a subida ao Campeonato de Portugal Prio;

A equipa de **FUTEBOL MASCULINO SÉNIORES**, do Grupo Desportivo Vidreiros, por se ter sagrado campeã da I Divisão Distrital e assim alcançar a subida à Divisão de Honra da AFL;

A equipa de **FUTEBOL MASCULINO INICIADOS**, do Industrial Desportivo Vieirense, por ter passado à Divisão de Honra distrital da AFL;

A equipa de **INLINE DE CASAL GALEGO**, que conquistou 4 títulos de campeã nacional individual e o título de campeã nacional por equipas no escalão de masters masculinos, com especial mérito para **TIAGO SILVEIRA** e do **JOÃO TEODÓSIO**;

A equipa de **INLINE DO Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente** que conquistou a medalha de prata com a atleta **MARIA JOÃO LAGOA**, no escalão Masters feminino, e a medalha de bronze na prova de 3.000 mts estafetas com **ARIANA SANTOS**, **ADRIANA SANTOS** e **DIANA MENDES**;

A Câmara Municipal felicita ainda a **Associação de Deficientes de Portugal - Delegação Regional de Leiria**, com sede na Marinha Grande, por ter alcançado os seguintes resultados:

A equipa de **ANDEBOL DA ADP LEIRIA**, pelo terceiro título nacional de andebol em cadeira de rodas variante Acr7 e duas Supertaça de Andebol em Acr4 e Acr7;

A equipa de **BASQUETEBOL DA ADP LEIRIA**, por se ter sagrado vice-campeã nacional, em cadeiras de rodas.

A Câmara Municipal da Marinha Grande felicita ainda todos os outros Atletas e Equipas desportivas de todas as modalidades, escalões etários e diferentes níveis de competição que de algum modo prestigiaram o Concelho e os Clubes Desportivos que representam pela sua dedicação, empenho, conduta, desportivismo e fair-play tanto nas competições como fora delas.

Esta felicitação e voto de louvor é extensivo aos Dirigentes, Treinadores e Equipas Técnicas que acompanham todos os Atletas e que ao fazê-lo lhes moldam a mente e o corpo, não apenas para a competição desportiva como também para o compromisso cívico, o espírito de entreajuda e de cooperação solidária, o espírito de sacrifício e de luta por nobres ideais, ajudando-os a serem assim além de bons Atletas também melhores Cidadãos.

A Câmara Municipal faz votos de que, particularmente, as gerações mais novas sintam no entusiasmo e triunfo destes Atletas um exemplo a seguir e assim possam ser cada vez mais os jovens que fazem do Desporto uma atividade regular, para uma vida saudável, cumprindo-se o lema popular «mente sã em corpo sã» tão essencial ao bem-estar individual e coletivo, contribuindo ainda para a perpetuação da Marinha Grande como um Concelho Amigo do Desporto.”

Reunião ordinária da Câmara
Municipal da Marinha Grande
realizada no dia
07/06/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 14

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** chamou a atenção para a eventualidade de haver atletas que não estão aqui contemplados.

O **Sr. Presidente** propôs então a retirada do ponto, por entender ser mais sensato.

A **Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira** e o **Sr. Vereador Vítor Pereira** também se manifestaram a favor da retirada.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** disse que antes se deveriam estabelecer critérios, tal como ele tem feito ao longo dos anos com as felicitações, para não se cair no louvor a quem tem um resultado nacional ou internacional e a quem obtém, por exemplo, um sexto lugar.

A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** referiu que para si o critério seria um pódio, extensível aos campeonatos nacionais e distritais.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** referiu que há uns energúmenos que dizem que ele não propõe nada, pelo que vai então propor o seguinte:

Ponto 1 – estabelecer critérios;

Ponto 2 – pedir às associações, federações e clubes que indiquem nomes de quem se enquadre nos critérios.

Estas são as suas sugestões, para não banalizar a situação.

O **Sr. Vereador Carlos Logrado** entende que não é necessário retirar o ponto e que se podia já definir os critérios.

Acha bem este voto de louvor, até já deveria ter sido feito, por isso chega tarde, mas antes tarde que nunca. Entende que os campeonatos nacionais mas também os distritais, com pódios, devem ser louvados. Não concorda com a retirada do ponto.

Terminadas as intervenções o **Sr. Presidente** pôs a votação a retirada do ponto.

Assunto retirado, por maioria, com 6 votos a favor e 1 voto contra do Sr. Vereador Carlos Logrado, que proferiu a seguinte declaração de voto:

“Temos condições, nesta reunião, para definirmos critérios e louvar de imediato todos os atletas e outras personalidades associadas ao tema.

Desta forma não há necessidade de perdermos mais tempo para louvarmos dignamente todos os municípios que engrandecem o concelho da Marinha Grande.”

Ficou então acordado que se irão definir critérios, tendo em conta a discussão havida.

5 - 8.ª MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2017

O **Sr. Presidente** explicou a razão do envio da 2.ª versão da modificação, que se ficou a dever a dificuldades nas expropriações e passagem do saneamento, afetação de verbas para a Rua do Repouso e Rua da Sapinha, e reforço da verba para a manutenção dos campos de ténis.

O **Sr. Vereador Carlos Logrado** referiu que esta situação mede deficiências no planeamento e desvirtua o orçamento aprovado, porque são mais as modificações que o orçamento. Seguiu-se uma troca de palavras entre o **Sr. Vereador** e a **Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira**, tendo aquele pedido que se reduza o número de modificações e que o Sr. Presidente não faça mais nenhuma modificação sem explicar as razões e quais são os projetos, em que fase estão, qual o nível de atraso e que préstimos é que necessita da sua parte para desbloquear terrenos para a passagem do saneamento, uma vez que parece que as dificuldades serão muitas. Exemplo disso é o caso do Pilado, em que o saneamento espera há 4 anos pelo desbloquear de um terreno.

O **Sr. Presidente** agradeceu a disponibilidade e os contactos, e disse que as modificações não desvirtuam o orçamento, uma vez que a receita e a despesa são as mesmas.

O **Sr. Vereador Carlos Logrado** disse que pode ser assim mas as prioridades são outras, daí a sua dificuldade.

O **Sr. Presidente** referiu que para já ainda não precisa de ajuda para negociar terrenos.

O **Sr. Vereador Carlos Logrado** quis saber valores dos terrenos e insistiu nas respostas.

O **Sr. Presidente** disse que não vai responder mais numa reunião pública.

O **Sr. Vereador Carlos Logrado** continuou a questionar verba a verba.

O **Sr. Presidente** disse que o Sr. Vereador Carlos Logrado terminou o seu tempo e que ia prosseguir.

O **Sr. Vereador Carlos Logrado** referiu que esta situação era evitável se lhe tivessem sido enviados os documentos que expliquem estes brutais desvios. A seguir ditou o seguinte requerimento:

“Quero, justificado, cada item das obras a mais e porque não foram consideradas antes do lançamento do concurso, na fase de preparação do caderno de encargos. Sempre que o desvio de valor for superior a 5% da obra ou 10.000€ quero, a partir de agora, sempre esta justificação, item a item. Relembro que temos hoje um péssimo exemplo da obra dos campos de ténis, de que a alegação técnica de que só agora se soube da areia debaixo do pavimento é completamente infundamentada tecnicamente porque parte da base já estava à mostra.”

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 07/06/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 14

O **Sr. Vereador Vítor Pereira** propôs que em relação à questão da retirada da verba de Picassinos e aos contactos que ainda não estejam feitos se informe, para se saber da grandeza do que se está a falar.

O **Sr. Vereador Carlos Logrado** ditou o seguinte requerimento:

“Gostava de receber uma lista com o nome, morada e telefone de todos os proprietários que são impedimento à negociação de terrenos.”

Terminadas as intervenções o Sr. Presidente pôs a votação a seguinte proposta:

485 - Presente proposta da 8ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2017, acompanhada de mapa justificativo, constituída pelas seguintes alterações:

7ª Alteração ao Orçamento da Despesa para 2017, no valor de 287.661,20 euros nos reforços e de 287.661,20 euros nas anulações;

7ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos para 2017 no valor de 527.855,00 euros nos reforços e de 527.855,00 euros nas anulações;

7ª Alteração ao Plano de Atividades Municipais para 2017 no valor de 35.226,64 euros nos reforços e de 47.836,64 euros nas anulações.

Considerando que de acordo com o ponto 8.3.1. do POCAL aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro, “ (...) o orçamento pode ser objecto de revisões e de alterações (...)”, sendo que: “ (...) As alterações podem incluir reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações (...)”, mantendo-se o valor global do orçamento, **a Câmara Municipal depois de analisar a proposta apresentada, delibera aprovar a 8ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2017, nos termos da alínea d), do nº 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

6 - REQ. N. 183/17, DATADO DE 06/02/2017 – PC N.º 38/17, DATADO DE 06/02/2017 – CARLOS DOMINGUES CORDEIRO

486 - Presente pedido com o registo n.º 183/17, datado de 06/02/2017, relativo ao **licenciamento de um edifício destinado a comércio**, no prédio sito no n.º 78 da avenida José Gregório, registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 20196 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 20090-P, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 38/17, com data de entrada de 06/02/2017, apresentado por **CARLOS DOMINGUES CORDEIRO**, com o NIF 177 755 458, residente na rua Carreira da Vila, n.º 80, Moita Roda, freguesia de Souto da

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 07/06/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 14

Carpalhosa e concelho de Leiria, solicitando a aprovação do respetivo projeto de arquitetura;

Presente informação técnica, datada de 1/06/2017, que atesta encontrar-se o projeto de arquitetura em condições de ser deferido.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o projeto de arquitetura relativo ao pedido de licenciamento relativo ao licenciamento de um edifício destinado a comércio, no prédio sito no n.º 78 da avenida José Gregório, registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 20196 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 20090-P, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 38/17, com data de entrada de 06/02/2017, apresentado por CARLOS DOMINGUES CORDEIRO, com o NIF 177 755 458, residente na rua Carreira da Vila, n.º 80, Moita Roda, freguesia de Souto da Carpalhosa e concelho de Leiria, com os seguintes condicionalismos:

1.- Apresentação, no prazo de seis meses a contar da data da notificação da presente deliberação, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 20º do RJUE, dos projetos de especialidade aplicáveis, incluindo o respetivo projeto de arranjos exteriores que contemple a remodelação do passeio e gare de estacionamento existentes em frente ao portão de acesso previsto, com a delimitação, em calçada grossa de granito composta por cubos com 10 cm de aresta, a par da remodelação dos lancis existentes do passeio, em calcário, que deverão passar a ser rampeados, em material idêntico ao existente.

2.- Execução da totalidade dos trabalhos que se vierem a considerar como necessários ao bom acabamento da obra.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

7 - REQ. N. 174/17, DATADO DE 02/02/2017 – PC N.º 446/15, DATADO DE 02/12/2015 – CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA GOMES

487 - Presentes requerimentos n.º 1804/15, n.º 270/16, n.º 620/16, n.º 945/16, 174/17, registados em 2015/12/02, 2016/02/26, 2016/04/19, 2016/06/07 e em 2017/02/02, respetivamente, constantes do processo camarário n.º 446/15, subscrito por **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA GOMES**, com o NIF 180338773, residente na Rua do Carvalhal, n.º 191, Serra Porto D'Urso, Monte Real, referente a pedido de licenciamento de obra de alteração, de ampliação e legalização de moradia, licenciamento de obra de construção de um muro e demolição de anexo, no prédio urbano sito na Rua da Portela, n.º 131, lugar de Portela, freguesia e concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 18456, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 15778. Presente parecer técnico, datado de 2017/05/09, a propor a aprovação do projeto de arquitetura.

Após análise do pedido, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera:

1- DEFERIR, nos termos da alínea a) do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 155/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, o projeto de arquitetura respeitante ao pedido de licenciamento de obra de alteração, ampliação e legalização de moradia, licenciamento de obra de construção de um muro e de obra de demolição de anexo, no prédio urbano sito na Rua da Portela, n.º 131, lugar de Portela, freguesia e concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 18456, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 15778, com processo camarário n.º 446/15, registado em 2015/12/02, apresentado por CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA GOMES, com o NIF 180338773, residente na Rua do Carvalhal, n.º 191, Serra Porto D'Urso, Monte Real

2- Aceitar a cedência para domínio público da faixa de terreno com a área de 15,85 m2, ao longo da frente do prédio confinante com a Rua da Portela, conforme descrição e configuração constante da peça gráfica correspondente à Planta de “*Implantação Final*”, *Desenho n.º 201*, datada 1/2017, entregue a coberto do requerimento n.º 174/17, registado em 2017/02/02, ficando a emissão da Autorização de Utilização, condicionada à apresentação da certidão emitida Conservatória do Registo Predial, devidamente atualizada.

3- Informar o interessado que devem apresentar, no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação, os Projetos das Especialidades aplicáveis, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 20º do RJUE.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

8 - REQ. N. 816/17, DATADO DE 11/05/2017 – PC N.º 26/17, DATADO DE 25/01/2017 – MÁRIO CARVALHEIRO DA CRUZ E MARIA CRISTINA GUERRA LUÍS DA CRUZ

488 - Presentes requerimentos n.º 124/17, n.º 398/17, n.º 570/17 e n.º 816/17, registados em 2017/01/25, 2017/03/08, 2017/04/04 e 2017/05/11, respetivamente, constantes do processo camarário n.º 26/17, subscrito por MÁRIO CARVALHEIRO DA CRUZ, com o NIF 165567767, e por MARIA CRISTINA GUERRA LUÍS DA CRUZ, com o NIF 141263369, ambos com morada na Rua do Comércio, n.º 25, Carvide, Leiria, referente a pedido de licenciamento de obra de construção de moradia, construção de muro de vedação e demolição das construções existentes, no prédio rústico sito na Rua dos Teimosos, lugar das Figueiras, freguesia e concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Marinha Grande sob o artigo n.º 11281, descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 16564.

Presentes pareceres técnicos, datados de 2017/02/13 e de 2017/05/22, a propor a aprovação do projeto de arquitetura com condicionalismos.

Após análise do pedido, e considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara Municipal delibera:

1- DEFERIR, nos termos da alínea a) do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 155/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, o projeto de arquitetura respeitante ao pedido de licenciamento da obra de construção de uma moradia, construção de muro de vedação e demolição de construções existentes no prédio rústico, sito na Rua dos Teimosos, lugar das Figueiras, freguesia e concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Marinha Grande sob o artigo n.º 11281, descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 16564, com processo camarário n.º 26/17, registado em 2017/01/25, apresentado por MÁRIO CARVALHEIRO DA CRUZ, com o NIF 165567767, e por MARIA CRISTINA GUERRA LUÍS DA CRUZ, com o NIF 141263369, residentes na Rua do Comércio, n.º 25, Carvide, Leiria, com os seguintes condicionalismos:

1- Completar a adequada instrução do processo com apresentação de:

a) Memória Descritiva e Justificativa do Plano de Acessibilidade, cuja descrição da obra corrobore a descrição do pedido de licenciamento;

b) Documento demonstrativo do licenciamento do poço existente no prédio ou da notificação à DRARN, nos termos estabelecidos no n.º 2 e n.º 4 do artigo 19º do Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de fevereiro, conforme o caso:

- Licenciamento pela respetiva direção regional do ambiente e recursos naturais (DRARN), quando os meios de extração excedam a potência de 5 cv ou, no último caso, o furo ou poço tenha uma profundidade superior a 20 m.

- Notificação à DRARN, quando os meios de extração tenham uma potência inferior ou igual a 5 cv ou os furos ou poços uma profundidade inferior ou igual a 20 m.

2- O muro de vedação deverá ser executado em alvenaria, devidamente rebocado e pintado, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande – RMEUMMG. Os muros entre extremas, na parte confinante com a via pública deverão assegurar, numa extensão de até 1.50m a contar do limite do espaço público, as condições descritas na alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 18º do RMEUMMG, designadamente:

- Não exceder a altura de 0.80 m acima da cota dos passeios fronteiros ou dos arruamentos que os servem;

- Ao valor anteriormente referido podem ainda elevar-se elementos gradeados, ou sebes vivas, desde que, no seu cômputo geral não exceda o valor máximo de 1.50m.

2- Aceitar a cedência para domínio público da faixa de terreno com a área de 33.50 m², ao longo da frente do prédio confinante com a Rua dos Teimosos, conforme descrição e configuração constante da peça gráfica correspondente à “*Planta de Implantação e Projeto do Muro Frontal*”, com o código “*C1/Jan/17*” e n.º 1, datada de Maio de 2017, entregue a coberto do requerimento n.º 816/17, registado em 2017/05/11, ficando a emissão da Autorização de Utilização, condicionada à apresentação da certidão emitida Conservatória do Registo Predial, devidamente atualizada.

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 07/06/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 14

3- Informar os interessados que devem apresentar, no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação, os Projetos das Especialidades aplicáveis, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 20º do RJUE.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

9 - REQ. N. 1875/16, DATADO DE 07/11/2016 – PC N.º 468/16, DATADO DE 07/11/2016 – CARLOS FERNANDO FERREIRA JULIÃO

489 - Presente pedido com o registo n.º 1875/16, datado de 7/11/2016, relativo a **legalização de alterações efetuadas num edifício destinado a comércio ou serviços** situado na rua de S. Pedro de Moel, n.º 118, Guarda Nova. Marinha Grande, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 7102 e omissa na matriz predial urbana, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 468/16, com data de entrada de 7/11/2016, apresentado por **CARLOS FERNANDO FERREIRA JULIÃO**, com o NIF 184 055 547, residente na rua de S. Pedro de Moel, n.º 116, freguesia e concelho da Marinha Grande, solicitando a aprovação do respetivo projeto de arquitetura;

Presente informação técnica, datada de 23/05/2017, que atesta encontrar-se o projeto de arquitetura em condições de ser deferido.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 20º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o projeto de arquitetura relativo a legalização de alterações efetuadas num edifício destinado a comércio ou serviços situado na rua de S. Pedro de Moel, n.º 118, Guarda Nova. Marinha Grande, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 7102 e omissa na matriz predial urbana, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 468/16, com data de entrada de 7/11/2016, apresentado por **CARLOS FERNANDO FERREIRA JULIÃO, com o NIF 184 055 547, residente na rua de S. Pedro de Moel, n.º 116, freguesia e concelho da Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:**

- 1. Deverá apresentar os projetos de alteração às especialidades aplicáveis, no prazo de seis meses a contar da data da notificação da presente decisão, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 20º do RJUE;**
- 2. Deverá assegurar a realização dos trabalhos necessários ao bom acabamento da obra.**

Mais delibera informar o requerente que a concessão da respetiva autorização de utilização ficará dependente da realização de prévia vistoria municipal, nos termos do

disposto no n.º 6 do artigo 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande (RMEUMMG), em vigor.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

10 - REQ. N. 107/17, DATADO DE 23/01/2017 – PC N.º 21/17, DATADO DE 23/01/2017 – MARIA VIRGINIA DE OLIVEIRA CRESPO

490 - Presente pedido com o registo n.º 107/17, datado de 23/01/2017, relativo a **alteração de um edifício existente**, localizado na rua do Mar, Praia da Vieira, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande com o n.º 4543 e inscrito na Matriz Predial Urbana, sob o artigo n.º 1697, da freguesia de Vieira de Leiria e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 21/17, com data de entrada de 23/01/2017, apresentado por **MARIA VIRGINIA DE OLIVEIRA CRESPO**, com o NIF 181 922 606, residente na rua Senhora dos Navegantes, n.º 6, freguesia de Vieira de Leiria e concelho da Marinha Grande, solicitando a aprovação do respetivo projeto de arquitetura; Presente informação técnica, datada de 30/05/2017, com parecer favorável condicionado à correção e supressão de uma rampa prevista em espaço público, propondo o deferimento do presente projeto com este condicionalismo.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o projeto de arquitetura referente ao licenciamento relativo a alteração de um edifício existente, localizado na rua do Mar, Praia da Vieira, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande com o n.º 4543 e inscrito na Matriz Predial Urbana, sob o artigo n.º 1697, da freguesia de Vieira de Leiria e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 21/17, com data de entrada de 23/01/2017, apresentado por MARIA VIRGINIA DE OLIVEIRA CRESPO, com o NIF 181 922 606, residente na rua Senhora dos Navegantes, n.º 6, freguesia de Vieira de Leiria e concelho da Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:

1.- Apresentação, no prazo de seis meses a contar da data da notificação da respetiva decisão, nos termos do n.º 4 do mesmo articulado legal, dos seguintes elementos:

a) Peças desenhadas retificativas que contemplem a redução da cota da soleira do portão da garagem para uma altura compatível com a do passeio confinante, suprimindo-se a execução de qualquer rampa sobre o espaço público;

b) Projetos de especialidade aplicáveis.

2.- Deverá assegurar a execução da totalidade dos trabalhos que se vierem a considerar como necessários ao bom acabamento da obra.

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 07/06/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 14

Mais delibera informar o requerente que, nos termos do disposto no artigo 94.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, as obras nas praias do concelho são suspensas do dia 1 de julho até 31 de agosto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

11 - REQ. N. 613/17, DATADO DE 10/04/2017 – PC N.º 127/17, DATADO DE 10/04/2017 – PAULO RENATO VIANA ALMEIDA

491 - Presente requerimento n.º 613/17, datado de 2017/04/10, constante do processo camarário n.º 127/17, subscrito por PAULO RENATO VIANA ALMEIDA, com o NIF 175546509, residente na rua da Esperança, n.º 11, 2.º A, freguesia e concelho de Marinha Grande, referente ao pedido de licenciamento da “*Legalização da alteração de moradia unifamiliar com piscina*”, incluindo o licenciamento da obra de “*Demolição de anexo existente*”, a incidir sobre um prédio urbano, sito na Travessa Fonte Elvira, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 5881 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Vieira de Leiria sob o artigo número 5252.

Presente parecer técnico sobre o assunto, datado de 2017/05/23, que refere que o projeto de arquitetura se encontra apto a merecer aprovação.

Após a análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, O pedido de licenciamento da “*Legalização da alteração de moradia unifamiliar com piscina*”, incluindo o licenciamento da obra de “*Demolição de anexo existente*”, a incidir sobre um prédio urbano, sito na Travessa Fonte Elvira, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 5881 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Vieira de Leiria sob o artigo número 5252, com o número de processo 127/17, com data de entrada em 2017/04/10, apresentado por PAULO RENATO VIANA ALMEIDA, com o NIF 175546509, residente na rua da Esperança, n.º 11, 2.º A, freguesia e concelho de Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:

1. Apresentação, no prazo máximo de seis meses a contar da data de notificação, dos Projetos das Especialidades aplicáveis, nos termos do disposto no n.º 4 do art. 20.º do RJUE.

2. Cedência para domínio público da faixa de terreno com a área de 24,00m², ao longo da frente do prédio confinante com a travessa Fonte da Elvira, conforme configuração constante da peça gráfica correspondente à “*IMPLANTAÇÃO*” - folha: “07”, datada de 2017/03/18, entregue a coberto do requerimento n.º 613/17, datado de 2017/04/10, ficando

a emissão da Autorização de Utilização, condicionada à apresentação de certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial, devidamente atualizada.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

12 - REQ. N. 829/17, DATADO DE 18/05/2017 – PC N.º 28/17, DATADO DE 26/01/2017 – TELMO FILIPE DIAS MARTINS E JOANA SOFIA CRUZ GÂNDARA

492 - Presentes requerimentos n.º 128/17, n.º348/17, n.º 794/17, 829/17, registados em 2017/01/26, 2017/03/02, 2017/05/09 e em 2017/05/18, respetivamente, constantes do processo camarário n.º 28/17, subscrito POR TELMO FILIPE DIAS MARTINS, com o NIF 229430813 e por JOANA SOFIA CRUZ GÂNDARA, com o NIF 226702332, ambos com morada na Rua das Portas Verdes, n.º 24, lugar de Ordem, freguesia e concelho de Marinha Grande, referente a pedido de licenciamento de obras de alteração e ampliação da moradia, de obra de construção de muros e obra de demolição de construções existentes, erigidas sem os necessários atos administrativos de controlo prévio, no prédio urbano sito na Rua das Portas Verdes, n.º 24, lugar de Ordem, freguesia e concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 20139, descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 19924.

Presentes pareceres técnicos, datados de 2017/05/11, 2017/05/31 e de 2017/05/09, a propor a aprovação do projeto de arquitetura com condicionalismos.

Após análise da pretensão, e considerando os pareceres técnicos que sobre ele recaíram, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos da alínea a) do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 155/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, o projeto de arquitetura respeitante ao pedido de licenciamento de obras de alteração e ampliação da moradia, de obra de construção de muros e obra de demolição de construções existentes, no prédio urbano, sito na Rua das Portas Verdes, n.º 24, lugar de Ordem, freguesia e concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 20139, descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 19924, com processo camarário n.º 28/17, registado em 2017/01/26, apresentado por TELMO FILIPE DIAS MARTINS, com o NIF 229430813 e por JOANA SOFIA CRUZ GÂNDARA, com o NIF 226702332, ambos com morada na Rua das Portas Verdes, n.º 24, lugar de Ordem, freguesia e concelho de Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:

1- Assegurar adequação entre a representação do muro de vedação constante da peça gráfica designada por “Alçado de Muros”, Desenho n.º 3.3pr, com data de revisão de 2017/05/12, nomeadamente entre o “Alçado Nascente” e o “Pormenor Muro”;

2- Apresentar planta final do piso sótão, em falta no processo, sendo que a “Planta do sótão, Desenho n.º 2.2ex,” com revisão em 01/03/2017, apresentado pelo requerimento n.º 348/17, registado em 2017/03/02, contém o mesmo número da Planta de Cobertura –

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 07/06/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 14

desenho n.º 2.2ex, com revisão em 17/01/2017, apresentado pelo requerimento n.º 128/17, registado em 2017/01/26.

3- Esclarecer a apresentação pelo requerimento n.º 794/17, registado em 2017/05/09, da peça gráfica “Planta de Cobertura, desenho n.º 2.3av, com revisão em 07/05/2017, em todo semelhante à “Planta de Cobertura, desenho n.º 2.2av, com revisão em 17/01/2017”, apresentada pelo requerimento n.º 128/17, registado em 2017/01/26.

4- Completar o Memória Descritiva e Justificativa do Projeto com a descrição dos muros a licenciar, que inclua a dimensão dos mesmos (ml), fator determinante ao cálculo do valor da taxa de devida pela emissão do alvará de licença das operações urbanísticas a realizar.

Delibera ainda informar os interessados que devem apresentar, no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação, os Projetos das Especialidades aplicáveis, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 20º do RJUE.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

13 - REQ. N. 560/17, DATADO DE 03/04/2017 – PC N.º 528/16, DATADO DE 30/12/2016 – MOLDATA, PROJECTO E PROGRAMAÇÃO DE MOLDES, LDA

493 - Presente pedido com os registos n.º 2177/16, datado de 30/12/2016 e 560/17, datado de 3/04/2017, relativo ao licenciamento de **ampliação de uma unidade industrial**, no prédio sito na rua Dâmaso Luís dos Santos, Lote 15, na Zona Industrial de Vieira de Leiria, registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 4111 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 4750, da freguesia de Vieira de Leiria e concelho da-Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 528/16, com data de entrada de 30/12/2016, apresentado por **MOLDATA, PROJECTO E PROGRAMAÇÃO DE MOLDES, LDA**, com o NIPC 504 263 137, com sede na rua Dâmaso Luís dos Santos, na Zona Industrial da Vieira, Vieira de Leiria;

Presente informação técnica, datada de 11/05/2017, que atesta encontrar-se o projeto de arquitetura apresentado elaborado em conformidade com as normas e regulamentos legais aplicáveis e em condições de ser aprovado;

Presente informação técnica, datada de 19/05/2017, que atesta encontrarem-se os projetos de especialidade apresentados em condições de serem aceites;

Presente informação técnica, datada de 22/05/2017, que atesta encontrar-se o processo em condições de ser deferido.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido de licenciamento relativo a **ampliação de uma unidade industrial**, no prédio sito na rua Dâmaso Luís dos Santos, Lote

15, na Zona Industrial de Vieira de Leiria, registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 4111 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 4750, da freguesia de Vieira de Leiria e concelho da-Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 528/16, com data de entrada de 30/12/2016, apresentado por MOLDATA, PROJECTO E PROGRAMAÇÃO DE MOLDES, LDA, com o NIPC 504 263 137, com sede na rua Dâmaso Luís dos Santos, na Zona Industrial da Vieira, Vieira de Leiria
Mais delibera informar o requerente do seguinte:

1 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

2 - Nos termos do artigo 80.º-A do mesmo diploma legal deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exata dos projetos e ao respeito pelas condições do licenciamento.

3 - Deverá assegurar a gestão de resíduos da construção e demolição (RCD), de acordo com o constante no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março. Para o efeito, deverá efetuar e manter, conjuntamente com o livro de obra, o registo de dados de resíduos de construção e demolição, nos termos do disposto na alínea f) do art. 11.º do referido diploma, de acordo com o modelo constante no seu Anexo II.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

14 - REQ. N. 824/17, DATADO DE 17/05/2017 – PC N.º 367/16, DATADO DE 07/09/2016 – TAUTI - TÉCNICA INDUSTRIAL DE MOLDES PARA PLÁSTICO LDA

494 - Presente pedido com o registo n.º 824/17, datado de 17/05/2017 relativo a **legalização de ampliação e alteração de um edifício destinado a armazém**, localizado na rua das Cavadinhas, Lameira de Picassinos, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 3.802 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 20.085-P, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 367/16, com data de entrada de 07/09/2016, apresentado por **TAUTI - TÉCNICA INDUSTRIAL DE MOLDES PARA PLÁSTICO LDA**, com o NIPC 502 341 700, com sede na rua das Cavadinhas, freguesia e concelho da Marinha Grande, cujo projeto de arquitetura foi aprovado em reunião de câmara de 03/11/2016;

Presente informação técnica, datada de 28/12/2016, que atesta encontrar-se o projeto de especialidade apresentado em condições de ser aceite.

Presente informação técnica, datada de 22/05/2017, que atesta encontrar-se o processo em condições de ser deferido.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 07/06/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 14

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido relativo a legalização de ampliação e alteração de um edifício destinado a armazém, localizado na rua das Cavadinhas, Lameira de Picassinos, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 3.802 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 20.085-P, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 367/16, com data de entrada de 07/09/2016, apresentado por TAUTI - TÉCNICA INDUSTRIAL DE MOLDES PARA PLÁSTICO LDA, com o NIPC 502 341 700, com sede na rua das Cavadinhas, freguesia e concelho da Marinha Grande, cujo projeto de arquitetura foi aprovado em reunião de câmara de 03/11/2016. Delibera igualmente isentar a empresa da apresentação do projeto de arranjos exteriores, solicitada na deliberação datada de 03/11/2016, por se verificar não haver cedência ao Domínio Público na sequência da execução do passeio e muro fronteiros;

Mais delibera informar o requerente do seguinte:

- 1 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.
- 2 - Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande (RMEUMMG), em vigor, a concessão da respetiva autorização de utilização, ficará dependente da realização de prévia vistoria municipal.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

15 - REQ. N. 636/17, DATADO DE 12/04/2017 – PC N.º 139/16, DATADO DE 14/09/2016 – REINALDO MANUEL PEREIRA MESQUITA

495 - Presente processo camarário n.º 139/16, referente ao pedido de licenciamento (legalização) das obras de alteração concretizadas na moradia, comparativamente ao projeto licenciado pelo processo camarário n.º 69/76, bem como o licenciamento (legalização) de obras de construção de anexo e piscina, erigidos no prédio sito na Rua das Raízes, n.º 9, lugar de Casal Galego, freguesia e concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 8177 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 12429, apresentado por **Reinaldo Manuel Pereira Mesquita**, com o NIF 159871239, com residência na Rua das Raízes, n.º 9, lugar de Casal Galego, freguesia e concelho de Marinha Grande, cujo projeto de arquitetura foi aprovado em reunião de Câmara Municipal de 2017/02/09.

Presente Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos – para a construção de anexos, n.º A006577.2016.RH4, com início em 2016/05/20, emitida pela Agência Portuguesa do Ambiente – APA.

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 07/06/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 14

Presente cópia da notificação ao interessado, concretizada pelo ofício n.º S016355-201703-ARHCTR.DRHI, referente a comunicação prévia relacionada com a utilização dos recursos hídricos para captação de água, emitida pela Agência Portuguesa do Ambiente – APA.

Presentes projetos das especialidades, devidamente instruídos com declaração de responsabilidade do seu autor, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

Presente parecer técnico, datado de 2017/05/22, que atesta, terem sido apresentados os projetos das especialidades necessários à operação urbanística, encontrando-se devidamente instruídos e em condições para que a Câmara Municipal tome uma deliberação final sobre o pedido.

Presente parecer técnico, datado de 2017/05/30, a informar da satisfação dos condicionalismos descritos nas alíneas a) e b) do ponto n.º 2 da deliberação de 2017/02/09.

Após análise da pretensão, bem como dos pareceres técnicos datados de 2017/05/22 e de 2017/08/30, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 23º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido de licenciamento (legalização) das obras de alteração concretizadas na moradia, comparativamente ao projeto licenciado pelo processo camarário n.º 69/76, bem como o licenciamento (legalização) de obras de construção de anexo e piscina, erigidos no prédio sito na Rua das Raízes, n.º 9, lugar de Casal Galego, freguesia e concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 8177 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 12429, instruído com Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos – para a construção de anexos, n.º A006577.2016.RH4, com início em 2016/05/20, emitida pela Agência Portuguesa do Ambiente – APA e com cópia da notificação ao interessado concretizada pelo ofício n.º S016355-201703-ARHCTR.DRHI, referente a comunicação prévia relacionada com a utilização dos recursos hídricos para captação de água, emitida pela Agência Portuguesa do Ambiente – APA, a que se refere o processo camarário n.º 139/16, cujo projeto de arquitetura foi aprovado em reunião de Câmara Municipal de 2017/02/09, apresentado por REINALDO MANUEL PEREIRA MESQUITA, com o NIF 159871239, com residência na Rua das Raízes, n.º 9, lugar de Casal Galego, freguesia e concelho de Marinha Grande.

Mais delibera informar a requerente do seguinte:

1 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverão, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

2- Deverá assegurar a instalação do recetáculo postal domiciliário a ser efetuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04 de Setembro, e pela Declaração de Retificação n.º 22-E/98.

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 07/06/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 14

3- Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 57.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, a concessão da respetiva autorização de utilização, ficará dependente da realização de prévia vistoria municipal.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

16 - REQ. N. 1604/16, DATADO DE 20/09/2016 – PC N.º 305/14, DATADO DE 04/09/2014 – FACOMPRIL - FABRICAÇÃO DE COMPONENTES METÁLICOS DE PRECISÃO, LDA.

496 - Presente pedido com o registo n.º 1604/16, datado de 20/09/2016, solicitando **nova alteração** ao projeto de **alteração e ampliação a realizar em obra**, ao abrigo do artigo 83º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, no edifício industrial em construção ao abrigo do alvará de licença de construção n.º 96/14, localizado na rua 10 de junho, Moita, Marinha Grande, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial de Alcobaça sob o n.º 645 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 525, da freguesia da Moita e concelho da-Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 305/14, com data de entrada de 04/09/2014, apresentado por **FACOMPRIL - FABRICAÇÃO DE COMPONENTES METÁLICOS DE PRECISÃO, LDA.**, com o NIPC 501 936 840, com sede na rua Manuel Francisco Maia, freguesia de Milagres e concelho de Leiria;

Presente informação técnica, datada de 23/05/2017, que atesta encontrar-se o projeto de alteração apresentado devidamente elaborado e instruído, estando o presente pedido em condições de ser deferido.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido com o registo n.º 1604/16, datado de 20/09/2016, solicitando nova alteração ao pedido de licenciamento titulado pelo alvará de licença de construção n.º 96/14, relativo a alteração e ampliação a realizar em obra, ao abrigo do artigo 83º do RJUE, no edifício industrial em construção, localizado na rua 10 de junho, Moita, Marinha Grande, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial de Alcobaça sob o n.º 645 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 525, da freguesia da Moita e concelho da-Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 305/14, com data de entrada de 04/09/2014, apresentado por **FACOMPRIL - FABRICAÇÃO DE COMPONENTES METÁLICOS DE PRECISÃO, LDA., com o NIPC 501 936 840, com sede na rua Manuel Francisco Maia, freguesia de Milagres e concelho de Leiria.**

Mais delibera informar o requerente do seguinte:

1 - Nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 27.º do RJUE, deverá apresentar o original do alvará de obras de construção n.º 96/14 para que se possa proceder ao respetivo aditamento;

2 – De acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 24 do Regulamento Municipal das Edificações Urbanas do Município da Marinha Grande (RMEUMMG), o edifício em construção enquadra-se no âmbito das operações com impacto urbanístico relevante, por se tratar de um edifício industrial localizado fora de zona industrial com plano de pormenor eficaz, cuja área de construção ultrapassa os 1.000,00 m2, pelo que é devido, face à ampliação pretendida, o pagamento da respetiva taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas, nos termos do artigo 122º do RMEUMMG;

3 – Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 44.º do RJUE, deverá igualmente proceder ao pagamento da compensação devida pela não cedência de terreno para espaços verdes de utilização coletiva e para equipamento de utilização coletiva, calculada em função da ampliação pretendida de acordo com o constante no artigo 127º do RMEUMMG.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

17 - REQ. N. 455/17, DATADO DE 20/03/2017 – PC N.º 106/15, DATADO DE 10/04/2015 – LÍGIA MARGARIDA SALVADOR FRANCO

497 - Presente pedido com o registo n.º 455/17, datado de 20/03/2017, relativo a **alterações a realizar em obra**, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 83º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, a decorrer no prédio localizado na rua do Algarve, n.º 2, Trutas, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 6.056 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1.417, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 106/2015, com data de entrada de 10/04/2015, apresentado por **LÍGIA MARGARIDA SALVADOR FRANCO**, com o NIF 182 179 729, residente na rua dos Oleiros, n.º 11, Trutas, freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o alvará de licença de construção n.º 61/16, de 07/11/2016;

Presente informação técnica, datada de 23/05/2017, que atesta encontrar-se o processo de alterações em obra apresentado em condições de ser deferido.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido de licenciamento relativo a **alterações a realizar em obra**, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 83º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, a decorrer no prédio localizado na rua do Algarve, n.º 2, Trutas, no prédio registado na

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 07/06/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 14

Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 6.056 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1.417, da freguesia e concelho da-Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 106/2015, com data de entrada de 10/04/2015, apresentado por LÍGIA MARGARIDA SALVADOR FRANCO, com o NIF 182 179 729, residente na rua dos Oleiros, n.º 11, Trutas, freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o alvará de licença de construção n.º 61/16, de 07/11/2016.

Mais delibera informar o requerente do seguinte:

1 - Nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 27.º do RJUE, deverá requerer o aditamento da aprovação da alteração da licença ao alvará de obras de alteração n.º 61/16, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários, nomeadamente o original deste título.

2.- Mantêm-se, na íntegra, os restantes condicionalismos relativos às condições de execução da obra, expressos na deliberação havida a 26/11/2015, nomeadamente quanto à necessidade de assegurar a gestão dos resíduos de construção e demolição nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

18 - REQ. N. 497/17, DATADO DE 24/03/2017 – PC N.º 486/16, DATADO DE 24/11/2016 – MARISA ISABEL PIMENTA GOMES

498 - Presente requerimento n.º 497/17, datado de 2017/03/24, constante do processo camarário n.º 486/16, subscrito por MARISA ISABEL PIMENTA GOMES, com o NIF 224316990, residente em largo da Alegria, n.º 14, freguesia e concelho de Marinha Grande, referente ao pedido de licenciamento da obra de “*Demolição de habitação existente e construção de habitação unifamiliar*”, incidente sobre um prédio urbano, sitos na rua das Flores, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 20229 e inscrito na matriz sob o artigo número 20126-P, dispondo de projeto de arquitetura aprovado por deliberação tomada em reunião de câmara datada de 2017/01/26.

Presente parecer técnico dos serviços, datado de 2017/05/29, referente aos projetos das especialidades apresentados.

Após a análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, o pedido de licenciamento da obra de “*Demolição de habitação existente e construção de habitação unifamiliar*”, incidente sobre um prédio urbano, sitos na rua das Flores, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 07/06/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 14

20229 e inscrito na matriz sob o artigo número 20126-P, com o número de processo 486/16, com data de entrada em 2016/11/24, apresentado por MARISA ISABEL PIMENTA GOMES, com o NIF 224316990, residente em largo da Alegria, n.º 14, freguesia e concelho de Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:

1. Cedência para domínio público da faixa de terreno com a área de 65,10m², ao longo das frentes do prédio confinantes com a rua António Campos Júnior, rua das Flores e rua Ferreira Custódio Júnior, conforme configuração constante da peça gráfica correspondente à “*Implantação*”, com o “*Desenho n.º 2*”, datada de novembro de 2016, entregue a coberto do requerimento n.º 1995/16, datado de 2016/11/24, ficando a emissão da Autorização de Utilização, condicionada à apresentação de certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial, devidamente atualizada.
2. Execução de todos os trabalhos que se vierem a verificar por necessários em consequência da realização da obra.

Mais delibera informar o requerente que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

19 - REQ. N. 880/17, DATADO DE 23/05/2017 – PC N.º 384/15, DATADO DE 16/10/2015 – F.RAMADA II-IMOBILIARIA,SA

499 - Presente pedido com o registo n.º 880/17, datado de 23/05/2017, relativo a licenciamento de ampliação de edifício destinado a armazém, no prédio sito na estrada de Pero Neto, registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 7719 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 16784, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 384/15, com data de entrada de 16/10/2015, apresentado por F.RAMADA II-IMOBILIARIA,SA, com o NIPC 506 795 934, com sede em Cova do Frade, freguesia de Ovar, S. João, Arada e S. Vicente de Pereira Jusã e concelho de Ovar;

Presente parecer favorável emitido pela APA a 8/05/2017 e apresentado na Câmara Municipal a 23/05/2017, no âmbito do disposto na Portaria n.º 13/2017, de 9 de janeiro;

Presente informação técnica, datada de 1/06/2017, que atesta encontrarem-se os projetos de especialidade apresentados em condições de serem aceites;

Presente informação técnica, datada de 1/06/2017, que atesta encontrar-se o processo em condições de ser deferido.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido de licenciamento relativo a licenciamento de ampliação de edifício destinado a armazém, no prédio sito na estrada

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 07/06/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 14

de Pero Neto, registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 7719 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 16784, da freguesia e concelho da-Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 384/15, com data de entrada de 16/10/2015, apresentado por F.RAMADA II-IMOBILIARIA,SA, com o NIPC 506 795 934, com sede em Cova do Frade, freguesia de Ovar, S. João, Arada e S. Vicente de Pereira Jusã e concelho de Ovar.

Mais delibera informar o requerente do seguinte:

1 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

2 - Nos termos do artigo 80.º-A do mesmo diploma legal deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exata dos projetos e ao respeito pelas condições do licenciamento.

3 – Deverá assegurar a gestão de resíduos da construção e demolição (RCD), de acordo com o constante no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março. Para o efeito, deverá efetuar e manter, conjuntamente com o livro de obra, o registo de dados de resíduos de construção e demolição, nos termos do disposto na alínea f) do art. 11.º do referido diploma, de acordo com o modelo constante no seu Anexo II.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

20 - REQ. N. 775/17, DATADO DE 05/05/2017 – PC N.º 416/15, DATADO DE 06/11/2015 – NUNO MIGUEL GOMES FERREIRA NORTE DE JESUS

500 - Presente requerimento n.º 775/17, registado em 2017/05/05, na vigência do Alvará de Obras de Demolição e Construção n.º 39/16, do processo camarário n.º 416/17, referente a pedido licenciamento de alterações ao projeto da moradia, realizadas durante a execução da obra, no prédio urbano sito na rua Guilherme Pereira Roldão n.º 21, freguesia e concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz predial sob o n.º 19983-P, descrito na Conservatória do registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 20123, apresentado por NUNO MIGUEL GOMES FERREIRA NORTE DE JESUS, com o NIF 225217058, residente na rua Guilherme Pereira Roldão n.º 21, freguesia e concelho de Marinha Grande.

Presentes projetos das especialidades, devidamente instruídos com declarações de responsabilidade dos seus autores, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro – RJUE.

Presentes pareceres técnicos, datados de 2017/05/09 e de 2017/05/22, que atestam encontrarem-se os projetos em condições para aprovação.

Após a análise da pretensão, e considerando os pareceres que sobre ele recaíram, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido formulado pelo requerimentos n.º 775/17, registado em 2017/05/05, na vigência do alvará de obras de demolição e construção n.º 39/16, do processo camarário n.º 416/17, referente a licenciamento de alterações ao projeto da moradia, realizadas durante a execução da obra, no prédio urbano sito na rua Guilherme Pereira Roldão n.º 21, freguesia e concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz predial sob o n.º 19983-P, descrito na Conservatória do registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 20123, apresentado por NUNO MIGUEL GOMES FERREIRA NORTE DE JESUS, com o NIF 225217058, residente na rua Guilherme Pereira Roldão n.º 21, freguesia e concelho de Marinha Grande.

Mais delibera informar o requerente do seguinte:

1- Deverá requerer o averbamento das alterações no alvará de obras de construção, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 27.º do RJUE, apresentando, para o efeito, o original do alvará de obras de demolição e construção n.º 39/16, emitido em 09/06/2016.
2- Mantêm-se os condicionalismos expressos nos n.ºs 3 a 7 e n.º 9 da Deliberação de Câmara de 2016/03/03, que aprovou o pedido de obras de demolição e de construção, os quais se transcrevem e passam a fazer parte integrante da presente deliberação, designadamente:

- Deverá assegurar a gestão de resíduos da construção e demolição (RCD), de acordo com o constante no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março. Para o efeito, deverá efetuar e manter, conjuntamente com o livro de obra, o registo de dados de resíduos de construção, nos termos do disposto na alínea f) do art. 11.º do referido diploma, de acordo com o modelo constante no seu Anexo II.
- Deverá assegurar a instalação do recetáculo postal domiciliário a ser efetuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04 de Setembro, e pela Declaração de Retificação n.º 22-E/98.
- Os muros de vedação a construir junto da via pública, deverão observar o disposto no artigo 18.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande.
- Deverá assegurar a execução do remate da Rua Santa Isabel com material idêntico ao existente.
- Deverá assegurar execução de todos os trabalhos tidos por necessários ao bom acabamento da obra.
- A concessão da autorização de utilização fica condiciona à prévia apresentação da certidão da Conservatória do Registo Predial atualizada com registo da cedência ao domínio público de 17,80 m2 do prédio objeto do pedido.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 07/06/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 14

21 - REQ. N. 741/17, DATADO DE 02/05/2017 – PC N.º 432/15, DATADO DE 18/11/2015 – MARIA JÚLIA DA CONCEIÇÃO SILVA ALVES

501 - Presente requerimento n.º 741/17, datado de 2017/05/02, constante do processo camarário n.º 432/15, apresentado por **MARIA JÚLIA DA CONCEIÇÃO SILVA ALVES**, com o NIF 196197244, com residência na Estrada da Base, n.º 1251, lugar de Segodim, freguesia de Monte Real, concelho de Leiria, a solicitar a emissão de certidão comprovativa em como o edifício sito na rua do Lamarão, lugar de Embra, freguesia e concelho de Marinha Grande, reúne os requisitos em projeto, para poder ser submetido ao Regime de Propriedade Horizontal, conforme descrição constante no referido requerimento.

Presente parecer técnico dos serviços, datado de 2017/05/22, propondo o deferimento da pretensão e a emissão de certidão comprovativa em como se encontram reunidos os requisitos legais necessários à sujeição do edifício ao Regime de Propriedade Horizontal.

Após análise Da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, considerando que se encontram reunidos, em projeto, os requisitos legais previstos no artigo 1414.º e seguintes do Capítulo VI (Propriedade Horizontal) do Código Civil em vigor, o pedido de emissão de certidão comprovativa em como o edifício sito na rua do Lamarão, lugar de Embra, freguesia e concelho de Marinha Grande, sito num prédio rústico registado na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 13532 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 1342, da freguesia e concelho de Marinha Grande, para o qual foi emitido o alvará de obras de construção n.º 40/16, de 2016/06/14, referente ao licenciamento da obra de “*Construção de um edifício de habitação com dois fogos, anexos e muros de vedação*”, com posterior aditamento emitido em 2017/03/21, pode ser submetido ao Regime de Propriedade Horizontal e mandar emitir a certidão requerida, comprovativa do facto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

22 - REQ. N. 261/17, DATADO DE 15/02/2017 – PC N.º 999/00, DATADO DE 12/09/2000 – CONSULTEAM – CONSULTORES DE GESTÃO, LDA.

O **Sr. Vereador Carlos Logrado** pediu informações sobre o processo.

O **Sr. Presidente** solicitou a presença da **Dr.ª Inês Marrazes, Chefe da Divisão de Ordenamento do Território**, que esclareceu as alterações na proposta e a razão deste pedido de “Licença especial para conclusão de obra inacabada”.

O **Sr. Vereador Vítor Pereira** ausentou-se da reunião pelas 12:45 horas, durante o período das intervenções sobre este ponto, e só regressou após o almoço.

Reunião ordinária da Câmara
Municipal da Marinha Grande
realizada no dia
07/06/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 14

Tendo em conta esta ausência, o **Sr. Presidente** adiou a votação do ponto para o período da tarde.

23 - E/8816/2016 – RECLAMAÇÃO SOBRE OBRAS ILEGAIS - DETERMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE VISTORIAS

502 - Presente requerimento formulado por Cristina Ferreira, registado sob o n.º E/8816/2016 relativamente a apresentação de reclamação sobre a existência de duas frações (rés-do-chão direito frente e rés-do-chão direito esquerdo), licenciadas para serviços, alegadamente a serem utilizadas como habitação permanente.

Presente informação n.º AM/05/2017, datada de 30/05/2017, sobre o assunto, sobre o qual recaiu despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal a determinar a realização de vistoria às frações correspondentes ao rés-do-chão direito frente e ao rés-do-chão direito esquerdo, do prédio sito na Rua António Guerra, n.º 9, propriedade de José Vaz Fernandes, com morada na Rua da Lagoa, n.º 23, lugar de Figueiras, 2430-185 Marinha Grande, nos termos do disposto nos artigos 93.º, 94.º e 95.º do RJUE, para verificação da conformidade das referidas frações com as normas legais e regulamentares, bem como com a utilização em conformidade com o licenciado no âmbito do processo camarário n.º 869/95, em nome de PEREIRA COSTA & GAMEIROS LDA, e com a licença de utilização n.º 209/98, emitida em 11/09/1998, para quatro habitações e quatro escritórios.

Após análise da pretensão, a Câmara Municipal determina que a respetiva Comissão de Vistorias tenha a seguinte composição:

Membros efetivos:

Engenheira Cristina Silva

Arquiteto Ricardo Santos

Fiscal Álvaro Letra

Membros suplentes:

Engenheiro Rui Vicente

Arquiteto Alexandre Fava

Fiscal Nuno Fernandes

Mais delibera notificar a empresa a quem incumbe a administração de condomínio, MMC – Administração de Condomínios, com morada em Travessa Vieira de Leiria, n.º 9, 2430-276 Marinha Grande, para nomearem um representante a estar presente na referida vistoria.

Delibera, ainda, informar o proprietário das frações José Vaz Fernandes, bem como a reclamante e a empresa a quem incumbe a administração do condomínio, que, nos termos do n.º 3 do art.º 90.º do RJUE, até à véspera da vistoria, poderão indicar um

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 07/06/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 14

perito para intervir na realização da vistoria e formular quesitos a que deverão responder os técnicos nomeados.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

24 - REQ. N. 920/17, DATADO DE 30/05/2017 – PC N.º 233/16, DATADO DE 16/06/2016 – DREAMELEMENT - UNIPessoal LDA

503 - Presente requerimento informação do Chefe da DJC, registado sob o n.º 1/1176/2017, relativamente à impossibilidade de realização de ação de fiscalização municipal, por ter sido vedado o acesso à obra licenciada no âmbito do processo 233/16.

Presente informação datada de 30/05/2017, sobre o assunto, sobre a qual recaiu despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal a determinar a realização de vistoria ao prédio sito no Largo da Alegria, n.º 3 e Travessa do Cotovelo, n.º 1, nos termos do disposto nos artigos 93.º, 94.º e 95.º do RJUE, para verificação da conformidade da obra em execução com o projeto licenciado no âmbito do processo camarário n.º 233/16, em nome de DREAMELEMENT - UNIPessoal LDA.

Após análise da pretensão, a Câmara Municipal determina que a respetiva Comissão de Vistorias tenha a seguinte composição:

Membros efetivos:

Engenheira Cristina Silva

Arquiteto Ricardo Santos

Fiscal Álvaro Letra

Membros suplentes:

Engenheiro Rui Vicente

Arquiteto Alexandre Fava

Fiscal Nuno Fernandes

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

25 - REQ. N. 898/17, DATADO DE 26/05/2017 – PC N.º 268/16, DATADO DE 07/07/2016 – CEPsa PORTUGUESA PETROLEOS,SA

504 - Presente requerimento n.º 898/17, registado em 26/05/2017, pelo qual a sociedade CEPsa PORTUGUESA PETROLEOS,SA, com o NIPC 500513295, vem solicitar a realização da vistoria final ao posto de abastecimento de combustíveis líquidos, sito na Rua de Leiria, n.º 37A, Vieira de Leiria, para efeitos de renovação do alvará de exploração, nos termos do

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 07/06/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 14

“Construção de um bloco habitacional”, levado a efeito num prédio rústico, sito no lugar de Figueiras, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 6923 e inscrito na matriz sob o artigo n.º 6079, apresentado por **CONSULTEAM – CONSULTORES DE GESTÃO, LDA.**, com o NIPC 500820341, com sede em rua Ramalho Ortigão, n.º 51, freguesia de Campolide, concelho de Lisboa.

Presente parecer técnico sobre o assunto, datado de 2017/03/15, que refere que o edifício inacabado, encontra-se edificado em violação dos índices e parâmetros definidos no regulamento do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande em vigor.

Após a análise do pedido de *“Licença especial para conclusão de obra inacabada”*, referente à obra de *“Construção de um bloco habitacional”*, levado a efeito num prédio rústico, sito no lugar de Figueiras, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 6923 e inscrito na matriz sob o artigo n.º 6079, apresentado por **CONSULTEAM – CONSULTORES DE GESTÃO, LDA., com o NIPC 500820341, com sede em rua Ramalho Ortigão, n.º 51, freguesia de Campolide, concelho de Lisboa, bem como do parecer técnico datado de 2017/03/15, a Câmara Municipal delibera NOTIFICAR a sociedade requerente, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo – CPA, para se pronunciar em sede de AUDIÊNCIA PRÉVIA, por escrito, no prazo de 15 dias, sobre o presente projeto de indeferimento da pretensão, nos termos do disposto na alínea *a)* do n.º 1 do art. 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, pelo facto da pretensão não reunir os pressupostos do n.º 1 do artigo 88.º do RJUE, dado não ter sido declarada a caducidade da respetiva licença, bem como pelo facto do pedido incidir sobre uma edificação em violação de normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente o n.º 8 do art. 5.º do regulamento do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande, por falta de verificação do cumprimento do Índice de Construção Bruto de 0,6 definido para a Restante Área Urbana do Aglomerado Urbano de Marinha Grande, dado a área total de construção verificada de 2.231,76m², exceder a área máxima permitida de 2.187,60m² para o prédio em causa, implicando a área de construção proposta, num índice de construção bruto de 0,612, superior ao índice de construção máximo permitido de 0,6, bem como por exceder a densidade habitacional máxima permitida de 30 Fogos/ha e um número máximo de 10 fogos, ao apresentar 16 fogos constituídos, correspondendo a uma densidade habitacional de 44Fogos/ha.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

A ordem do dia prosseguiu no ponto onde a reunião tinha sido interrompida para almoço.

**26 - REQ. N. 247/17, DATADO DE 14/02/2017 – PC N.º 85/2017, DATADO DE 14/02/2017
– RAMIRO DE JESUS DUARTE, CRISTOVÃO GRÁCIO DUARTE, JOÃO FRANCISCO GRÁCIO
DUARTE E CHRISTELE DUARTE**

506 - Presente requerimento, com registo de entrada n.º 247/17, de 14-02-2017, apresentado por Henrique Cardoso Guerra Letra, residente na rua do Forninho, n.º 9, freguesia de Vieira de Leiria e concelho da Marinha Grande, com poderes conferidos por procuração, para representar Ramiro de Jesus Duarte, Cristovão Grácio Duarte, João Francisco Grácio Duarte e Christele Duarte, todos residentes na Rue Paul Bert, n.º 6, Fontenay-Sous-Bois, Vale de Marne, França, em que é solicitada a emissão de parecer, por parte desta Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, em virtude da celebração de uma escritura de compra e venda, de um prédio pertencente à herança aberta por óbito de Júlia Grácio, de que estes últimos são herdeiros e em consequência da qual resultará a constituição de compropriedade sobre o mesmo.

Presente parecer jurídico, datado de 31-05-2017, informação dos serviços de fiscalização, datada de 03-03-2017 e parecer técnico, datado de 22-05-2017, todos sobre o assunto.

A Câmara Municipal analisou:

1- O pedido com registo de entrada n.º 247/17, datado de 14-02-2017, apresentado por Henrique Cardoso Guerra Letra, residente na rua do Forninho, n.º 9, freguesia de Vieira de Leiria, concelho da Marinha Grande, com poderes conferidos por procuração, para representar Ramiro de Jesus Duarte, Cristovão Grácio Duarte, João Francisco Grácio Duarte e Christele Duarte, todos residentes na Rue Paul Bert, n.º 6, Fontenay-Sous-Bois, Vale de Marne, França, herdeiros de Júlia Leal Grácio, que foi casada com Ramiro de Jesus Duarte, em que é solicitado parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o prédio situado nos Talhões da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria, concelho da Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande, sob o n.º 485, em nome de Ramiro de Jesus Duarte e inscrito na matriz sob o n.º 5245, resultante da celebração de escritura pública de compra e venda do mencionado bem;

2- O parecer jurídico datado de 31-05-2017, bem como o parecer técnico de 22-05-2017, ambos sobre o assunto e,

Concordando com os fundamentos de facto e de direito constantes dos referidos pareceres, que aqui se dão por integralmente reproduzidos, cujo teor passa a fazer parte integrante da presente deliberação e que se anexam, delibera, ao abrigo do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, na redação da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, emitir parecer favorável à constituição da compropriedade nos termos requeridos, por não se vislumbrar, na realização da referida escritura pública de compra e venda, qualquer fuga ao regime jurídico dos loteamentos urbanos, consagrado no Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro.

O presente parecer não pode ser invocado para justificar ou documentar qualquer outro negócio jurídico que não a constituição da dita compropriedade.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

27 - E/4490/2017 - PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM ABERTURA DE VALA PARA EXECUÇÃO DE BAIXADA ELÉTRICA

507 - Presente requerimento com o registo de entrada número E/4490/2017, datado de 08/05/2017, referente ao pedido de ocupação da via pública, apresentado por **ACR – António Cristiano Rosário, Lda.**, com o NIPC 501135340, em representação da EDP Distribuição – Energia, S.A., para abertura de vala para realização de trabalhos em subsolo, referentes à execução de uma baixada de energia elétrica, a levar a cabo na Rua da Várzea, freguesia e concelho de Marinha Grande, em travessia da faixa de rodagem e em passeio.

Presente parecer técnico da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, datado de 10/05/2017, sobre o assunto, bem como despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 24/05/2017.

Após análise da pretensão, considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9/09:

Emitir parecer **FAVORÁVEL** ao pedido de ocupação da via pública para abertura de vala em travessia da faixa de rodagem e em passeio, para realização de trabalhos em subsolo, referentes à execução de uma baixada de energia elétrica, a levar a cabo na Rua da Várzea, freguesia e concelho de Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:

- a) Os pavimentos deverão ser repostos nas devidas condições;
- b) Deverão contactar previamente os serviços da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, para acompanhamento da execução dos trabalhos.
- c) Deverão, ainda, ser salvaguardadas todas as normas de segurança, quer de pessoas quer de bens, previstas nos artigos 85.º, 86.º, 87.º, 88.º e 89.º do RMEUMG - Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, em vigor, e demais legislação aplicável.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

28 - E/4488/2017 - PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM ABERTURA DE VALA PARA EXECUÇÃO DE BAIXADA ELÉTRICA

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 07/06/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 14

508 - Presente requerimento com o registo de entrada número E/4488/2017, datado de 08/05/2017, referente ao pedido de ocupação da via pública, apresentado por **ACR – António Cristiano Rosário, Lda.**, com o NIPC 501135340, em representação da EDP Distribuição – Energia, S.A., para abertura de vala para realização de trabalhos em subsolo, referentes à execução de uma baixada de energia elétrica, a levar a cabo na Rua da Alegria, freguesia e concelho de Marinha Grande, em travessia da faixa de rodagem. Presente parecer técnico da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, datado de 10/05/2017, sobre o assunto, bem como despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 24/05/2017.

Após análise da pretensão, considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9/09:

Emitir parecer DESFAVORÁVEL ao pedido de ocupação da via pública para abertura de vala em travessia da faixa de rodagem, para realização de trabalhos em subsolo, referentes à execução de uma baixada de energia elétrica, a levar a cabo na Rua da Alegria, freguesia e concelho de Marinha Grande, nos termos e fundamentos do parecer técnico que a seguir se transcreve concedendo um prazo de 10 dias úteis, para querendo, se pronunciarem, por escrito, sobre o mesmo, nos termos do previsto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro:

“Tendo em atenção que o pavimento da faixa de rodagem no local é em betão betuminoso em bom estado de conservação, sem cortes ou reparações, executado recentemente (final 2014) no âmbito da empreitada “REABILITÇÃO URBANA DAS INSTALAÇÕES DA ANTIGA FÁBRICA J. FERREIRA CUSTÓRDIO – CP 01/14”, estes serviços são da opinião que não se deve autorizar o corte do betuminoso.”

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

29 - E/4991/2017 - PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM ABERTURA DE VALA PARA EXECUÇÃO RAMAIS DOMICILIÁRIOS DE GÁS NATURAL- LUSITANIAGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A

509 - Presente requerimento com o registo de entrada número E/4991/2016, datado de 26/05/2017, de ocupação da via pública, apresentado por **LUSITANIAGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A.**, com o NIPC 502761024, para abertura de vala para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a levar a cabo em Rua DO Lamarão à Embra, freguesia e concelho de Marinha Grande, num total de 80,00 metros de passeio.

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 07/06/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 14

Presente parecer técnico da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, datado de 30/05/2017, sobre o assunto, bem como despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 01/06/2017.

Após análise da pretensão, considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9/09:

1 - Emitir parecer FAVORÁVEL ao pedido de ocupação da via pública para abertura de vala para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a levar a cabo em Rua do Lamarão à Embra, freguesia e concelho de Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:

- a) A reposição do pavimento, em toda a largura do passeio a ser intervencionado, deve ser executada em bloco de betão retangulares, iguais aos existentes no local;
- b) Para o efeito, deverão contactar previamente os serviços da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, para acompanhamento da execução dos trabalhos.
- c) Deverão, ainda, ser salvaguardadas todas as normas de segurança, quer de pessoas quer de bens, previstas nos artigos 85.º, 86.º, 87.º, 88.º e 89.º do RMEUMG - Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, em vigor, e demais legislação aplicável.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

30 - E/4816/2017 - PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM ABERTURA DE VALA PARA EXECUÇÃO RAMAIS DOMICILIÁRIOS DE GÁS NATURAL- LUSITANIAGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A

510 - Presente requerimento com o registo de entrada número E/4816/2016, datado de 22/05/2017, de ocupação da via pública, apresentado por LUSITANIAGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A., com o NIPC 502761024, para abertura de vala para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a levar a cabo em Rua Marquês de Pombal, Rua das Laranjeiras à Garcia, Rua da Portela e Rua da Alegria, todas da freguesia e concelho de Marinha Grande, num total de 12,00 metros de vala.

Presente parecer técnico da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, datado de 30/05/2017, sobre o assunto, bem como despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 01/06/2017.

Após análise da pretensão, considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9/09:

1 - Emitir parecer FAVORÁVEL ao pedido de ocupação da via pública para abertura de vala para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a levar a cabo em Rua Marquês de Pombal, Rua das Laranjeiras à Garcia, Rua da Portela, todas da freguesia e concelho de Marinha Grande, num total de 8,00 metros de vala, com os seguintes condicionalismos:

- a) Todos os pavimentos deverão ser repostos nas devidas condições;
- b) Para o efeito, deverão contactar previamente os serviços da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, para acompanhamento da execução dos trabalhos.
- c) Deverão, ainda, ser salvaguardadas todas as normas de segurança, quer de pessoas quer de bens, previstas nos artigos 85.º, 86.º, 87.º, 88.º e 89.º do RMEUMG - Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, em vigor, e demais legislação aplicável.

2 - Emitir parecer DESFAVORÁVEL ao pedido de ocupação da via pública para abertura de 4,00 metros de vala, para realização de trabalhos em subsolo, referentes à execução de ramais domiciliários de gás natural, a levar a cabo na Rua da Alegria, freguesia e concelho de Marinha Grande, nos termos e fundamentos do parecer técnico que a seguir se transcreve concedendo um prazo de 10 dias úteis, para querendo, se pronunciarem, por escrito, sobre o mesmo, nos termos do previsto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro:

“Tendo em atenção que este pavimento foi executado recentemente (novembro de 2014) no âmbito da empreitada “REABILITAÇÃO URBANA DAS INSTALAÇÕES DA ANTIGA FÁBRICA J. FERREIRA CUSTÓRDIO – CP 01/14”, e que o pavimento é em betão betuminoso, sem cortes ou reparações, estes serviços são da opinião que não se deve autorizar o corte do betuminoso.”

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

31 - REQ. N. 876/17, DATADO DE 23/05/2017 – PC N.º 47/17, DATADO DE 10/02/2017 – PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira disse que gostava de ter um parecer jurídico no processo, e não está, embora a Chefe da Divisão o tenha pedido.

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 07/06/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 14

A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** disse que da mesma forma que anteriormente a jurista deu a sua opinião, e por isso o processo voltou para trás, também agora gostaria de saber qual a sua opinião.

O **Sr. Presidente** solicitou a presença da **Dr.ª Inês Marrazes, Chefe da Divisão de Ordenamento do Território**, e da **Dr.ª Madalena Oliveira, jurista** da mesma Divisão.

A **Dr.ª Inês Marrazes** referiu que a técnica não fez o parecer por ter dúvidas na utilização.

A **Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira** referiu que a entidade fez um esclarecimento e a Câmara tem que deliberar.

A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** disse que da forma como a questão se coloca, o assunto não é tão técnico mas político, e como entende que na política tem que se correr riscos, vai votar favoravelmente.

O **Sr. Presidente** disse que por si a proposta está fundamentada.

O **Sr. Vereador Carlos Logrado** disse que não vê qual a dificuldade em dar o parecer jurídico. A técnica tem que dar a sua opinião, e só assim votará, mas em função da sua avaliação política, embora lhe pareça que há aqui coisas que não sabe.

A **Dr.ª Madalena Oliveira** disse que lhe pareceu que o requerente não sabia o que ia fazer. É só esta a informação que tem, nada mais.

O **Sr. Vereador Vítor Pereira** referiu que se está aqui perante um caso empolado. De início surgiram dúvidas, dissipadas depois pelo PCP, e está-se a falar de uma isenção de 170€. Recomenda que sempre que haja um despacho no processo para haver um parecer ele tem que lá estar. Vai votar favoravelmente.

O **Sr. Vereador António Santos** referiu que tem de confiar que se não fizerem o que dizem a fiscalização de obras estará lá. Por isso vota a favor.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** continuou a exigir o parecer jurídico.

A **Dr.ª Madalena Oliveira** disse que vai fazer o parecer.

A **Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira** pediu que se tome a deliberação, condicionada à apresentação do parecer para ser incluído no processo.

O **Sr. Presidente** disse que por si, desde o início, é de opinião de isentar, pelo que **colocou a votação a seguinte proposta:**

511 - Presente requerimento datado de 23-05-2017, com o registo de entrada n.º 876/17, em que o Partido Comunista Português, com sede na Rua Soeiro Pereira Gomes, n.º 3, Lisboa, veio, em resposta à deliberação camarária de 04-05-2017, esclarecer os fins estatutários que pretendia prosseguir com a demolição do edifício sito na Rua Pires de Campos, n.º 53, Freguesia de Vieira de Leiria, Concelho da Marinha Grande.

A Câmara Municipal depois de analisar o requerimento, datado de 23-05-2017, apresentado pelo Partido Comunista Português e considerando que:

- O referido requerimento, com o registo de entrada n.º 876/17, apresentado em resposta à deliberação camarária de 04-05-2017, esclareceu os fins estatutários que o interessado pretendia prosseguir com a demolição do edifício sito na Rua Pires de Campos, n.º 53, Freguesia de Vieira de Leiria, Concelho da Marinha Grande, justificativos do pedido de isenção do pagamento de taxas municipais;
- Esclareceu, ainda, que a edificação em causa funcionou como sede do partido em Vieira de Leiria;
- A demolição permitirá, ao interessado, tomar diligências no sentido de construir, no local, uma nova sede, ou vender o terreno de modo a angariar fundos para desenvolver a sua atividade política ou, então, permutá-lo por um outro prédio, de modo a poder construir a sede neste último;
- Qualquer um destas soluções encontra-se em avaliação, por parte do interessado;
- De acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 119.º do Regulamento Municipal da Edificação e da Urbanização, “[p]ode haver lugar à isenção do pagamento de taxas ou à sua redução de 50% por deliberação fundamentada da câmara municipal” no caso dos partidos políticos e de outras entidades, desde que legalmente constituídos, relativamente às pretensões que visem a prossecução dos respetivos fins estatutários;
- A demolição do edifício, em estado de ruína, permitirá, para além de acautelar a segurança de pessoas e bens, a angariação de receitas ou, então, a criação de condições para construção de uma nova sede;
- Quer uma, quer outra, das possíveis soluções apresentadas, permitirão que o partido desenvolva a sua atividade e prossiga os seus fins estatutários, mormente contribuir para o exercício das liberdades e direitos políticos dos cidadãos, debater os problemas da vida política, económica, social e cultural do concelho e do país, bem como promover o desenvolvimento das instituições democráticas;
- Mediante os esclarecimentos prestados, encontram-se preenchidas as condições impostas pela norma já citada, para isentar/reduzir o pagamento das taxas devidas pelo interessado;
- O Partido Comunista é uma entidade legalmente constituída, condição para que a Câmara Municipal possa isentar ou reduzir o pagamento das taxas devida, sendo que a outra condição imposta pela já citada norma – a pretensão tem de visar a prossecução dos respetivos fins estatutários - foi suprida mediante os esclarecimentos prestados pelo interessado;

Delibera DEFERIR o pedido com o registo de entrada n.º 228/17, apresentado em 10-02 - 2017, pelo Partido Comunista Português, com sede na Rua Soeiro Pereira Gomes, n.º 53,

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 07/06/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 14

Lisboa, isentando, ao abrigo da referida alínea a) do n.º 2 do artigo 119.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, o pagamento das taxas devidas, pela demolição, por parte do requerente, de um edifício sito na Rua Pires de Campos, n.º 53, Freguesia de Vieira de Leiria, Concelho da Marinha Grande, no montante de 170,00 euros (cento e setenta euros) cujo cálculo e fundamentação legal constam de informação da chefe de unidade, datada de 31/05/2017, que aqui se dá por integralmente reproduzida e se anexa à presente deliberação.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira proferiu a seguinte declaração de voto:

“Votei a favor porque a Dr.ª Madalena informou que ficaram sanadas as dúvidas que existiam.”

32 - REQ. N. 823/17, DATADO DE 11/05/2017 – PC N.º 193/17, DATADO DE 11/05/2017 – BIBLIOTECA DE INSTRUÇÃO E RECREIO DA PRAIA DA VIEIRA

512 - Presente requerimento, com registo de entrada n.º 823/17, de 11-05-2017, apresentado pela Biblioteca de Instrução e Recreio da Praia da Vieira, sita no Largo 1.º de Maio, da Freguesia de Vieira de Leiria e concelho da Marinha Grande, em que é requerida a isenção de taxas, devidas pela execução das obras de pintura exterior do seu edifício, bem como pela ocupação da via pública, para o efeito.

A Câmara Municipal apreciou o pedido apresentado pela Biblioteca de Instrução e Recreio da Praia de Vieira de Leiria, bem como a documentação que o acompanha e considerando que:

- A Biblioteca de Instrução e Recreio da Praia de Vieira de Leiria destina-se a promover, de acordo com o artigo 2.º dos seus estatutos, a instrução e recreio dos seus sócios;
- A pintura do edifício, onde a mesma desenvolve a sua atividade, tem como finalidade conservar o mesmo, permitindo que a interessada prossiga os seus fins estatutários em condições adequadas - alínea a) do n.º 2 do artigo 119.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande;
- A referida Biblioteca presta um serviço de inegável interesse público;
- A ocupação do espaço público é necessária para levar a cabo as obras de pintura;

A Câmara Municipal delibera, ao abrigo da referida alínea a) do n.º 2 do artigo 119.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, isentar as taxas, no montante de 127,10 euros (cento e vinte sete euros e dez cêntimos) – cujo cálculo e fundamentação legal constam de informação da chefe de unidade, datada de 22-05-2017, que aqui se dá por integralmente reproduzida e se anexa à presente deliberação - devidas pela Biblioteca de Instrução e Recreio da Praia da Vieira, sita no Largo 1.º de Maio, da Freguesia de Vieira de Leiria e concelho da Marinha

Grande, quer pela pintura do edifício onde desenvolve a sua atividade, sito na mesma morada, quer pela ocupação do espaço público necessário para executar essa obra.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

33 - REQ. N. 875/17, DATADO DE 22/05/2017 – PC N.º 426/13, DATADO DE 11/11/2013 – ICEBEL – COMÉRCIO DE MÁQUINAS E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, LDA

513 - Presente declaração do Instituto de Segurança Social, IP apresentada por ICEBEL – COMÉRCIO DE MÁQUINAS E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, LDA, através do requerimento com registo de entrada n.º 875/17, datado de 22-05-2017, com vista à comprovação da alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.ª, do contrato de apoio ao Investimento que celebrou com este Município, com o n.º 09/2014.

Considerando que:

- ICEBEL – COMÉRCIO DE MÁQUINAS E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, LDA, celebrou com este Município um contrato de apoio ao investimento industrial, com o n.º 09/2014;
- De acordo com a alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.ª do mencionado contrato, a referida sociedade ficou obrigada a criar 1 posto de trabalho nas instalações, objeto do processo de licenciamento, com o n.º 426/13, de que é titular;
- De acordo, ainda, com o n.º 1 da cláusula 6.ª do mesmo contrato, as medidas de apoio ao investimento industrial estão sujeitas à condição de manutenção dos postos de trabalho contratualizados, pelo período de um ano;
- O prazo de um ano iniciou-se, tal como determina o n.º 2 da mesma cláusula 6.ª, na data do início efetivo da laboração da unidade industrial;
- O início da laboração ocorreu no dia 15-03-2016, como se demonstrou na deliberação camarária de 22-09-2016, terminando a obrigação de manutenção do posto de trabalho criado a 15-03-2017;
- Nessa deliberação ficou estipulado que no mês de abril do corrente ano, a interessada devia apresentar uma nova declaração do Instituto de Segurança Social, IP, demonstrativa que, no término do prazo, mantinha o referido posto de trabalho;
- De acordo com a declaração daquela entidade, que a interessada juntou aquando do pedido de apoio ao investimento industrial, em novembro de 2013 possuía ao seu serviço 43 trabalhadores;
- No mês de abril de 2016 encontravam-se inscritos na Segurança Social 48 trabalhadores da empresa em apreço;
- Nos termos da declaração apresentada, através do requerimento com registo de entrada n.º 875/17, datado de 22-05-2017, em maio do corrente ano, a interessada mantinha, ao seu serviço, 48 trabalhadores, número idêntico ao do mês de abril de 2016;
- A interessada cumpriu as condições acordadas ao manter, durante o período a que estava obrigada, um número de postos de trabalho (mais 5 do que aqueles que possuía quando solicitou a concessão de benefícios) superior ao que se tinha obrigado, que consistia, apenas, na criação de 1 posto de trabalho;

Terminado o período de vigência do contrato de apoio ao investimento industrial, com o n.º 09/2014, celebrado entre o Município, a 28-02-2014, e ICEBEL – COMÉRCIO DE MÁQUINAS E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, LDA, com o NIPC 501735283 e sede na rua 1.º de Janeiro, lugar da Amieirinha, freguesia e concelho da Marinha Grande, a Câmara Municipal delibera considerar cumprida a obrigação estipulado no n.º 1 da cláusula 6.ª do contrato de apoio ao investimento industrial com o n.º 09/2014, de manutenção do posto de trabalho a que a mesma se encontrava obrigada a criar, por força da alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.ª do mencionado contrato, dando por concluído o processo de concessão de benefícios em contrapartida da realização de investimentos industriais e subsequente criação de 1 posto de trabalho, por parte da referida sociedade.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

34 - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS

514 - A Associação de Promoção Social – Jardim dos Pequenininos, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Licença especial de ruído para a realização do arraial dos Santos Populares - 2017 a realizar no dia 09 de junho de 2017;
- Autorização para a realização de atividades de caráter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal das vias públicas.

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Viera de Leiria, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Licença especial de ruído para a realização do S. João Bombeiro a realizar entre os dias 23 e 26 de junho; para o Festival do Caracol a realizar entre os dias 28 e 31 de julho de 2017 e para o Porco no espeto a realizar entre os dias 11 e 16 de agosto de 2017;
- Licença de Recintos Improvisados;
- Licença de publicidade.

O SIM-Sport Império Marinhense, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Licença especial de ruído para a realização dos Bailes para dançar a realizar nos dias 14 e 24 de junho e os nos dias 21, 22 e 23 de julho de 2017;
- Licença de publicidade.

O Clube Automóvel da Marinha Grande, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 07/06/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 14

- Licença especial de ruído para a realização do Rallye Vidreiro Centro de Portugal a realizar nos dias 09 e 10 de junho;
- Licença de Recintos Improvisados;
- Autorização para a realização de atividades de caráter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal das vias públicas;
- Licença de publicidade.

Presentes as informações nº 34/LS, 35/LS, 36/LS, 37/LS e 38/LS de 24 de maio de 2017, a informação 39/LS de 26 de maio de 2017 e a informação nº 40/LS de 30 de maio de 2017, fundamentadas de facto e de direito nos termos do nº 6 do artigo 14º do Regulamento de Taxas do Município da Marinha Grande.

A Câmara Municipal, nos termos da alínea a) e b) do nº 3 do artigo 14.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande, pode isentar as Juntas de Freguesia, as associações de bombeiros, as fundações, as associações culturais, desportivas e recreativas legalmente constituídas, fábricas da igreja, agrupamentos de escolas e associações de pais e encarregados de educação legalmente constituídas e sem fins lucrativos, com sede no concelho da Marinha Grande, do pagamento das taxas previstas no citado Regulamento.

Assim, ao abrigo da competência prevista na alínea a) e b) do nº 3 e nº 6 do artigo 14.º do Regulamento de Taxas do Município da Marinha Grande, a Câmara Municipal delibera, relativamente às atividades identificadas, isentar a Associação de Promoção Social – Jardim dos Pequeninós, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Viera de Leiria, o SIM-Sport Império Marinhense e o Clube Automóvel da Marinha Grande do pagamento das taxas devidas pela emissão das licenças especiais de ruído, das autorizações para realização de atividades de caráter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal das vias públicas, das licenças de instalação e funcionamento de recintos Itinerantes e improvisados e das licenças de publicidade.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

35 - PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS CAUSADOS EM PNEUS DE VIATURA AUTOMÓVEL – REQUERENTES: DÉBORA PATRÍCIA SOARES BRAZÃO E ESMERALDO PRUDÊNCIO, UNIPESSOAL, LDª. – RESPONSABILIDADE CIVIL – APRECIÇÃO E DEFERIMENTO.

515 - Presentes requerimentos recebidos em 23-03-2017 e 26-04-2017, da condutora Débora Patricia Soares Brazão e da sociedade proprietária do veículo automóvel acidentado, Esmeraldo Prudêncio, Unipessoal, Lda., titular do NIPC 513613889, com sede na Rua Floristas Gravadores, nº 20 - 1.º. Drtº G, Marinha Grande, nos quais descrevem as circunstâncias em que ocorreram os danos que sofreram na viatura automóvel Mercedes Benz, de matrícula 79-QI-59, quando no dia 16 de março de 2017, cerca das 09h00,

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 07/06/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 14

circulava na Rua de Óbidos, Trutas, e passou sobre um buraco no pavimento com 10cm de profundidade, danificando os dois pneus da viatura, danos esses no valor de 300,00€, com IVA incluído, que imputa à Câmara Municipal.

Presente participação da PSP-Polícia de Segurança Pública, a relatar a ocorrência.

Presente informação da DISU-Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, datada de 03-04-2017.

Presente parecer jurídico n.º I/1307/2017-FO, de 05-05-2017, no qual se apreciam os factos invocados pelas requerentes e as provas produzidas, e se conclui pela verificação cumulativa dos pressupostos da responsabilidade civil extracontratual das pessoas coletivas públicas no domínio dos atos de gestão pública, devendo o município da Marinha Grande indemnizar a sociedade lesada e proprietária do veículo, Esmeraldo Prudêncio, Unipessoal, Lda, pelos danos que provavelmente não teria sofrido se não fosse a lesão causada pelo evento.

A Câmara Municipal apreciou e concordando com os fundamentos de facto e de direito constantes do citado parecer n.º I/1307/2017 – FO, que aqui se dá por integralmente reproduzido e que fica anexo à ata (Anexo 1), delibera deferir o pedido de indemnização no valor de 300,00€ (trezentos euros), com IVA incluído, apresentado pela sociedade proprietária do veículo, Esmeraldo Prudêncio, Unipessoal, Lda, titular do NIPC 513613889, em virtude de se mostrarem verificados todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual dando-se, assim, por verificada a reconstituição da situação que existiria se não se tivesse verificado o evento que obrigou à reparação.

Mais delibera informar a lesada que o pagamento/reembolso fica condicionado à apresentação do original do recibo comprovativo do pagamento da reparação dos danos em causa, nos exatos termos que da cópia apresentada.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

36 - REABILITAÇÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO NERY CAPUCHO – CONCURSO PÚBLICO N.º 15/2017. DELIBERAÇÃO INICIAL.

516 - Presente informação com a ref.ª MF-14-2017 e projeto de execução, cuja coordenação foi assegurada pela Divisão de Ordenamento do Território, composto por peças desenhadas e peças escritas, nomeadamente projeto de execução, memória descritiva e justificativa, caderno de encargos (cláusulas técnicas e cláusulas gerais), programa de procedimento, plano de segurança e saúde, mapa de quantidades e orçamento, plano de prevenção e gestão de resíduos referentes à obra em epígrafe.

A obra a contratar inclui a reposição das condições funcionais e de segurança dos balneários, sanitários, rede de distribuição de energia elétrica e segurança contra incêndios. O preço base do concurso é de 289.152,61 euros e o prazo de execução é de 60 dias.

A Câmara Municipal, nos termos conjugados dos artigos 16.º, n.º 1, alínea b), 19.º, alínea b), 36.º, n.º 1, 38.º, 40.º, n.º 2 e 67.º, n.º 1, todos do Código dos Contratos Públicos, em conjugação com o artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho e com o artigo 33.º, n.º 1, alínea f), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibera:

- a) tomar a decisão de contratar, com vista à satisfação das necessidades identificadas;
- b) escolher o procedimento de concurso público, em função do valor estimado do contrato, de acordo com o orçamento que integra o projeto de execução;
- c) autorizar a realização da despesa subjacente ao contrato;
- d) aprovar as peças do procedimento (programa do procedimento, caderno de encargos e projeto de execução), que passam a integrar o processo administrativo;
- e) designar o júri que conduzirá o procedimento, com a seguinte composição: Miguel Figueiredo (Presidente), Mauro Oliveira (Vogal), Cristina Silva (Secretária) e como suplentes Cláudia Mota e Isabel Alves.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

37 - REQUALIFICAÇÃO DA EB GUILHERME STEPHENS – MARINHA GRANDE - CONCURSO PÚBLICO N.º 16/2017. DELIBERAÇÃO INICIAL.

517 - Presente informação com a ref.ª MO/02/17001 e projeto de execução, cuja coordenação foi assegurada pela Divisão de Ordenamento do Território, composto por peças desenhadas e peças escritas, nomeadamente projeto de execução, memória descritiva e justificativa, caderno de encargos (cláusulas técnicas e cláusulas gerais), programa de procedimento, plano de segurança e saúde, mapa de quantidades e orçamento, plano de prevenção e gestão de resíduos referentes à obra em epígrafe.

Esta intervenção visa proporcionar a acessibilidade do espaço a pessoas com mobilidade condicionada, garantir maior eficiência energética e acústica dos espaços interiores mais relevantes e possibilitar o início de um processo de reconversão global de funções em compartimentos tendentes às necessidades mais imediatas da atual comunidade escolar.

O preço base do concurso é de 412.500,00 euros e o prazo de execução é de 150 dias.

A Câmara Municipal, nos termos conjugados dos artigos 16.º, n.º 1, alínea b), 19.º, alínea b), 36.º, n.º 1, 38.º, 40.º, n.º 2 e 67.º, n.º 1, todos do Código dos Contratos Públicos, em conjugação com o artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho e com o artigo 33.º, n.º 1, alínea f), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibera:

- a) tomar a decisão de contratar, com vista à satisfação das necessidades identificadas;
- b) escolher o procedimento de concurso público, em função do valor estimado do contrato, de acordo com o orçamento que integra o projeto de execução;

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 07/06/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 14

- c) autorizar a realização da despesa subjacente ao contrato;
- d) aprovar as peças do procedimento (programa do procedimento, caderno de encargos e projeto de execução), que passam a integrar o processo administrativo;
- e) designar o júri que conduzirá o procedimento, com a seguinte composição: Mauro Oliveira (Presidente), Miguel Figueiredo (Vogal), Cristina Silva (Secretária) e como suplentes Cláudia Mota e Margarida Abraúl.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

38 - INSTALAÇÃO DE CRECHE PARA 84 CRIANÇAS NO EDIFÍCIO DA IVIMA – CONCURSO PÚBLICO N.º 17/2017. DELIBERAÇÃO INICIAL.

A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** perguntou se a existência de salitre nas paredes do edifício estava resolvida, uma vez que se trata de um espaço para crianças.

Chamado à reunião, o **Sr. Arqt.º Alexandre Fava**, autor do projeto, esclareceu que a situação está salvaguardada.

Seguidamente foi posta a votação a seguinte proposta:

518 - Presente informação com a ref.ª AF-01-2017 e projeto de execução, cuja coordenação foi assegurada pela Divisão de Ordenamento do Território, composto por peças desenhadas e peças escritas, nomeadamente projeto de execução, memória descritiva e justificativa, caderno de encargos (cláusulas técnicas e cláusulas gerais), programa de procedimento, plano de segurança e saúde, mapa de quantidades e orçamento, plano de prevenção e gestão de resíduos referentes à obra em epígrafe.

O edifício existente foi restaurado, ao nível da sua estrutura e elementos exteriores, cinjindo-se esta intervenção a obras de compartimentação e revestimentos, incluindo a instalação de redes técnicas no seu interior e, como complemento, a criação de um espaço exterior para recreio de apoio.

O preço base do concurso é de 426.593,38 euros e o prazo de execução é de 270 dias.

A Câmara Municipal, nos termos conjugados dos artigos 16.º, n.º 1, alínea b), 19.º, alínea b), 36.º, n.º 1, 38.º, 40.º, n.º 2 e 67.º, n.º 1, todos do Código dos Contratos Públicos, em conjugação com o artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho e com o artigo 33.º, n.º 1, alínea f), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibera:

- a) tomar a decisão de contratar, com vista à satisfação das necessidades identificadas;
- b) escolher o procedimento de concurso público, em função do valor estimado do contrato, de acordo com o orçamento que integra o projeto de execução;

- c) autorizar a realização da despesa subjacente ao contrato;
- d) aprovar as peças do procedimento (programa do procedimento, caderno de encargos e projeto de execução), que passam a integrar o processo administrativo;
- e) designar o júri que conduzirá o procedimento, com a seguinte composição: Cristina Silva (Presidente), Alexandre Fava (Vogal), Miguel Figueiredo (Secretário) e como suplentes Cláudia Mota e Mauro Oliveira.

A Câmara Municipal delibera ainda que a presente deliberação produza efeitos jurídicos no dia útil seguinte à autorização, pela Assembleia Municipal, da assunção de compromissos plurianuais.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

39 - REDE DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DA AMIEIRA E CHARNECA DA AMIEIRA – FASE 3 – CONCURSO PÚBLICO N.º 18 /2017. DELIBERAÇÃO INICIAL.

519 - Presente informação com a ref.^a CJM-18.2017 e projeto de execução, realizado pela empresa C.T.G.A. – Centro Tecnológico de Gestão Ambiental, Ld.^a, composto por peças desenhadas e peças escritas, nomeadamente projeto de execução, memória descritiva e justificativa, caderno de encargos (cláusulas técnicas e cláusulas gerais), programa de procedimento, plano de segurança e saúde, mapa de quantidades e orçamento, plano de prevenção e gestão de resíduos referentes à obra em epígrafe.

Esta intervenção tem como principal objetivo servir a população com sistema público de drenagem de águas residuais urbanas, constituindo este um dos serviços básicos de importância vital para a qualidade de vida das populações, sendo notória a sua importância na sociedade e no setor económico e produtivo.

A fase 3 integra os coletores da sub-bacia G, prevendo a construção de uma rede de drenagem para a recolha e encaminhamento das águas residuais domésticas geradas nas povoações em estudo, em direção ao emissário das Águas do Centro Litoral, S.A. (ex-SIMLIS, S.A.). Este emissário assegurará o transporte dos efluentes até uma estação de tratamento de águas residuais (ETAR), onde será efetuado o tratamento das águas residuais provenientes das várias povoações do concelho.

Está prevista, nesta fase 3, a execução de aproximadamente 1100 metros de coletor doméstico e 6 ramais de ligação a edifícios existentes, cobrindo uma área determinada pela rua Val Gil.

O preço base do concurso é de 112.120,00 euros e o prazo de execução é de 60 dias.

A Câmara Municipal, nos termos conjugados dos artigos 16.º, n.º 1, alínea b), 19.º, alínea b), 36.º, n.º 1, 38.º, 40.º, n.º 2 e 67.º, n.º 1, todos do Código dos Contratos Públicos, em conjugação com o artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho

e com o artigo 33.º, n.º 1, alínea f), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibera:

- a) tomar a decisão de contratar, com vista à satisfação das necessidades identificadas;
- b) escolher o procedimento de concurso público, em função do valor estimado do contrato, de acordo com o orçamento que integra o projeto de execução;
- c) autorizar a realização da despesa subjacente ao contrato;
- d) aprovar as peças do procedimento (programa do procedimento, caderno de encargos e projeto de execução), que passam a integrar o processo administrativo;
- e) designar o júri que conduzirá o procedimento, com a seguinte composição: Cláudia Mota (Presidente), Cristina Silva (Vogal), Rui Vicente (Secretário) e como suplentes Miguel Figueiredo e Mauro Oliveira.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

40 - REDE DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DA AMIEIRA E CHARNECA DA AMIEIRA – FASE 4 – CONCURSO PÚBLICO N.º 19 /2017. DELIBERAÇÃO INICIAL.

520 - Presente informação com a ref.ª CJM-19.2017 e projeto de execução, realizado pela empresa C.T.G.A. – Centro Tecnológico de Gestão Ambiental, Ld.ª, composto por peças desenhadas e peças escritas, nomeadamente projeto de execução, memória descritiva e justificativa, caderno de encargos (cláusulas técnicas e cláusulas gerais), programa de procedimento, plano de segurança e saúde, mapa de quantidades e orçamento, plano de prevenção e gestão de resíduos referentes à obra em epígrafe.

Esta intervenção tem como principal objetivo servir a população com sistema público de drenagem de águas residuais urbanas, constituindo este um dos serviços básicos de importância vital para a qualidade de vida das populações, sendo notória a sua importância na sociedade e no setor económico e produtivo.

A fase 4 integra os coletores da sub-bacia H, prevendo a construção de uma rede de drenagem para a recolha e encaminhamento das águas residuais domésticas geradas nas povoações em estudo, em direção ao emissário das Águas do Centro Litoral, S.A. (ex-SIMLIS, S.A.). Este emissário assegurará o transporte dos efluentes até uma estação de tratamento de águas residuais (ETAR), onde será efetuado o tratamento das águas residuais provenientes das várias povoações do concelho.

Está prevista, nesta fase 4, a execução de aproximadamente 2300 metros de coletor doméstico e 33 ramais de ligação a edifícios existentes, cobrindo uma área determinada pelas seguintes ruas: rua da Charneca, estrada do Pero-Neto, rua do Carvoeiro, rua do Pontel, rua dos Bentos.

O preço base do concurso é de 265.995,00 euros e o prazo de execução é de 90 dias.

A Câmara Municipal, nos termos conjugados dos artigos 16.º, n.º 1, alínea b), 19.º, alínea b), 36.º, n.º 1, 38.º, 40.º, n.º 2 e 67.º, n.º 1, todos do Código dos Contratos Públicos, em conjugação com o artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho e com o artigo 33.º, n.º 1, alínea f), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibera:

- a) tomar a decisão de contratar, com vista à satisfação das necessidades identificadas;
- b) escolher o procedimento de concurso público, em função do valor estimado do contrato, de acordo com o orçamento que integra o projeto de execução;
- c) autorizar a realização da despesa subjacente ao contrato;
- d) aprovar as peças do procedimento (programa do procedimento, caderno de encargos e projeto de execução), que passam a integrar o processo administrativo;
- e) designar o júri que conduzirá o procedimento, com a seguinte composição: Cláudia Mota (Presidente), Cristina Silva (Vogal), Rui Vicente (Secretário) e como suplentes Miguel Figueiredo e Mauro Oliveira.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

41 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA ESQUERDA E RUA DA ALMOÍNHA VELHA - CONCURSO PÚBLICO N.º 20/2017. DELIBERAÇÃO INICIAL.

521 - Presente informação com a ref.ª RV/11/2017 e projeto de execução, cuja coordenação foi assegurada pela Divisão de Ordenamento do Território, composto por peças desenhadas e peças escritas, nomeadamente projeto de execução, memória descritiva e justificativa, caderno de encargos (cláusulas técnicas e cláusulas gerais), programa de procedimento, plano de segurança e saúde, mapa de quantidades e orçamento, plano de prevenção e gestão de resíduos referentes à obra em epígrafe.

A obra de requalificação da Rua Esquerda e Rua da Almoíinha Velha tem como principal objetivo reabilitar as infraestruturas existentes decorrente da sua requalificação viária, dotando-a de características adequadas a pessoas com mobilidade reduzida, bem como promover uma melhoria global no que diz respeito à segurança rodoviária e pedonal.

Complementarmente, pretende-se reformular a rede de distribuição de água, dotar e prolongar as infraestruturas de drenagem de águas residuais domésticas, de modo a assegurar a drenagem gravítica das habitações existentes que ainda não estão servidas de rede de saneamento.

O preço base do concurso é de 376.257,26 euros (trezentos e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e sete euros e vinte seis cêntimos) e o prazo de execução é de 120 dias.

A Câmara Municipal, nos termos conjugados dos artigos 16.º, n.º 1, alínea b), 19.º, alínea b), 36.º, n.º 1, 38.º, 40.º, n.º 2 e 67.º, n.º 1, todos do Código dos Contratos Públicos, em

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 07/06/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 14

conjugação com o artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho e com o artigo 33.º, n.º 1, alínea f), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibera:

- a) tomar a decisão de contratar, com vista à satisfação das necessidades identificadas;
- b) escolher o procedimento de concurso público, em função do valor estimado do contrato, de acordo com o orçamento que integra o projeto de execução;
- c) autorizar a realização da despesa subjacente ao contrato;
- d) aprovar as peças do procedimento (programa do procedimento, caderno de encargos e projeto de execução), que passam a integrar o procedimento administrativo;
- e) designar o júri que conduzirá o procedimento, com a seguinte composição: Rui Vicente (Presidente), Cristina Silva (Vogal), Cláudia Mota (Secretária) e como suplentes Miguel Figueiredo e Isabel Alves.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

42 - P.A. N.º 16/2017-AP/DISU – “AQUISIÇÃO DE 10 VIATURAS LIGEIRAS DE MERCADORIAS ELÉTRICAS”. ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA.

522 - A 11 de janeiro de 2017 foi publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 8, o aviso n.º 557-A/2017, que procede à abertura de candidaturas para a atribuição de apoio pelo Fundo Ambiental à substituição de veículos de serviços urbanos ambientais por veículos elétricos destinados à mesma utilização, no âmbito da atividade desenvolvida pelas autarquias.

Considerando a informação SS.05.2017 da DISU – Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, na qual se manifesta o interesse na aquisição de 10 viaturas ligeiras de mercadorias, com tração 100% elétrica, destinadas à manutenção de jardins e de apoio a serviços ambientais, foi submetida a 24 de fevereiro de 2017 a candidatura ao Fundo Ambiental.

Considerando que em reunião da câmara municipal de 9 de março de 2017 foi deliberado aprovar o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos do P.A. N.º 16/2017-AP/DISU – “Aquisição de 10 viaturas ligeiras de mercadorias elétricas”, que instruiu a candidatura ao Fundo Ambiental, de modo a dar cumprimento ao ponto 5.1 do Aviso n.º 557-A/2017 e que o teor dos mesmos se mantém.

Considerando que a 23 de maio de 2017 foi celebrado entre o Município da Marinha Grande e o Estado Português, através do Fundo Ambiental, o Contrato de Financiamento para a Aquisição de Viaturas Elétricas de Serviços Urbanos Ambientais, cuja cópia se anexa.

Considerando que o preço base a aplicar é de 217.324,02 euros, acrescidos de I.V.A. à taxa legal em vigor, sendo este o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução do objeto do contrato a celebrar, o que determina a adoção do procedimento de concurso público com publicidade internacional, nos termos dos artigos 16.º, n.º 1, alínea b) e artigo 20.º, n.º 1, alínea b), para os efeitos do disposto no artigo 38.º, todos do Código dos Contratos Públicos.

Assim, a Câmara Municipal, concordando com a proposta da DISU-Divisão de Infra estruturas e Serviços Urbanos, que se dá por reproduzida e que fica anexa à presente deliberação, de acordo com os artigos 16.º, n.º 1, alínea b), 20.º, n.º 1, alínea b), 36.º, n.º 1, 38.º, 40.º, n.º 2 e 67.º, n.º 1, todos do Código dos Contratos Públicos, com o artigo 18º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e com o disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, delibera:

- a) Tomar a decisão de contratar, com vista à satisfação das necessidades identificadas;
- b) Adotar o procedimento de concurso público;
- c) Autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar;
- d) Aprovar o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos – Cláusulas Jurídicas e Cláusulas Técnicas;
- e) Designar o júri para conduzir o procedimento, com a seguinte composição:

- Susana Silva, Presidente;
- Carla Lucas, Vogal;
- Alexandre Silva, Vogal;
- Luciana Silva, Vogal Suplente;
- Telmo Faria, Vogal Suplente.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

43 - “REABILITAÇÃO E PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE NO LARGO DA REPÚBLICA - VIEIRA DE LEIRIA - CP N.º 04/2016” – APROVAÇÃO PLANO DE TRABALHOS E PLANO DE PAGAMENTOS

523 - Presente informação técnica com a ref.ª SMV.13.2017, através da qual é proposta a aprovação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos da empreitada de “REABILITAÇÃO E PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE NO LARGO DA REPÚBLICA - VIEIRA DE LEIRIA”, apresentados pela firma adjudicatária *FRANCO & RUBEN, CONSTRUÇÕES, L.DA*, no âmbito dos pedidos com as ref.ªs E/4652/2017 e E/4654/2017, de 10.05.2017.

Assim a Câmara Municipal, depois de analisar a informação com a ref.ª SMV.13.2017 que fica anexa (Anexo 2) e aqui se dá por reproduzida e concordando com o seu teor,

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 07/06/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 14

delibera aprovar o plano de trabalhos e plano de pagamentos ajustados da empreitada de **“REABILITAÇÃO E PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE NO LARGO DA REPÚBLICA - VIEIRA DE LEIRIA”**, adjudicada à firma **FRANCO & RUBEN, CONSTRUÇÕES, LDA.**, nos termos do disposto no artigo 361^º do CCP.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

44 - “REABILITAÇÃO E PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE NO LARGO DA REPÚBLICA - VIEIRA DE LEIRIA” - CP 04/16 – TRABALHOS A MENOS

524 - Presente informação da D.I.S.U. com a ref.^ª smv/12/17, propondo a aprovação de trabalhos a menos da empreitada referida em epígrafe:

- no valor de 15.897,05€ (quinze mil, oitocentos e noventa e sete euros e cinco cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, relativos ao contrato inicial (contrato n.º21/2016);

- no valor de 1.250,00€ (mil duzentos e cinquenta euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, relativos ao contrato adicional - Trabalho Imprevisto Preços Acordados, aprovado em 26/01/2017 (contrato n.º06/2017);

Assim, apreciada a informação com a ref. smv/12/17, que fica anexa (**Anexo 3**) e aqui se dá por reproduzida, a Câmara delibera aprovar, ao abrigo do disposto do art. 379^º do Código dos Contratos Públicos, trabalhos a menos no valor de 15.897,05€ (quinze mil, oitocentos e noventa e sete euros e cinco cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, relativos ao contrato inicial (contrato n.º21/2016), e trabalhos a menos no valor de 1.250,00€ (mil duzentos e cinquenta euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, relativos ao contrato adicional - Trabalho Imprevisto Preços Acordados, aprovado em 26/01/2017 (contrato n.º06/2017) relativos à empreitada **“REABILITAÇÃO E PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE NO LARGO DA REPÚBLICA - VIEIRA DE LEIRIA” - CP 04/16**, adjudicada à firma **Franco & Ruben, Construções, Ld.ª.**,

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

45 - REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DA MARINHA GRANDE.

O Sr. Vereador **Carlos Logrado** perguntou se o Conselho Municipal de Juventude foi ouvido.

A Sr.^ª Vereadora **Cidália Ferreira** referiu que o processo já aqui tinha vindo e o Sr. Vereador não tinha levantado essa questão, e agora já decorreram todos os prazos legais

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 07/06/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 14

para alguém se pronunciar. A Câmara, na altura, articulou com os membros que se mantêm no Conselho Municipal de Juventude.

O Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

525 - Por deliberação camarária, de 9 de fevereiro de 2017, foi submetido a consulta pública o projeto Regulamento do Conselho Municipal de Juventude da Marinha Grande.

Decorrido o prazo legal, não foram apresentadas sugestões, observações ou reclamações, pelo que cabe à Câmara Municipal aprovar e submeter a apreciação e deliberação da Assembleia Municipal o Regulamento do Conselho Municipal de Juventude da Marinha Grande.

Assim, de acordo com o artigo 33.º, n.º1, alínea k) e para os efeitos do artigo 25.º, n.º1, alínea g), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de outubro, a Câmara Municipal aprova e delibera submeter a apreciação e deliberação da Assembleia Municipal o projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Juventude da Marinha Grande, que se anexa (Anexo 4) e se dá por integralmente reproduzida.

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.

46 - REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE MEDALHAS DE MÉRITO MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE.

526 - Por deliberação camarária, de 12 de janeiro de 2017, foi determinado o início do procedimento de elaboração do Regulamento de Atribuição de Medalhas de Mérito Municipal da Marinha Grande.

No prazo estipulado não foram constituídos interessados e não foram apresentados contributos para o referido regulamento, pelo que não há lugar a audiência dos interessados.

A natureza da matéria em apreço dispensa a realização de consulta pública, na medida em que não afeta direitos de terceiros, nem cria direitos ou obrigações dirigidos a terceiros.

Assim, de acordo com o artigo 33.º, n.º1, alínea k) e para os efeitos do artigo 25.º, n.º1, alínea g), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de outubro, a Câmara Municipal aprova e delibera submeter a apreciação e deliberação da Assembleia Municipal o projeto de Regulamento de Atribuição de Medalhas de Mérito Municipal da Marinha Grande, que se anexa (Anexo 5) e se dá por integralmente reproduzida.

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.

Reunião ordinária da Câmara
Municipal da Marinha Grande
realizada no dia
07/06/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 14

47 - PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO – ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

527 - O Decreto-Lei 10/2015, de 16 de janeiro, que veio aprovar e instituir o «Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração» (RJACSR), procedeu a alterações ao Decreto-Lei 48/96, de 15 de maio (Regime dos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril), introduzindo assim novas regras para esse regime e estabelecendo a liberalização dos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais.

Nesse sentido e em cumprimento do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, na sua atual redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, foi aprovado em 26 de junho de 2016, por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião de 23 de junho de 2016, o Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços.

No instrumento regulamentar ficou estabelecido um regime geral de horário livre de funcionamento dos estabelecimentos mas ficou prevista uma restrição ao funcionamento das esplanadas e demais instalações ao ar livre de apoio aos estabelecimentos instalados em edifícios de habitação, individual ou coletiva, que só podem funcionar até às 2:00h do dia seguinte, todos os dias da semana (no n.º 2 do artigo 7.º).

Em 4 de maio, através do registo de entrada E/4427/2017, foi apresentada uma petição a solicitar a modificação do regime da restrição vigente para as esplanadas, concretamente, para as esplanadas dos estabelecimentos situados na Rua Dr. Adolfo Leitão, em São Pedro de Moel.

Assim, a **Câmara Municipal**, depois de analisar e de ponderar os argumentos apresentados e para melhor conciliar os legítimos interesses empresariais, de recreio e a promoção turística, deliberou introduzir alterações à redação do regime do horário de funcionamento das esplanadas de apoio aos estabelecimentos e demais instalações.

Assim e tendo como premissa o regime do novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, onde estabelece, nos artigos 97.º a 101.º, o dever de se publicitar o início do procedimento, consagrando a obrigatoriedade da sua publicitação na Internet, no sítio institucional da entidade pública que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, o seu objeto e a forma como se pode processar a constituição como interessados, **a Câmara Municipal delibera:**

- a) **Dar início ao procedimento relativo à alteração do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços.**
- b) **Que a publicitação da iniciativa procedimental seja efetuada no sítio institucional do Município da Marinha Grande, sendo que os interessados deverão constituir-se no procedimento no prazo de dez dias úteis, a contar da publicitação de edital no sítio da internet, com vista à apresentação de contributos para a elaboração do Regulamento.**
- c) **Que a apresentação de contributos para a elaboração do Regulamento, seja formalizada por escrito, através de requerimento disponibilizado para o efeito no mesmo sítio da internet, no Balcão de Relações Públicas da Câmara Municipal e no Gabinete de Atendimento ao Município.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

48 - PROGRAMA DE APOIO AO EMPREGO E EMPREENDEDORISMO NO CONCELHO DA MARINHA GRANDE. ALTERAÇÃO.

O **Sr. Vereador Vítor Pereira** disse que leu o parecer da CCDRC, e referiu que o anterior programa do PS é uma cópia do RMEU. Da sua parte reconhece que fizeram um novo programa que se adaptasse também ao comércio e à atividade hoteleira. Depois da Câmara o programa vai à Assembleia Municipal, e esta só toma conhecimento. Não entende porque este vai à Assembleia. O anterior foi?

O **Sr. Presidente** respondeu que o anterior programa não foi à Assembleia Municipal porque a Câmara utilizou o seu poder discricionário e balizou as isenções previstas no art.º 119.º do RMEU.

O **Sr. Vereador Vítor Pereira** disse que tinha que louvar a celeridade e a diligência do Sr. Presidente no pedido do parecer, e ao qual passado cerca de um mês a CCDRC respondeu. Não tem problemas em reconhecer que da sua parte há um erro de interpretação.

O **Sr. Presidente** referiu que este pedido de parecer vem na sequência de um pedido feito por um grupo parlamentar na Assembleia Municipal.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** disse que é útil o parecer da CCDRC, tanto para esta situação como para outras que possam vir. Da sua interpretação e de outras pessoas com quem falou, entende que é a Câmara que tem competência para propor isenções e a Assembleia é que tem a competência para aprovar.

O **Sr. Presidente** referiu que em termos de regulamento é a Assembleia Municipal que aprova. As isenções, uma a uma, são da competência da Câmara.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** discorda e por isso pediu o seguinte:

- que se esclareça a questão das isenções, uma vez que colheu uma interpretação diferente: a Câmara Municipal tem competência para propor isenções, e a Assembleia Municipal é que tem competência para aprovar.
- perguntou se existia estudo económico antes de 2013, altura em que começou o programa de apoio;
- pediu o estudo económico que foi feito para o RMEU (será de 2010), para verificar se é suficiente para alterar o art.º 119.º.

O **Sr. Presidente** informou que vai remeter estas questões ao Gabinete Jurídico, para esclarecer, e perguntou, depois da discussão, se na opinião dos Srs. Vereadores se fica sem regulamento.

O **Sr. Vereador Carlos Logrado** referiu que qualquer que seja a situação votará, porque não quer que nenhuma empresa fique penalizada com este limbo. Parece-lhe que um novo estudo só será necessário se houver alargamento, para redução não lhe parece necessário. Lembrou que apresentou uma proposta de regulamento, terminou a fase de consulta, e fará algumas conversas para que a proposta final seja o mais consensual possível face às entidades industriais do concelho. Perguntou aos presentes se permitem que se aloque verba, se for necessário.

O **Sr. Presidente** disse que sim, se for necessário verba faz-se uma modificação.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** sugeriu, que face ao parecer da CCDRC, se retire o ponto e que se analise, porque tudo aquilo que se fizer daqui para a frente será nulidade.

O **Sr. Presidente** referiu que o que está em causa é a isenção de outras atividades económicas que não estão previstas nas isenções do art.º 119.º do RMEU. Propõe-se que o regulamento aprovado pela Câmara salogue esta situação de inconformidade, de retirar estas isenções e ficarmos na mesma com um programa.

O **Sr. Vereador Carlos Logrado** perguntou ao Sr. Presidente o que é que se acrescenta com este programa ao que está previsto no art.º 119.º?

O **Sr. Presidente** respondeu que são as outras atividades económicas, porque o RMEU tem as atividades tipificadas. Agora pretende-se conformar um programa com a legalidade.

O **Sr. Vereador Carlos Logrado** entende que o art.º 119.º permite tudo.

A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** referiu que o programa só serve para sujeitar à criação de postos de trabalho.

O **Sr. Presidente** disse que então é discricionário, porque o art.º 119.º não define critérios.

O **Sr. Vereador Carlos Logrado** confirmou, e referiu que os Vereadores decidem aqui, mantendo a sua posição, que maioritariamente é a favor de apoiar outras atividades.

O **Sr. Vereador Vítor Pereira** referiu que a solução é retirar o programa e recorrer ao art.º 119.º.

O **Sr. Presidente** disse que não retira a proposta, e que a intenção é só conformar o programa em vigor com a legalidade, e aquilo que os Srs. Vereadores propõem é a revogação.

O **Sr. Vereador António Santos** referiu que perante uma lei não se podem criar critérios administrativos, o ponto basilar é a lei.

O Sr. Presidente deu por terminada a discussão e colocou a votação a seguinte proposta:

528 - Presente Parecer jurídico, emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, que se anexa (**Anexo 6**) e se dá por integralmente reproduzido, no qual se conclui, entre o mais, o seguinte:

- «(...) esta (nova) isenção/redução para além de se aplicar a operações urbanísticas relativas a indústrias e armazéns que venham a ser reconhecidos como de especial interesse social e económico ou a unidades hoteleiras ou outras de interesse turístico assim reconhecidas, como até então, passa também a aplicar-se a qualquer instalação, remodelação, ou ampliação de unidades económicas que se revistam de especial interesse social e económico sendo que este é mensurado diretamente através da criação de postos de trabalho e indiretamente em função do valor global do investimento.»

- «Os novos benefícios tributários previstos no novo programa, por modificarem objetivamente os pressupostos de concessão de reduções/isenções tributárias previstas nas alíneas f) e g) do artigo 119.º do Regulamento Municipal, carecem de ser aprovados por regulamento formal, à luz e nos termos do procedimento devido, sob pena de invalidade.»

- «As isenções tributárias que venham a ser concedidas ao abrigo do dito programa são-o ao abrigo de uma previsão normativa ineficaz, pois que para além de nela não ter sido respeitado o devido procedimento quanto à sua aprovação, a sua previsão viola ainda o “princípio da legalidade” quanto a isenções, previsto no artigo 8.º, n.º 2, al. d), do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais.»

- «A atribuição de benefícios nos termos e condições anteriormente referidos é indevida, por ilegal, o que determina a sua nulidade e, consequencialmente, pode conduzir não só ao pagamento das taxas indevidamente isentas, como também à efetivação das eventuais responsabilidades, designadamente financeiras, que no caso couberem, por parte de quem venha a autorizar tais isenções.»

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 07/06/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 14

Perante as conclusões antecedentes é necessário alterar o Programa de Apoio ao Emprego e Empreendedorismo no concelho da Marinha Grande, coadunando-o com as leis e o regulamento em vigor.

Deve, de igual modo, eliminar-se a exigência da “sede fiscal no concelho da Marinha Grande”, que não tem suporte legal ou regulamentar e desrespeita as regras da concorrência.

Assim, a Câmara Municipal delibera:

- alterar o Programa de Apoio ao Emprego e Empreendedorismo no concelho da Marinha Grande, determinando que se aplica exclusivamente às operações urbanísticas abrangidas pelas alíneas f) e g), do n.º 3, do artigo 119.º, do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação e eliminando a exigência de “sede fiscal no concelho da Marinha Grande”;
- aprovar a nova redação do Programa de Apoio ao Emprego e Empreendedorismo no concelho da Marinha Grande; e
- submeter a nova redação do Programa de Apoio ao Emprego e Empreendedorismo no concelho da Marinha Grande a apreciação e deliberação da Assembleia Municipal.

A presente deliberação foi tomada por maioria, com 4 votos a favor, 2 votos contra dos Srs. Vereadores Aurélio Ferreira e Carlos Logrado, e 1 abstenção do Sr. Vereador António Santos.

O Sr. Vereador Carlos Logrado proferiu a seguinte declaração de voto:

“Votei contra porque para dar resposta imediata aos pedidos de incentivos empresariais o art.º 119.º do RMEU é suficientemente abrangente para os apoiar a todos.

A médio prazo o que o concelho precisa é muito mais do que um mero programa de incentivo que nada acrescenta ao que está expresso no RMEU e sim um regulamento de incentivo ao emprego e empreendedorismo (já iniciado) e que me proponho terminar no espaço de tempo adequado.”

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira proferiu a seguinte declaração de voto:

“De acordo com o parecer da CCDRC, e se a intenção é alterar a isenção incluída no Art. 119º, devemos alterar o RMEU, e não criar um qualquer programa de apoio.

Para além disso e conforme recomenda a CCDRC deverá haver um estudo económico e a proposta da camara seja votada na Assembleia Municipal.

Se a intenção é alargar estes apoios a empresas que pretendam investir e criar emprego no concelho da Marinha Grande, poderá ser sempre feito com base no Art.º 119º do RMEU.

Por este motivo este programa agora apresentado, sem qualquer estudo económico, alterando o que é referido no RMEU, poderá incorrer numa nulidade e por isso terei de votar contra.”

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 07/06/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 14

O Sr. Vereador Vítor Pereira proferiu a seguinte declaração de voto:

“Votei favoravelmente a proposta apresentada por acatar o parecer jurídico da CCDRC. Além disso parti do princípio que existiu estudo económico que viabilizou o RMEU e o programa anterior.

Além do exposto pretendi manter a estabilidade jurídica de todos os possíveis interessados anteriores e posteriores à presente deliberação.”

A Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho proferiu a seguinte declaração de voto:

“Votei favoravelmente a alteração proposta porque o parecer emanado da CCDR refere que o art.º 119.º do RMEU não permite que se alarguem as isenções e reduções das taxas.

Votei favoravelmente também para que não seja dado tratamento desigual às empresas que já foram beneficiadas com o programa perante outras que venham a solicitar a isenção.

No entanto entendo que se deve alterar o RMEU no sentido de se alargar a isenção a outras atividades.”

O Sr. Presidente proferiu a seguinte declaração de voto:

“Votei favoravelmente a proposta que apresentei porque ela mais não é do que repor a legalidade a que se refere o parecer jurídico solicitado à CCDRC. Estranho a votação contra a esta alteração precisamente por quem propôs o atual programa.”

A Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira subscreveu a declaração de voto do Sr. Presidente.

49 - ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA – FUNDO AMBIENTAL

529 - A 11 de janeiro de 2017 foi publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 8, o aviso n.º 557-A/2017, que procedia à abertura de candidaturas para a atribuição de apoio pelo Fundo Ambiental para a substituição de veículos de serviços urbanos ambientais por veículos elétricos, destinados à mesma utilização, no âmbito da atividade desenvolvida pelas autarquias.

A 24 de fevereiro foi submetida uma candidatura ao Fundo Ambiental, tendo o Município da Marinha Grande sido notificado da sua aprovação a 5 de maio de 2017.

Considerando que a 23 de maio de 2017 foi celebrado o contrato de financiamento entre o Estado Português, através do Fundo Ambiental e o Município da Marinha Grande para a substituição de veículos de serviços urbanos ambientais por veículos elétricos destinados à mesma utilização no âmbito das competências nas áreas de limpeza urbana, de jardins e na prestação de outros serviços ambientais.

Considerando que foi requerido comprovativo de titularidade da conta bancária específica.

Considerando que nos termos do ponto 2.9.10.1.2 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro “ (...) A

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 07/06/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 14

abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo, devendo as mesmas ser tituladas pela autarquia e movimentadas simultaneamente pelo tesoureiro e pelo presidente do órgão executivo ou por outro membro deste órgão em quem ele delegue (...)”.

A Câmara Municipal da Marinha Grande delibera, nos termos do ponto 2.9.10.1.2. do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro, autorizar a abertura de uma conta bancária na Caixa Geral de Depósitos com a designação “Fundo Ambiental”, na qual serão efetuados todos os movimentos financeiros da candidatura aprovada no âmbito do Fundo Ambiental, sendo intervenientes na movimentação da mesma:

- Paulo Jorge Campos Vicente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande;
- Cidália Maria Oliveira Rosa Ferreira, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Paula Cristina Madeira da Silva Serra, na qualidade de Assistente Técnica do quadro da Câmara Municipal da Marinha Grande;
- Janete Rato Fernandes, na qualidade de Assistente Técnica do quadro da Câmara Municipal da Marinha Grande.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

50 - PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE PREÇOS DE BILHETES PARA ESPETÁCULOS DE JUNHO E JULHO DE 2017 NA CASA DA CULTURA TEATRO STEPHENS.

530 - Assumindo o protagonismo que detém na memória e identidade marinhenses, pretende-se que a Casa da Cultura - Teatro Stephens venha a determinar os espíritos criativos locais, a promover e a incentivar a partilha de saberes e experiências, e a potenciar os horizontes de todos os que se revêem numa programação regular, eclética e enriquecedora. Acima de tudo trabalhar para que este equipamento seja um pólo de desenvolvimento cultural e um garante na formação de públicos, fundamentais na sua sustentabilidade futura. Nesse sentido propomos que a programação apresentada sendo balizada por princípios de rigor orçamental, permita dar a conhecer ao público marinhense projetos que se destaquem na cena cultural local, regional e/ou nacional. Em junho e julho o Município da Marinha Grande acolhe no Teatro Stephens espetáculos que se inserem na programação de dois dos mais antigos festivais de música clássica da região: o Festival de Música em Leiria organizado pelo Orfeão de Leiria que conta este ano com a sua 35ª edição e o Cistermúsica Festival de Música de Alcobaça que perfaz este ano 25 anos.

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 07/06/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 14

Por forma a possibilitar a venda de bilhetes de ingresso, e atendendo que os espetáculos referidos no quadro seguinte foram aprovados por despacho favorável da Sr.ª Vereadora da Cultura, Dr.ª Cidália Ferreira e se encontram um adjudicado outro em fase de adjudicação;

O Regulamento de Funcionamento e Utilização da Casa da Cultura Teatro Stephens designadamente o seu artigo 6.º, refere que este é um equipamento cultural sob gestão da Câmara Municipal, e o n.º 9 artigo 26.º define que o preço dos bilhetes, a fixar por deliberação da Câmara Municipal, está limitado a um preço mínimo de 1 euros e a um preço máximo de 30€;

De acordo com a alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados;

Segundo a alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma lei, compete ainda à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, (...) de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;

Propõe-se a fixação do preço para os bilhetes de ingresso nos espetáculos de 30 de junho e 8 de julho de 2017 na CCTS, de acordo com a seguinte tabela:

JUNHO				
30 – 21h30	MÚSICA	QUARTETO DE GUITARRAS PARNASO inserido no 35º FESTIVAL DE MÚSICA EM LEIRIA	2.300,00+IVA	8€
JULHO				
8 – 21h30	MÚSICA	ARCADIA QUARTET inserido no 25º CISTERMÚSICA FESTIVAL DE MÚSICA DE ALCOBAÇA	3.000,00€ Isento IVA	8€

A Câmara Municipal da Marinha Grande, analisou a proposta e delibera ao abrigo das alíneas e) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, através da interpretação por assimilação extensiva, ou, de modo mais lato, no exercício da competência para a gestão de equipamentos e serviços municipais, aprovar a tabela de preços acima indicada e fixar os montantes dos bilhetes para entrada nos espetáculos de 30 de junho e 8 de julho de 2017 na Casa da Cultura Teatro Stephens.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

51 - ISENÇÃO DE TAXAS DE INGRESSO NA CASA-MUSEU AFONSO LOPES VIEIRA – INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

531 - Presente pedido de isenção de taxas de ingresso na Casa-Museu Afonso Lopes Vieira remetido pelo Instituto Politécnico de Leiria, datado de 15 de maio de 2017. A visita será realizada por um grupo de alunos da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, no âmbito da unidade curricular de Literatura Portuguesa 2, do 3.º ano do curso de Língua e Cultura Portuguesa, num total de 38 pessoas (alunos e professores acompanhantes), e encontra-se agendada para 12 de junho de 2017.

Considerando que:

- A alínea e), do n.º 4, do artigo 14.º, do regulamento e tabela de taxas e licenças do Município da Marinha Grande define que ficam isentas do pagamento de taxas nos museus municipais as visitas organizadas por estabelecimentos de ensino público, com a finalidade de estimular o gosto e a apetência pelas áreas históricas e artísticas do concelho, e ainda a apreensão de novos conceitos culturais e artísticos.

Define ainda a alínea a), do n.º 5, que as isenções previstas no artigo 14.º carecem de formalização de pedido fundamentado e acompanhado, designadamente de fotocópia simples de documento comprovativo da natureza jurídica das entidades e da sua finalidade estatutária.

- Em anexo encontra-se cópia dos estatutos do Instituto Politécnico de Leiria publicados no em Despacho Normativo n.º 39/2008, de 21 de julho, pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, onde se pode comprovar, no n.º 1 do art.º 1.º dos referidos estatutos, a natureza jurídica da entidade requerente como sendo uma instituição de ensino superior de direito público. De acordo com o mesmo número e artigo fica também comprovado que o Instituto Politécnico de Leiria tem como finalidade estatutária *“a produção e difusão do conhecimento, criação, transmissão e difusão da cultura, da ciência, da tecnologia e das artes, da investigação orientada e do desenvolvimento experimental”*.

- Com o documento em anexo está comprovada a natureza jurídica e a finalidade do Instituto Politécnico de Leiria.

A Câmara Municipal da Marinha Grande analisou a proposta, que se insere nas suas competências próprias atribuídas pelo n.º 6 do art.º 14.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande, e delibera isentar, ao abrigo do previsto no art.º 14.º, n.º 4, alínea e) do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município da Marinha Grande, o Instituto Politécnico de Leiria do pagamento da taxas de ingresso na Casa-Museu Afonso Lopes Vieira, no dia 12 de junho de 2017, para um total de cerca de trinta e oito pessoas (alunos e professores acompanhantes), da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais.

A deliberação foi tomada por unanimidade.

52 - ISENÇÃO DE TAXAS DE INGRESSO NO MUSEU DO VIDRO E MUSEU JOAQUIM CORREIA – PVMG - PROJECTOS DE VIDA, COOPERATIVA SOCIAL, CULTURAL E LÚDICA SÉNIOR DA MARINHA GRANDE, CRL

532 - Presente pedido de isenção de taxas de ingresso no Museu do Vidro e Museu Joaquim Correia remetido pela PVMG - Projectos de Vida, Cooperativa Social, Cultural e Lúdica Sénior da Marinha Grande CRL, datado de 10 de maio de 2017. A visita será realizada no âmbito de um encontro de universidades séniores, e encontra-se agendada para o dia 14 de junho de 2017.

Considerando que:

- De acordo com o n.º 1 do artigo 2.º do Código Cooperativo, as cooperativas são pessoas coletivas sem fins lucrativos;

- A alínea b), do n.º 3, do artigo 14.º, do regulamento e tabela de taxas e licenças do Município da Marinha Grande define que ficam isentas do pagamento de taxas previstas no regulamento e respetiva tabela *"(...) as associações culturais, desportivas ou recreativas legalmente constituídas se sem fins lucrativos, com sede no concelho da Marinha Grande, relativamente aos atos, factos ou atividades que se destinem diretamente à prossecução dos seus fins estatutários."*;

- A alínea e) do n.º 4 do artigo 14.º do regulamento e tabela de taxas e licenças do Município da Marinha Grande define que *"nos museus municipais ficam isentos de pagamento das taxas de ingresso as visitas organizadas (...) por entidades legalmente constituídas por reformados, pensionistas e idosos."*;

- Define ainda a alínea a), do n.º 5, que as isenções previstas no artigo 14.º carecem de formalização de pedido fundamentado e acompanhado, designadamente de fotocópia simples de documento comprovativo da natureza jurídica das entidades e da sua finalidade estatutária;

- Em anexo se encontra cópia da escritura de constituição da cooperativa e respetivos estatutos, publicada no Portal da Justiça a 24 de setembro de 2014, na qual se pode ler no artigo 4.º que a mesma tem por objeto *"promover a educação ao longo da vida, o envelhecimento ativo, o bem-estar e saúde da população sénior e comunidade"*;

- Que com este documento está comprovada a natureza jurídica e a finalidade da entidade PVMG – Projectos de vida, Cooperativa Social, Cultural e Lúdica Sénior da Marinha Grande CRL.

- A entidade tem sede no concelho.

A Câmara Municipal da Marinha Grande analisou a proposta, que se insere nas suas competências próprias atribuídas pelo n.º 6 do art.º 14.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande, e delibera isentar, ao abrigo do previsto no art.º 14.º, n.º 3, alínea b) e n.º 4, alínea e) do mesmo artigo, do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município da Marinha Grande, a PVMG - Projectos de Vida, Cooperativa Social, Cultural e Lúdica Sénior da Marinha Grande CRL do pagamento de

taxas de ingresso no Museu do Vidro e no Museu Joaquim Correia, no dia 14 de junho de 2017, para um total de cerca de cem pessoas.

A deliberação foi tomada por unanimidade.

53 - ISENÇÃO DE TAXAS DE INGRESSO NO MUSEU DO VIDRO E MUSEU JOAQUIM CORREIA – ASURPI - ASSOCIAÇÃO SINDICAL UNIÃO DOS REFORMADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA MARINHA GRANDE

533 - Presente pedido de isenção de taxas de ingresso no Museu do Vidro e Museu Joaquim Correia remetido pela ASURPI – Associação Sindical União dos Reformados, Pensionistas e Idosos da Marinha Grande, datado de 31 de maio de 2017. A visita será realizada no âmbito de um intercâmbio de associações de reformados, e encontra-se agendada para o dia 20 de junho de 2017.

Considerando que:

- A alínea b), do n.º 3, do artigo 14.º, do regulamento e tabela de taxas e licenças do Município da Marinha Grande define que ficam isentas do pagamento de taxas previstas no regulamento e respetiva tabela *"(...) as associações culturais, desportivas ou recreativas legalmente constituídas se sem fins lucrativos, com sede no concelho da Marinha Grande, relativamente aos atos, factos ou atividades que se destinem diretamente à prossecução dos seus fins estatutários."*;

- A alínea e) do n.º 4 do artigo 14.º do regulamento e tabela de taxas e licenças do Município da Marinha Grande define que *"nos museus municipais ficam isentos de pagamento das taxas de ingresso as visitas organizadas (...) por entidades legalmente constituídas por reformados, pensionistas e idosos."*;

- Define ainda a alínea a), do n.º 5, que as isenções previstas no artigo 14.º carecem de formalização de pedido fundamentado e acompanhado, designadamente de fotocópia simples de documento comprovativo da natureza jurídica das entidades e da sua finalidade estatutária;

- Em anexo se encontra cópia do cartão de identificação de pessoa coletiva, onde se pode comprovar a natureza jurídica da entidade enquanto associação;

- Em anexo se encontra cópia da constituição da associação e respetivos estatutos, publicada na III Série do Diário da República de 23 de maio de 1979, na qual se pode ler no n.º 1 do artigo 2.º que a mesma tem por objeto *"Defender os interesses dos reformados, pensionistas e idosos, promovendo todas as diligências para esse fim"*, e ainda que para a prossecução desse fim a associação deve promover *"reuniões de convívio, viagens de estudo e recreio"*, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 3.º dos estatutos;

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 07/06/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 14

- Que com estes documentos está comprovada a natureza jurídica e a finalidade da entidade ASURPI – Associação Sindical União dos Reformados, Pensionistas e Idosos da Marinha Grande.

- A entidade tem sede no concelho.

A Câmara Municipal da Marinha Grande analisou a proposta, que se insere nas suas competências próprias atribuídas pelo n.º 6 do art.º 14.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande, e delibera isentar, ao abrigo do previsto no art.º 14.º, n.º 3, alínea b) e n.º 4, alínea e) do mesmo artigo, do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município da Marinha Grande, a ASURPI – Associação Sindical União dos Reformados, Pensionistas e Idosos da Marinha Grande do pagamento de taxas de ingresso no Museu do Vidro e Museu Joaquim Correia, no dia 20 de junho de 2017, para um total de cerca de cinquenta e cinco pessoas.

A deliberação foi tomada por unanimidade.

54 - TRANSFERÊNCIA HABITACIONAL DA INQUILINA ANA MARGARIDA CORREIA MENDES DA ATUAL FRAÇÃO SITA NA RUA PROFESSOR MELO VIEIRA BLOCO 7 2.º ESQUERDO, CASAL DE MALTA PARA A FRAÇÃO CORRESPONDENTE AO 2.º A DO BLOCO 5, SITO NA RUA JÚLIO BRAGA BARROS, CASAL DE MALTA, POR MOTIVOS DE SAÚDE

534 - Presente informação n.º 1498 da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento – D.C.D.- datada de 30 de maio de 2017, a propor a transferência habitacional da arrendatária em causa, por motivos de saúde devidamente comprovados.

Considerando que em março de 2015 foi diagnosticado a Ana Margarida Correia Mendes uma doença crónica grave, conforme comprovativos médicos que se anexam;

Considerando que desde então a arrendatária em questão tem vindo a ser sujeita a diversos tratamentos;

Considerando que entretanto irá ser sujeita a uma intervenção cirúrgica;

Considerando que após esta intervenção, Ana Margarida terá que ficar internada cerca de dois meses;

Considerando que por indicação médica, a doente deve evitar quaisquer contactos com agentes infecciosos, pelo risco acrescido de complicações graves, sendo obrigatória a manutenção do local em condições de higiene rigorosas;

Reunião ordinária da Câmara
Municipal da Marinha Grande
realizada no dia
07/06/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 14

Considerando que segundo relatório médico que se anexa, a ocorrência de infiltrações/humidades, favorece a ocorrência de infeções fúngicas e a degradação do mobiliário com aparecimento de micro-organismos associados à decomposição dos seus materiais, são fatores de risco para a doente;

Considerando o estado de degradação dos armários de cozinha que levam à propagação de insetos xilófagos e a existência de infiltrações em vários pontos da habitação, conforme foi possível constatar através de visita domiciliária realizada em conjunto com o técnico da DISU, no passado dia 9 de maio do corrente ano;

Considerando que a humidade/infiltrações existentes na habitação social onde reside atualmente se apresentam como fator de risco para o estado de saúde no qual se encontra, quer até para a sua recuperação, numa fase à posteriori;

Considerando que durante o 1.º ano, após o procedimento cirúrgico, as defesas contra infeções ainda não estão totalmente recuperadas;

Considerando que nos termos da alínea c) do artigo 24.º-A da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, constitui-se como obrigação das entidades locadoras, assegurar a realização de obras de conservação, reabilitação e beneficiação dos edifícios e frações, no que diz respeito às partes de uso privativo e de uso comum, pelo menos uma vez em cada período de oito anos e sempre que se verifique a sua necessidade, assumindo os encargos correspondentes;

Considerando que segundo indicações da Divisão de Ordenamento e Território (D.O.T.) e dada a urgência da situação não será possível, a curto prazo, elaborar o respetivo projeto, lançar concurso e adjudicar a obra, com vista à melhoria das condições habitacionais do fogo em causa;

Considerando que existe uma habitação social disponível sita na Rua Júlio Braga Barros, Bloco 5 2.º A, em Casal de Malta que apresenta todas as condições necessárias e exigidas para uma franca recuperação da arrendatária, não correndo esta o risco de contrair infeções;

Considerando, por último, que Ana Margarida aceita de bom grado a transferência para o referido fogo, na medida em que até lhe é mais benéfico, uma vez que estará mais próxima da mãe, também ela nossa inquilina que lhe poderá dar todo o apoio necessário, na ausência do marido.

Somos de propor a transferência deste agregado familiar para a fração correspondente ao 2.º A do Bloco 5 sito na Rua Júlio Braga Barros, Casal de Malta.

Mais se propõe a atualização do valor da renda a pagar, nos termos do Regime de Arrendamento Apoiado e que com base nos rendimentos apresentados será de 45,00€

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 07/06/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 14

(quarenta e cinco euros) mensais, com entrada em vigor a partir de 1 de julho do corrente ano.

A Câmara analisou a referida informação e, delibera no uso de competência prevista na alínea ee) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea a) do n.º 5 do artigo 16.º -A da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual e com o artigo 24.º do Regulamento Municipal de Atribuição e de Utilização das Habitações Sociais do Município da Marinha Grande, ainda em vigor.

Mais delibera que, o valor de renda a aplicar com base nos rendimentos atuais do agregado familiar, no valor de 45,00€ (quarenta e cinco euros) entre em vigor a partir de 1 de julho de 2017.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

55 - ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO E PROPOSTA DE ADMISSÃO DE CANDIDATURAS PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA CULTURAL EM 2017 – SPM-ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DO TURISMO EM S. PEDRO DE MOEL

535 - Presente informação n.º 1503/2017 da DCD, datada de 31 de maio de 2017, bem como relatório da comissão de apreciação das candidaturas a apoios ou benefícios a entidades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, nomeada através do Despacho do Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande n.º 525/2015, datado de 12 de novembro, relativa à proposta de admissão das candidaturas da SPM - Associação para a Promoção do Turismo em S. Pedro de Muel, nos termos do artigo 13.º e 14.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, adiante designado por regulamento.

A classificação das candidaturas apenas releva para efeitos da avaliação do pedido de apoio e conseqüente admissão ou exclusão, não interferindo na definição dos apoios ou benefícios a conceder, conforme definido no nº 4 e 5 do artigo 13º do regulamento. Nos termos do n.º 6 do artigo 13.º do regulamento, só são admitidas as candidaturas que tiverem obtido uma pontuação global igual ou superior a 25 pontos.

Após a avaliação efetuada, foi obtido o seguinte resultado:

REGISTO	NIF	ENTIDADE	OBJETIVO	CLASSIFICAÇÃO
E/4929/2017	510447562	SPM - Associação para a Promoção do Turismo em S. Pedro de Moel	Verão Cultural em S. Pedro de Moel	33,8
E/5141/2017	510447562	SPM - Associação para a Promoção do Turismo em S. Pedro de Moel	Festa promocional do turismo de S. Pedro de Moel e 100 anos do concelho da Marinha Grande	26

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 07/06/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 14

Atendendo a que nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do regulamento, a decisão final sobre a exclusão e admissão de candidaturas é tomada pela Câmara Municipal propõe-se, em função da classificação final obtida em sede de avaliação, a admissão das candidaturas apresentadas pela SPM - Associação de para a Promoção do Turismo em S. Pedro de Moel.

As candidaturas admitidas ficam selecionadas para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente conforme disposto pelo n.º 5 do artigo 14.º e n.º 1 do artigo 15.º do regulamento, estando o mesmo limitado pela previsão em rubrica orçamental própria e pelas disponibilidades financeiras reais, em função dos compromissos totais assumidos pela entidade concedente, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

Em anexo é apresentado o relatório da comissão de apreciação das candidaturas a Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, a respetiva grelha de avaliação, com a pontuação parcial e classificação final, bem como cópia do despacho de nomeação da comissão de avaliação.

A Câmara Municipal analisou a proposta e delibera ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atual, e do n.º 4 e 6 do artigo 13.º e ainda do n.º 4 do artigo 14.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, admitir as candidaturas abaixo indicadas, ficando as mesmas selecionadas para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente

Atividades Pontuais

REGISTO	NIF	ENTIDADE	OBJETIVO	CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTA
E/4929/2017	510447562	SPM - Associação para a Promoção do Turismo em S. Pedro de Moel	Verão Cultural em S. Pedro de Moel	33,8	Admitir
E/5141/2017	510447562	SPM - Associação para a Promoção do Turismo em S. Pedro de Moel	Festa promocional do turismo de S. Pedro de Moel e 100 anos do concelho da Marinha Grande	26	Admitir

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 6 votos a favor e 1 abstenção do Sr. Vereador Aurélio Ferreira, que proferiu a seguinte declaração de voto:

"A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa ação concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.

Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos).

Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.

Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita "a revisão do processo de atribuição de subsídios...".

Não se percebe qual a verba que será atribuída em função da pontuação que cada associação mereceu e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objetividade da análise. Também não está claro que todas as candidaturas admitidas vão beneficiar de apoio, como aliás já sucedera em processos anteriores, nem que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio.

A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização dos eventos. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.

Sou incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbítrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvaguarda o princípio da igualdade e da isenção.

Por essa razão entendo abster-me nesta votação."

56 - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA – SPORTING CLUBE MARINHENSE – DESISTÊNCIA DE CANDIDATURA

536 - Presente deliberação de 26 de janeiro de 2017, na qual a Câmara Municipal decidiu, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e do n.º 4 e 6 do artigo 13.º, e do n.º 4 do artigo 14.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, admitir a candidatura abaixo indicada, tendo esta ficado selecionada para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente:

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 07/06/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 14

Atividades Pontuais:

REGISTO	ENTIDADE	NIF	OBJETIVO	PONTOS
E/9698/2016	Sporting Clube Marinhense	501150544	Convívio Minibasquete	30,2

Presente informação I/1497/2017, da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, em que é dado conhecimento que o **Sporting Clube Marinhense** informou a Câmara Municipal, através de mail com registo de entrada E/4870/2017, datado de 20 de maio p.p. que, tendo em conta diversos constrangimentos relacionados com o calendário competitivo com que as equipas se confrontaram, não pôde realizar o Convívio de Mini Basquetebol previsto para o dia 1 de maio passado e para o qual tinha apresentado uma candidatura com o registo de entrada E/9698/2016, com vista à obtenção de apoio financeiro por parte da autarquia, expressando, em consequência, o pedido de anulação da referida candidatura.

Considerando a informação supracitada, é proposto que a candidatura do Sporting Clube Marinhense, com registo de entrada E/9698/2016, seja considerada sem efeito pelas razões expressas pela própria entidade no mail referido.

A Câmara Municipal apreciou e toma conhecimento da intenção e das razões identificadas pelo Sporting Clube Marinhense, de desistência da candidatura com registo de entrada E/9698/2016, apresentada para efeitos de obtenção de apoio financeiro por parte da autarquia, para organização de um Convívio de Minibasquetebol, considerando-a, assim, sem efeito.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

57 - APOIO FINANCEIRO CLUBE DESPORTIVO MOITENSE PARA REALIZAÇÃO DO DA 64.º CIRCUITO DE CICLISMO E PROGRAMA DE FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE FÍSICA PARA A 3.º IDADE EM 2015 - INCUMPRIMENTO DE CONTRATOS-PROGRAMA, PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES E EXCLUSÃO DE CANDIDATURAS RELATIVA AO ANO DE 2016 E 2017

Sobre a proposta agendada registaram-se as seguintes intervenções:

O **Sr. Vereador Carlos Logrado** referiu que esta situação é injusta e a Câmara é a responsável, tal como já disse na sua intervenção no início da reunião. A questão da resolução da situação fiscal face aos prémios a atribuir aos atletas colocou-se 3 dias antes do evento. O que a lei parece dizer é que a entidade que organiza o evento tem que comunicar ao fisco que atribui aqueles prémios, e os atletas não têm que o fazer.

O **Sr. Vereador António Santos** confirmou que é assim e até já informou a Sr.ª Vereadora.

O **Sr. Vereador Carlos Logrado** não entende as dúvidas, uma vez que já se sabe.

Ponto 1 – a lei não obriga à criação de centros de custos. As Câmaras sim, são obrigadas a ter, a CMMG até já pagou o estudo para a sua implementação e ainda não o tem. Mas para os clubes a interpretação de centros de custos tem que ser alargada, não é no sentido contabilístico, basta que os interessados evidenciem que o apoio foi gasto naquilo para que foi proposto.

Ponto 2 – necessidade de recibos para prémios: a legislação fiscal não os obriga, o que obriga é a comunicação à entidade fiscal, que pode ser feita a todo o tempo, mediante uma declaração retificativa.

A **Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira** referiu que há aqui 2 problemas: um problema é a prova de ciclismo, e se este for resolvido também se resolve o da Milha de Cristal. Se a Câmara tiver uma informação da área das finanças, só tem que a dar aos serviços. (O Sr. Vereador António Santos disse que dava essa informação por escrito).

No caso dos contrato-programa estes estão tipificados na lei. Seguidamente a Sr.ª Vereadora leu o artigo sobre a certificação legal das contas. Na altura foi chamado o jurista, foi feita a pergunta à CCDRC, e o entendimento que veio foi exatamente o mesmo. Entende que se a Câmara se balizar com as informações técnicas que vêm nos processos não haverá qualquer dificuldade.

O **Sr. Vereador Vítor Pereira** referiu que tem dito várias vezes que a opinião do jurista da Câmara, que está em ata, é que esta adoção dos centros de custos é uma adoção simples, basta uma folha com as receitas e despesas do evento. A certificação legal de contas é só para apoios superiores a 50.000€. Em relação às verbas devolvidas porque não há documentos suficientes, o que lhe parece é que há alguém na Câmara que entendeu que quando uma coletividade apresenta uma candidatura de 10.000€ e a Câmara diz que apoia 3.000€, então a Câmara diz que apoia em 30%, e então as coletividades empolam o orçamento e depois não conseguem cumprir com os contratos e apresentar os documentos e então têm que devolver dinheiro. Solução: está no art.º 22.º, é a revisão dos contratos, a acordar pelas partes.

A **Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira** informou que é isso que se está a fazer, e é esta a situação que está aqui porque se arrasta desde 2015. Estes apoios já tinham sido dados em 2015, antes de ela ter vindo para a Câmara.

O **Sr. Vereador Vítor Pereira** lembrou que no entanto não há nenhum contrato assinado por si porque não o fez.

A **Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira** disse que agora se está a apoiar rubrica a rubrica, para não haver problemas.

O **Sr. Vereador Vítor Pereira** questionou se se consegue ou não alterar os contratos-programa.

A **Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira** disse que neste momento não sabe.

O **Sr. Vereador António Santos** referiu, sobre os prémios, que quem recebe não tem que passar recibo. A entidade promotora tem que acrescentar mais 35% e quem recebe vai receber o valor líquido, se for em dinheiro, se for em espécie o imposto é de 45%. Quando se atribui um prémio tem que se entregar o valor líquido. Se a Câmara pagar à coletividade tem que lhe dar mais 35%, e eles depois têm que o declarar e apresentar depois esse documento à Câmara, que comprova a despesa.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** referiu que a Câmara tem que definir o que quer dar, mas tem de ter em atenção os impostos. Agora se os clubes já devolveram (Moitense e Clube de Atletismo), porque é que não se apoia 2017?

A **Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira** referiu que estes processos estiveram aqui na reunião em dezembro de 2016 e foram retirados para pedir o parecer à CCDRC. Quer que fique claro que os serviços têm feito todos os esforços para se resolverem as situações.

Nesta altura o **Sr. Vereador António Santos** pediu desculpa, mas tem que se ausentar, devido a um compromisso profissional.

Depois saiu, pelas 17:40 horas, no decurso da discussão, não tendo regressado.

A **Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira** questionou: depois de todas as diligências, desde dezembro de 2016, e chegados a este ponto, os Srs. Vereadores entendem que os pareceres técnicos não são aceitáveis, quando ainda hoje os exigiram, então como é?

O **Sr. Vereador Carlos Logrado** referiu que tudo o que a Sr.ª Vereadora disse não tem nexos nenhuns. E perguntou: onde está um parecer a dizer que a interpretação de centros de custos é essa? Gosta de ter pareceres técnicos mas não é seguidista, gosta de ter a sua opinião. A interpretação que se quer fazer passar é abusiva, não está em lado nenhum.

A **Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira** protestou, e disse que assim o processo fica outra vez “engatado”.

O **Sr. Vereador Carlos Logrado** disse que não fica “engatado”, fica é resolvido. Prontificou-se para ajudar, amanhã mesmo poderá aqui estar se for preciso. O jurista da Câmara já disse aqui que o conceito de centro de custos era um conceito alargado, não há nos serviços da Câmara qualquer parecer que contrarie o que diz. O que se diz é uma invenção criativa, que não consta de qualquer parecer escrito. Sobre o enquadramento fiscal não tem qualquer dúvida daquilo que afirma e também não conhece nada escrito que contrarie o que diz. Votará contra todas as devoluções de dinheiro por parte dos clubes.

A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** referiu que lhe parece, em relação ao Moitense, que a devolução é só por falta de documentos de pagamento dos prémios aos atletas, o que se resolve da forma que foi dita. Foram-lhe pedidos os documentos errados. Assim, neste caso, parece-lhe que não se deve aceitar a posição do Moitense de devolver dinheiro, e deve-se encontrar outra solução de acordo com o que tem sido aqui dito.

Reunião ordinária da Câmara
Municipal da Marinha Grande
realizada no dia
07/06/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 14

O **Sr. Presidente** disse, concluindo, que se neste momento estes prémios de 2015 podem ser declarados ao fisco, diz-se isso ao clube e resolve-se o problema.

O **Sr. Vereador Carlos Logrado** disse que é assim, que foi isso que o Sr. Vereador António Santos disse. A Câmara tem que apoiar as associações e não criar dificuldades.

Nesta altura foi chamada à reunião a **Chefe da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, Dr.ª Catarina Carvalho**, a quem a **Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira** transmitiu o que foi decidido fazer com o Clube Moitense relativamente aos prémios. Em relação ao Clube de Atletismo as faturas que têm apresentado não chegam para justificar a totalidade do apoio, e se assim for têm que devolver dinheiro.

Seguiu-se uma discussão sobre a interpretação de cada um acerca do que são os centros de custos.

O **Sr. Presidente** deu por terminada a discussão deste ponto, de que resultou a seguinte decisão:

Com a concordância de todos, foi decidido retirar a proposta, aguardar pelo envio da informação da AT – Autoridade Tributária, que o Sr. Vereador António Santos irá fazer, devendo depois a Chefe da Divisão chamar o clube para lhe colocar a situação: se preferem devolver o dinheiro ou se pretendem pagar o imposto relativo ao pagamento dos prémios. Esta resposta deverá ser fornecida por escrito.

58 - APOIO FINANCEIRO AO CLUBE DE ATLETISMO DA MARINHA GRANDE – 2015/2016 **AUDIÊNCIA PRÉVIA**

537 - Presente parecer jurídico da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro datado de 24 de janeiro de 2017 e que deu entrada através do registo de entrada E/1770/2017 em 16 de fevereiro de 2017 do qual a CMMG tomou conhecimento na reunião de 9 de março de 2017;

Presente parecer jurídico da Divisão Jurídica e de Comunicação (DJC) da CMMG datado de 31 de março de 2017;

Presente relatórios de análise relativos aos contratos celebrados pelo Clube de Atletismo da Marinha Grande (CAMG) com o Município da Marinha Grande, nomeadamente:

- Contrato programa de desenvolvimento desportivo, celebrado em 16 de dezembro de 2015.
- Contrato programa de patrocínio desportivo relativo à organização de três provas de Atletismo, celebrado em 1 de dezembro de 2015.

Considerando que o parecer jurídico da DJC refere que a ocorrência de determinados incumprimentos pode implicar a devolução dos valores atribuídos e pagos, e que para este efeito é exigido legalmente que o incumprimento seja culposo e que se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa (conforme preceitua o artigo 29.º, n.º 1, do DL n.º 273/2009 de 1 de outubro).

Considerando que o Clube de Atletismo da Marinha Grande, no Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado em 30 de setembro de 2016, se propôs:

- Providenciar condições para a prática do atletismo à população do concelho da Marinha Grande e dotar as crianças e os jovens da melhor formação possível, ao nível desportivo e social e humano (que se considera ser o fim essencial do programa de desenvolvimento desportivo);
- Dar continuidade ao trabalho efetuado pelos seus técnicos e dirigentes;
- Alcançar na época 2015/2016 o maior número de atletas federados, sendo que na anterior teve 133.

Considerando que na época de 2015/2016 o CAMG deu continuidade ao trabalho que tem vindo a desenvolver, disponibilizando as condições necessárias para a prática do atletismo à população do concelho da Marinha Grande, providenciando a respetiva formação de crianças e jovens, como se propôs, embora só tenha conseguido um total de 89 atletas, verificando-se assim uma diminuição de atletas face aos resultados que esperava e se propôs atingir.

Considerando que, apesar da diminuição do n.º de atletas, a inscrição e adesão à modalidade do atletismo é uma opção voluntária de cada indivíduo, não podendo o CAMG ser responsabilizado pela ausência de inscrições, apesar das suas expectativas e do trabalho que realizaram, pelo que se considera não haver incumprimento culposo do contrato programa.

Considerando que os fins essenciais do contrato foram realizados, nomeadamente ao nível da manutenção e desenvolvimento de condições para a prática do atletismo da população do concelho da Marinha Grande, e formação de crianças e de jovens, tendo o clube garantido a continuidade do trabalho efetuado ao longo dos anos.

Considerando porém que a não demonstração da adequada divulgação da celebração de contratos, entrega de relatório de execução do contrato, entre outras, de que resulte de uma situação de ação ou inação voluntária do CAMG, configura-se como uma situação de incumprimento que confere à entidade concedente o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação (artigo 29.º, n.º 2 do DL n.º 273/2009 de 1 de outubro).

Considerando que, segundo o parecer jurídico da CCDRC e DJC, se foi atribuído e pago um valor superior ao que a entidade demonstrou utilizar para a realização do programa, através de documentos fiscalmente válidos, a diferença terá sempre de ser devolvida.

Considerando que nos termos do contrato programa de desenvolvimento desportivo celebrado com o Município da Marinha Grande em 16 de dezembro de 2016, o CAMG ficou obrigado, nos termos da alínea g) da cláusula 2.ª e n.º 7 da cláusula 4.ª, a enviar à entidade concedente, até 30 de julho de 2016, um relatório sobre a execução do contrato-programa, tendo em conta a justificação e os resultados esperados do programa de desenvolvimento desportivo, bem como um relatório de receitas e despesas no âmbito do contrato, com inclusão de fotografias, lista de atletas inscritos e apoiados na época desportiva 2015/2016, lista dos jogos/competições realizadas durante a época desportiva de 2015/2016, acompanhado de documentos comprovativos de todas as despesas efetuadas relativas ao contrato.

Considerando ainda que nos termos da alínea j) da cláusula 2.ª do contrato programa, o CAMG ficou ainda obrigado a organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos pelo presente contrato-programa e a identificação das receitas.

Considerando que o documento enviado como centro de custos diz respeito apenas às despesas, estando em falta a identificação das receitas, tal como previsto na alínea j) da cláusula 2.ª.

Considerando que só foram apurados um total de 7.011,04 euros de custos comprovados através de documentos fiscalmente válidos de despesa com a execução do contrato.

Considerando porém que o CAMG recebeu um total de 10.000,00 euros de apoio, pelo que não foi comprovada a aplicação de 2.988,96 euros com a execução do contrato programa.

Considerando a diferença entre os custos registados no relatório de receitas e despesas - modalidade (de 15.045,47 euros) entregue pelo CAMG através do registo de entrada E/10291/2016 e o total de custos apurados através dos documentos comprovativos das despesas entregues.

Considerando assim que não foi demonstrada a aplicação da totalidade do apoio financeiro concedido através de documentos fiscalmente válidos, nos termos previstos na alínea g) da cláusula 2.ª e n.º 7 da cláusula 4.ª do contrato programa de desenvolvimento desportivo;

Considerando que o **contrato de patrocínio desportivo** relativo à organização de três provas de Atletismo, prevê, nos termos da alínea g) da cláusula 2.ª e n.º 5 da cláusula 5.ª, que o CAMG deveria elaborar e remeter até 31 de janeiro de 2016 um relatório final sobre a execução do contrato-programa, acompanhado de documentos comprovativos de despesa e de documentos oficiais e/ou públicos reativos ao evento patrocinado com inclusão de fotografias e da divulgação institucional no equipamento desportivo.

Considerando ainda que nos termos da alínea j) da cláusula 2.ª do contrato programa, o CAMG ficou ainda obrigado a organizar a sua contabilidade por centros de custo, com

reconhecimento claro dos custos incorridos pelo presente contrato-programa e a identificação das receitas.

Considerando que não foram identificadas as receitas no documento do centro de custos, nos termos da alínea j) da cláusula 2.ª do contrato programa de patrocínio desportivo;

Considerando que o clube foi notificado da necessidade de suprimir estas e outras deficiências através dos ofícios S/2319/2016 de 30 de junho e S/4179/2016 de 15 de novembro e que apenas uma parte das deficiências foram suprimidas – as acima identificadas ainda se encontram por suprimir.

Considerando que através do ofício S/4179/2016 de 15 de novembro o CAMG foi notificado que:

- a) O Decreto-Lei n.º 273/2009 de 30 de outubro prevê no n.º 1 do artigo 30.º que as entidades que deixarem culposamente de cumprir um contrato-programa de desenvolvimento desportivo não podem beneficiar de novas participações financeiras, enquanto não repuserem as quantias que devam ser repostas nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 29.º do mesmo diploma.
- b) Nos termos do n.º 5 do artigo 23.º do regulamento, o incumprimento ou o cumprimento defeituoso do contrato programa celebrado que determina a devolução de quantias ou bens recebidos, constituem causa de exclusão de candidaturas posteriores até que essa devolução esteja efetivada;
- c) A não entrega dos documentos identificados resultaria na impossibilidade de atribuição de apoio financeiro e respetiva exclusão de todas as candidaturas a apoios financeiros pendentes bem como a aplicação das penalidades previstas no Decreto-Lei n.º 273/2009 de 30 de outubro.

Considerando a proposta de deliberação em anexo, na qual foi proposta na reunião de Câmara de 29 de dezembro de 2016 a realização de audiência prévia e exclusão de candidaturas pendentes, que foi retirada para parecer jurídico.

Considerando que a entidade se encontra em incumprimento dos dois contratos-programa;

Considerando que o CAMG apresentou as seguintes candidaturas relativas a 2016, para eventos já realizados, cuja proposta de atribuição de apoio financeiro não pôde ser tramitada face à situação de incumprimento:

- E/8223/2015 - Milha de Cristal 2016
- E/8224/2015 - 11.º Corta-Mato Jovem Rota do Vidro 2016
- E/8225/2015 - Meeting Fernando Alves 2016

Reunião ordinária da Câmara
Municipal da Marinha Grande
realizada no dia
07/06/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 14

Apresentou ainda as seguintes candidaturas para apoios financeiros em 2017, que ainda não puderam ser apreciadas pela comissão de avaliação face à situação de incumprimento:

E/8337/2016 - 12.º Corta Mato Jovem

E/8338/2016 - 5.º Meeting Fernando Alves

Considerando a impossibilidade de atribuição de apoios a eventos já realizados em anos económicos já encerrados.

Considerando que persiste a situações de incumprimento acima identificadas;

A Câmara Municipal delibera notificar a entidade, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do CPA-Código de Procedimento Administrativo e ao abrigo do determinado no n.º 1 e 2 do artigo 29.º e n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, artigo 6.º e n.º 2, 3, 4 e 5 do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, notificar o Clube de Atletismo da Marinha Grande, em sede de audiência prévia, para, no prazo de até quinze dias úteis, dizer por escrito o que se lhe oferecer sobre a intenção de:

A – Determinar a devolução do valor que corresponde ao apoio financeiro que o clube não comprovou ter aplicado através de documentos fiscalmente válidos de despesa, nomeadamente 2.988,96 euros, caso não apresente, no prazo, a totalidade dos documentos fiscalmente válidos que comprovem a aplicação da totalidade do apoio financeiro concedido;

B - Determinar a aplicação das medidas previstas no n.º 2 do artigo 29.º, nomeadamente a aplicação de uma redução da comparticipação caso não seja remetido, no prazo, os centros de custos com a identificação das receitas, nos termos da alínea j) da cláusula 2.ª dos contratos programa, e a aplicação das medidas previstas no artigo 20.º e 29.º DL 273/2009 de 30 de outubro.

C – Determinar a exclusão das candidaturas para a atribuição de apoios financeiros em 2017 até que a situação seja regularizada, atento o disposto n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 30 de outubro e no n.º 2 e 5 do artigo 23.º do regulamento e artigo n.º 6 do regulamento.

D - Determinar a exclusão das candidaturas para a atribuição de apoios financeiros em 2016, considerando que os eventos já foram realizados no ano civil e económico anterior, cujo processo não pode ser tramitado atento o previsto no n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, artigo 6.º e n.º 2, 3, 4 e 5 do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, e atenta a impossibilidade de atribuição de apoios financeiros para eventos já realizados.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 07/06/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 14

59 - APOIO FINANCEIRO AO JUDO CLUBE DA MARINHA GRANDE – INCUMPRIMENTO DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2015/2016 – AUDIÊNCIA PRÉVIA

538 - Presente parecer jurídico da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro datado de 24 de janeiro de 2017 e que deu entrada através do registo de entrada E/1770/2017 em 16 de fevereiro de 2017, do qual a CMMG tomou conhecimento na reunião de 9 de março de 2017;

Presente parecer jurídico da Divisão Jurídica e de Comunicação (DJC) da CMMG datado de 31 de março de 2017;

Presente relatório de análise no âmbito do contrato de desenvolvimento desportivo – época 2015/2016 celebrado pelo Judo Clube da Marinha Grande com o Município da Marinha Grande em 16 de dezembro de 2015.

Considerando que o contrato determina que o Judo Clube da Marinha Grande está obrigado a entregar a seguinte informação:

1. Relatório anual de atividades (relatório de atividades e contas) com a inclusão de uma referência expressa à execução do contrato-programa - nos termos da alínea f) da cláusula 2.ª e n.º 3 da cláusula 5.ª do contrato - e documento comprovativo em como deu a conhecer a celebração do contrato acima referido aos seus associados, dirigentes, atleta e encarregados de educação - nos termos da alínea i) da cláusula 2.ª.
2. Documento comprovativo em como organizou a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos pelo contrato-programa acima referido e a identificação das receitas - nos termos da alínea j) da cláusula 2.ª.
3. Relatório sobre a execução do contrato-programa, tendo em conta a justificação e os resultados esperados do programa de desenvolvimento desportivo, bem como um relatório de receitas e despesas no âmbito do contrato, com inclusão de fotografias, lista de atletas inscritos e apoiados na época desportiva 2015/2016, lista dos jogos/competições realizadas durante a época desportiva de 2015/2016, acompanhado de documentos comprovativos de todas as despesas efetuadas relativas ao contrato - nos termos da alínea g) da cláusula 2.ª e n.º 7 da cláusula 4.ª do contrato programa - cujo prazo estava fixado em 30 de julho de 2016.
4. Autorização de consulta da situação contributiva e da segurança social, que segundo informação recolhida hoje na DFTI, a entidade já deu.

Considerando que após notificação do Município da Marinha Grande realizada em 22 de agosto de 2016, através do ofício S/3063/2016, em anexo, o Judo Clube da Marinha Grande

enviou ao Município da Marinha Grande, através do registo de entrada E/8808/2016 de 18 de outubro, os seguintes documentos:

A. Relatório de contas de 2015 e aprovação de contas no qual **não está expressa a celebração do contrato programa**. O valor relativo ao subsídio atribuído à CMMG está refletido no balancete geral, na conta 7511. A entidade demonstra que organiza a contabilidade por centro de custos mas não foram apresentadas as despesas e receitas relativas apenas ao centro de custos no âmbito do contrato-programa.

B. Listagem de provas, estágios e torneios.

C. Relatório das despesas efetuadas com deslocações a estágios e torneios no valor de 3.476,64€.

D. Documentos comprovativos de despesas no valor de 3.500,67€.

Considerando que a entidade só justifica a aplicação de 1.004,09€ com despesas de portagens, gasóleo, deslocações e alimentação, uma vez que parte das faturas entregues têm data de junho de 2015 ou anterior, integrando assim o anterior contrato de desenvolvimento desportivo da época 2014/2015.

Considerando que em 6 de janeiro de 2017, através do registo de entrada E/392/2017 o Judo Clube da Marinha Grande remete mais oito cópias de recibos de um treinador, mas que apenas um, com data de 14/10/2015, diz respeito ao presente contrato, passando a justificar a aplicação de um valor global de 1.804,09€.

Considerando ainda que o Judo Clube da Marinha Grande não entregou:

A. Relatório sobre a execução do contrato-programa tendo em conta a justificação e os resultados esperados do programa de desenvolvimento desportivo, bem como o relatório de receitas e despesas no âmbito do contrato – época 2015/2016 - com inclusão de fotografias e listagem dos atletas inscritos e apoiados na época 2015/2016.

B. Documentos fiscalmente válidos **comprovativos de todas as despesas efetuadas relativas ao contrato entre 01 de setembro de 2015 e 30 de junho de 2016** - nos termos da alínea g) da cláusula 2.ª e n.º 7 da cláusula 4.ª do contrato programa - nomeadamente aqueles relativos ao período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2015 que possam ainda não ter sido enviados e os relativos ao período de 1 de janeiro a 30 de junho de 2016.

C. Documento comprovativo em como deu a conhecer a celebração do contrato aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação - nos termos da alínea i) da cláusula 2.ª.

D. Relatório de atividades e contas com a inclusão da referência expressa à execução do contrato-programa - nos termos da alínea f) da cláusula 2.ª e n.º 3 da cláusula 5.ª.

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 07/06/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 14

Considerando que o contrato programa de desenvolvimento desportivo celebrado com o Judo Clube da Marinha Grande confere à CMMG o direito de cessar o contrato quando não forem apresentadas as informações e ou os documentos a que se refere a alínea h) da cláusula 2.ª (prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa).

Considerando que já foram solicitados em 22 de agosto de 2016, através do ofício S/3063/2016, bem como em dezembro de 2016, os documentos e esclarecimentos acima indicados, que a entidade também é obrigada a apresentar nos termos do contrato.

Considerando que a entidade já foi por diversas vezes contactada pelos serviços, informalmente, na tentativa ajudar a resolver a situação de incumprimento.

Considerando a proposta de deliberação em anexo, na qual foi proposta na reunião de Câmara de 29 de dezembro de 2016 a realização de audiência prévia e exclusão de candidaturas pendentes, que foi retirada para parecer jurídico.

Considerando que no dia 03 de março de 2017 foi realizada uma reunião entre a Vereadora do pelouro do desporto, Chefe da DCD e o presidente do Judo Clube da Marinha Grande, tendo sido prestados todos os esclarecimentos necessários para que a entidade pudesse proceder à entrega dos documentos previstos no contrato programa.

Considerando que não foi remetido ao Município da Marinha Grande, pelo Judo Clube da Marinha Grande, até à presente data, qualquer documento.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 273/2009 de 30 de outubro prevê no n.º 1 do artigo 30.º que as entidades que deixarem culposamente de cumprir um contrato-programa de desenvolvimento desportivo não podem beneficiar de novas participações financeiras, enquanto não repuserem as quantias que devam ser repostas nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 29.º do mesmo diploma.

Considerando que a entidade apresentou uma candidatura para apoio financeiro para a época 2016/2017 que já teve início.

Considerando a situação de incumprimento do contrato programa de desenvolvimento desportivo;

A Câmara Municipal delibera, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do CPA-Código de Procedimento Administrativo e ao abrigo do determinado no n.º 2 do artigo 29 e n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, notificar o Judo Clube da Marinha Grande, em sede de audiência prévia, para, no prazo de até quinze dias úteis, dizer por escrito o que se lhe oferecer sobre a intenção de:

A - Determinar a redução proporcional da comparticipação financeira e respetiva devolução do apoio financeiro concedido não comprovado, caso não sejam remetidos, no prazo de até 15 dias úteis:

- O relatório sobre a execução do contrato-programa tendo em conta a justificação e os resultados esperados do programa de desenvolvimento desportivo, bem como o relatório de receitas e despesas no âmbito do contrato – época 2015/2016 - com inclusão de fotografias e listagem dos atletas inscritos e apoiados na época 2015/2016.

- Os documentos fiscalmente válidos comprovativos de todas as despesas efetuadas relativas ao contrato entre 01 de setembro de 2015 e 30 de junho de 2016 - nos termos da alínea g) da cláusula 2.ª e n.º 7 da cláusula 4.ª do contrato programa - nomeadamente aqueles relativos ao período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2015 que possam ainda não ter sido enviados e os relativos ao período de 1 de janeiro a 30 de junho de 2016.

- O documento comprovativo em como deu a conhecer a celebração do contrato aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação - nos termos da alínea i) da cláusula 2.ª.

- O relatório de atividades e contas de 2015 com a inclusão da referência expressa à execução do contrato-programa - nos termos da alínea f) da cláusula 2.ª e n.º 3 da cláusula 5.ª.

B – Determinar a exclusão de todas as candidaturas pendentes e futuras para a atribuição de novos apoios financeiros até que a situação seja regularizada, atento o disposto n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 30 de outubro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

60 - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA – CLUBE DOS MÚSICOS DA MARINHA GRANDE

Processo retirado da ordem do dia por falta de apresentação de um relatório.

61 - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA – ASSOCIAÇÃO SOCIAL; CULTURAL, E DESPORTIVA DE CASAL GALEGO - FAG

539 - Presente informação n.º 535/2017, da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, na qual se dá conhecimento à Câmara Municipal que, a candidatura com a E/8811/2016, da

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 07/06/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 14

Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego, admitida em reunião de Câmara de 4 de maio, preenche os requisitos previstos no nº 6 do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, propondo a atribuição do apoio financeiro à referida entidade.

Nos termos do nº 2 do artigo 15.º do regulamento, o montante dos apoios a atribuir a cada candidatura é determinado em função da ponderação dos seguintes fatores:

- a) Abrangência da atividade ou projeto;
- b) Proporção do número de pedidos de apoios em relação aos fundos disponíveis;
- c) Necessidade financeira do pedido;

O nº 1 do artigo 15.º do regulamento define que os apoios ou benefícios, em qualquer um dos tipos de programa previstos, estão limitados pela previsão em rubrica orçamental própria e pelas disponibilidades financeiras reais, em função dos compromissos totais assumidos pela entidade concedente, nos termos da Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro.

Considerando que a referida candidatura se reveste de considerável interesse municipal pela forma como promove os usos e costumes, a gastronomia e a cultura local e nacional;

Considerando que a Feira de Artesanato e Gastronomia é um importante meio de divulgação turística do concelho;

Considerando os critérios definidos no regulamento;

Considerando que a entidade apresentou, em 2016, a candidatura a apoios ou benefícios na modalidade de apoio pontual para execução deste evento para 2017;

Considerando a existência de dotação financeira na rubrica 2015/A/176.

- 1. Atendendo ao exposto, a Câmara Municipal apreciou a proposta, com a qual concorda no íntegra, e delibera ao abrigo da alínea u) do nº 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na redação atual, e nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, conceder o seguinte apoio financeiro:**

REGISTO	NIF	ENTIDADE	OBJETIVO	AÇÃO	VALOR A ATRIBUIR
E/8811/2016	501540563	Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego	FAG - Feira de Artesanato e Gastronomia 2017	2015/A/176	15.000€

- 2. Mais delibera, em cumprimento do previsto no artigo 18º e nº 1 do artº 20º do regulamento, aprovar a minuta do contrato programa em anexo, a celebrar com a entidade beneficiária.**

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 5 votos a favor e 1 abstenção do Sr. Vereador Aurélio Ferreira, que proferiu a seguinte declaração de voto:

“A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa acção concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.

Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos). Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.

Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita “a revisão do processo de atribuição de subsídios...”.

Não se percebe qual a verba que será atribuída em função da pontuação que cada associação mereceu e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objetividade da análise. Também não está claro que todas as candidaturas admitidas vão beneficiar de apoio, como aliás já sucedera em processos anteriores, nem que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio.

A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização dos eventos. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.

Sou incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbítrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvagarda o princípio da igualdade e da isenção.

Por essa razão entendo abster-me nesta votação.”

62 - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA – SPM - ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DO TURISMO EM S. PEDRO DE MOEL

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 07/06/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 14

540 - Presente informação n.º 1505 /2017, da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, na qual se dá conhecimento à Câmara Municipal que, as candidaturas com as E/4929/2017 e E/5141/2017, da SPM - Associação para a Promoção do Turismo em S. Pedro de Moel, admitidas em reunião de Câmara de 7 de junho de 2017, preenchem os requisitos previstos no n.º 6 do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, propondo a atribuição do apoio financeiro à referida entidade.

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do regulamento, o montante dos apoios a atribuir a cada candidatura é determinado em função da ponderação dos seguintes fatores:

- a) Abrangência da atividade ou projeto;
- b) Proporção do número de pedidos de apoios em relação aos fundos disponíveis;
- c) Necessidade financeira do pedido;

O n.º 1 do artigo 15.º do regulamento define que os apoios ou benefícios, em qualquer um dos tipos de programa previstos, estão limitados pela previsão em rubrica orçamental própria e pelas disponibilidades financeiras reais, em função dos compromissos totais assumidos pela entidade concedente, nos termos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro.

Considerando que as referidas candidaturas se revestem de considerável interesse municipal pela forma como promovem o turismo e a cultura local e nacional;

Considerando que os programas propostos são meios relevantes de divulgação turística do concelho;

Considerando os critérios definidos no regulamento;

Considerando que a entidade apresentou, em 2017, as candidaturas a apoios ou benefícios na modalidade de apoio pontual para execução destes eventos para 2017;

Considerando a existência de dotação financeira na rubrica 2015/A/176.

- 1. Atendendo ao exposto, a Câmara Municipal apreciou a proposta, com a qual concorda no íntegra, e delibera ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atual, e nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, conceder o seguinte apoio financeiro:**

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 07/06/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 14

ENTIDADES DE NATUREZA CULTURAL

REGISTO	ENTIDADE	NIF	OBJETIVO	PONTUAÇÃO	AÇÃO	VALOR A ATRIBUIR
E/4929/2017	SPM - Associação para a Promoção do Turismo em S. Pedro de Moel	510447562	Verão Cultural em S. Pedro de Moel	33,8	2015/A/176	21.000€
E/5141/2017	SPM - Associação para a Promoção do Turismo em S. Pedro de Moel	510447562	Festa promocional do turismo da praia de S. Pedro de Moel e 100 Anos do Concelho da Marinha Grande	26	2015/A/176	4.000€

2. Mais delibera, em cumprimento do previsto no artigo 18º e nº 1 do artº 20º do regulamento, aprovar a minuta dos contratos programa em anexo, a celebrar com a entidade beneficiária.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 5 votos a favor e 1 abstenção do Sr. Vereador Aurélio Ferreira, que proferiu a seguinte declaração de voto:

"A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa acção concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.

Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos). Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.

Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita "a revisão do processo de atribuição de subsídios...".

Não se percebe qual a verba que será atribuída em função da pontuação que cada associação mereceu e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objetividade da análise. Também não está claro que todas as candidaturas admitidas vão beneficiar de apoio, como aliás já sucedera em processos anteriores, nem que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio.

A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização dos eventos. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.

Sou incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbítrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 07/06/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 14

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvagarda o princípio da igualdade e da isenção.

Por essa razão entendo abster-me nesta votação.”

63 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO E APROVAÇÃO DOS CONTRATOS-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – ÉPOCA DESPORTIVA 2016/2017 – GRUPO DESPORTIVO “OS VIDREIROS”

541 - A atividade física é o instrumento mais económico de saúde pública. As verbas investidas na promoção da atividade física para a população, nomeadamente a jovem, devem ser encaradas como um investimento na saúde e bem-estar.

Com a evolução natural da sociedade, a prática desportiva tem assumido uma preponderância cada vez maior na vertente social e educacional, consubstanciando-se num vetor de educação e formação do ser humano enquanto pessoa, com vista à sua realização integral.

Incumbe ao Estado, no sentido de todos os poderes públicos, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o artigo 79.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa.

A Câmara Municipal, identificando a importância do trabalho desenvolvido pelos diversos Clubes em prol da formação humana dos jovens do concelho através da dinamização desportiva, e reconhecendo a mais-valia dos mesmos na divulgação do bom nome da terra, tem-lhes atribuído subsídios de acordo com os “*Critérios de Financiamento à Atividade Física*” aprovados em deliberação de câmara datada de 26/09/2002, necessariamente conjugados com os critérios aprovados em deliberação de Câmara de 09/09/1999 e critérios criados em 1995, com as devidas atualizações realizadas ao longo dos anos, celebrando com estes contratos–programa conforme exigência legal.

O valor do apoio financeiro a atribuir resulta da aferição do número de atletas inscritos nas associações/federações, em função de cada uma das modalidades desportivas, escalões, equipas, número de jogos efetuados como visitante, a participação nos diversos tipos de campeonatos, com base nos limites definidos nos critérios e nos documentos oficiais das respetivas associações e federações das diferentes modalidades, relativos à época anterior, tal como definem os critérios de financiamento.

Reunião ordinária da Câmara
Municipal da Marinha Grande
realizada no dia
07/06/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 14

Considerando que os contratos-programa devem obrigatoriamente ser redigidos a escrito, conforme disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, foi elaborada a minuta do contrato, que constitui anexo à presente deliberação e se dá por integralmente reproduzida.

Considerando que desde há vários anos que as candidaturas aos Programas de Desenvolvimento Desportivo são efetuadas em Setembro, sendo o apoio financeiro apreciado e deliberado até final do ano.

Considerando que o Grupo Desportivo “Os Vidreiros” apresentou em 29 de setembro de 2016 uma candidatura a apoio financeiro para o desenvolvimento de um Programa de Desenvolvimento Desportivo para a modalidade de Futebol e Futebol Feminino na época 2016/2017, em anexo.

Considerando que o clube esteve em situação de incumprimento de dois contratos até 15 de fevereiro de 2017, não tendo sido possível, por isso, deliberar sobre a atribuição de apoio financeiro em 2016, relativamente ao Programa de Desenvolvimento Desportivo, época desportiva 2016/2017, com o registo de entrada E/8274/2016.

Considerando que, não obstante o facto de a candidatura ter sido apresentada em 29 de setembro de 2016, esta não atingiu ainda os seus objetivos e embora só devessem ser considerados os documentos de despesa a partir da atribuição do apoio solicitado, entende-se deverem ser contempladas as despesas realizadas desde o início da época desportiva 2016/2017 uma vez que as atividades previstas ainda se encontram em desenvolvimento.

Considerando as atribuições do Município da Marinha Grande no domínio do desporto, nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua redação atual, que conferem à Câmara Municipal da Marinha Grande a competência para apoiar as atividades de natureza desportiva de interesse municipal, bem como para deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei supracitada.

Considerando a existência de dotação financeira na classificação 06/040701.

Considerando ainda os Critérios de Financiamento à Atividade Física acima referidos.

A Câmara Municipal, de acordo com competência prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibera atribuir o apoio financeiro à atividade desportiva federada, através da celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, com a entidade mencionada no seguinte quadro resumo:

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 07/06/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 14

CLUBE DESPORTIVO	NIF	VALOR
Grupo Desportivo "Os Vidreiros"	500885044	6.332,00 €

Delibera ainda aprovar a minuta de contrato-programa em anexo, a celebrar com a entidade acima descrita.

Mais se informa que a entidade acima mencionada está em condições de beneficiar do apoio proposto, uma vez que possui nesta data a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e perante as Finanças, conforme certidões devidamente arquivadas na Divisão Financeira e Tecnologias de Informação desta autarquia.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 5 votos a favor e 1 abstenção do Sr. Vereador Aurélio Ferreira, que proferiu a seguinte declaração de voto:

"A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa acção concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.

Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos). Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.

Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita "a revisão do processo de atribuição de subsídios...".

Não se percebe qual a verba que será atribuída em função da pontuação que cada associação mereceu e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objetividade da análise. Também não está claro que todas as candidaturas admitidas vão beneficiar de apoio, como aliás já sucedera em processos anteriores, nem que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio.

A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização dos eventos. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.

Sou incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbítrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao

